



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026

CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

OBRA Nº 010/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Oliveira-MG, por intermédio do (a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 2.866, de 08 de setembro de 2026**, torna público para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e **Decreto Municipal nº 4.899, publicado em 17 de julho de 2024**, e das exigências estabelecidas neste edital.

Data da sessão: **21/10/2026**

Horário: **13h30**

Cadastro de Propostas: **até às 13h00 do dia 21/10/2026**

Local: **Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br**

Impugnações e Esclarecimentos: **15/10/2026**.

Visita Técnica: **até 14/10/2026 (facultativa)**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a “**contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de implantação de sinalização turística no Município de Oliveira/MG, vinculada ao Contrato de Repasse nº 965177/2024, à Proposta nº 018573/2024 e ao Código do Programa nº 5400020240003, do Programa Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – Contrato de Repasse – Emenda de Comissão – RP8, celebrado com recursos do Órgão 54000 – Ministério do Turismo, no valor de repasse de R\$ 843.137,19 (oitocentos e quarenta e três mil, cento e trinta e sete reais e dezenove centavos), mediante solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.
------	-----------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898



01	“contratação de empresa para execução de “Implantação de Sinalização Turística no município de Oliveira/MG.”	SERVIÇO
----	---	---------

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço especial de engenharia.

1.3. A contratação conterà vários itens, que formam a planilha orçamentária objeto da licitação.

1.4. O critério de julgamento adotado será o maior desconto, observadas as exigências contidas no projeto executivo e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4.1. De acordo com as condições previstas na Lei nº 14.133/2021, as possíveis referências à marca não fazem a intenção de escolha determinada e nem, tampouco, traz o objetivo de se restringir o caráter competitivo do certame.

1.4.2. As quantidades solicitadas foram baseadas na tomada de decisão constantes da planilha orçamentária, anexa ao processo, conforme acordado com o corpo técnico do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por **PREÇO GLOBAL**.

1.6. A presente contratação está vinculada ao **Contrato de Repasse nº 965177/2024, à Proposta nº 018573/2024 e ao Código do Programa nº 5400020240003, do Programa Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – Contrato de Repasse – Emenda de Comissão – RP8, celebrado com recursos do Órgão 54000 – Ministério do Turismo, no valor de repasse de R\$ 843.137,19 (oitocentos e quarenta e três mil, cento e trinta e sete reais e dezenove centavos).**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A contratação encontra-se prevista no orçamento vigente, conforme dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Orgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]				
Unidade: 008 - [Secretaria Municipal de Cultura e Turismo] Subunidade: 2 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO]				
Tipo	Ação: Projeto	- Ação: 1029	- Funcional: 0013.0392.0019	-
[Investimentos - Inversões Financeiras - Secretaria de Cultura e Turismo] Elemento: 34490510000000000000 - [Obras e instalações]				
1221 17000000000	Outras Transferências de	Convênios	ou Instrumentos Congêneres da União	



2.2- A contratação pretendida está em consonância com o interesse público e com as diretrizes da Administração Municipal, visando à execução do objeto pactuado no Contrato de Repasse nº 965177, destinado à implantação de sinalização turística no Município de Oliveira/MG.

2.3. Os recursos para execução da contratação estão assegurados por meio do Contrato de Repasse nº 965177, vinculado à Proposta nº 018573/2024, celebrado com o Ministério do Turismo, contemplando recursos da União e contrapartida do Município. A contratação observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei nº 4.320/1964, da Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente e das normas que regem as transferências voluntárias da União, especialmente o Decreto Federal nº 11.531/2023 e a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, **com suas alterações posteriores**, estando assegurada a disponibilidade orçamentária e financeira para a execução do objeto.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898



4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A proposta deverá satisfazer, na forma e no conteúdo, às exigências deste Edital, expondo especialmente o seguinte:

5.2.1. Nome, endereço, telefone e e-mail do proponente;

5.2.2. Modalidade e número da licitação;

5.2.3. Especificação clara, completa e detalhada dos serviços;

5.2.4. Preço unitário e global;

5.3. A proposta inicial deverá conter apenas o percentual de desconto e o valor global resultante.

5.3.1. Os itens anteriores não poderão ser indicados mediante o uso da expressão “verba” ou através de unidades genéricas.

5.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 5.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 6.1.2.** Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898



tenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898



7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. A proposta deverá satisfazer, na forma e no conteúdo, às exigências deste Edital, expondo especialmente o seguinte:

8.2.1. Nome, endereço, telefone e e-mail do proponente;

8.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.2.3. Especificação clara, completa e detalhada dos serviços;

8.2.4. Preço unitário e global;

8.3. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

8.4.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme artigo 59, §4º, da Lei Federal 14.133/2021.

8.4.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898



8.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (dez) dias** úteis contados da solicitação.

8.8.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.8.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.8.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.8.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.8.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.8.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **5 (cinco) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.8.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



- 8.9.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 8.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.12.** O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.12.1.** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.13.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- 9.1.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, a respectiva documentação atualizada.
- 9.1.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.2** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 9.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898



encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Documento de identidade do representante legal da empresa;

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



9.10.3. Balanço patrimonial com suas respectivas notas explicativas e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, por meio dos itens abaixo a serem analisados (9.10.4 a 9.10.7), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, nos termos do art. 69, I da Lei 14.133/2021;

9.10.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

9.10.5.

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.10.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, nos termos do art. 69, §4º da Lei 14.133/2021.

9.10.7. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.



9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Comprovante atualizado de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente;

9.11.2. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), comprovando experiência anterior condizente com o objeto da presente licitação;

9.11.3. Apresentação de profissional, devidamente registrado no Conselho Profissional competente (CREA ou CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.

9.11.4. O vínculo entre o responsável técnico e a empresa será provado pelas certidões de registros nos respectivos conselhos (CREA ou CAU) e pela apresentação de um desses documentos: cópia do contrato de prestação de serviços entre a empresa e o Responsável Técnico; cópia da carteira de trabalho do responsável técnico; ou pelo contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, quando, neste caso, o profissional fizer parte do quadro societário da empresa;

9.11.5. Entende-se compatível(eis) o(s) atestado(s) ou certidão(ões) que comprove(m), isoladamente ou somados, a execução de, **no mínimo, 50 % do quantitativo estimado nesta licitação.**

9.11.6. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

9.11.7. As obras deverão ser executadas por empresa especializada com comprovada *qualificação, de acordo com quantidades e complexidades do projeto, tais serviços, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas da respectiva Anotação de responsabilidade Técnica do CREA ou RRT do CAU.* A apresentação de declaração de contratação do mesmo, apenas será exigido como condição para a assinatura do contrato.

9.11.7.1. **Será igualmente admitida a apresentação de Declaração de Anuência expressa do profissional, devidamente assinada, a ser apresentada no momento da habilitação. Contudo, a efetiva comprovação da contratação do profissional será requisito indispensável para a assinatura do contrato.**

9.11.8. Declaração, fornecida pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou suas instalações e que é detentor de todas as informações relativas à execução dos serviços.

9.11.8.1. As visitas poderão ser feitas até **14/10/2026**, no horário de atendimento desta Prefeitura (2ª a 6ª feira, das 12h00min às 17h00min), devendo os representantes credenciados das licitantes se apresentarem no local, data e hora a serem previamente agendados, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898



solicitação verbal ou escrita através dos telefones **(37) 3331-9800 (*1028)**, do e-mail **departamentoengenhariapmo2026@gmail.com** ou diretamente junto ao Departamento de Engenharia.

9.11.8.2. As visitas técnicas serão realizadas conforme o agendamento previsto no item anterior, devendo constar no respectivo atestado a data e o horário da visita.

9.11.8.3. Poderão ser realizadas tantas quantas visitas a licitante julgar necessárias, durante as quais deverão ser efetuados todos os questionamentos técnicos específicos relativos ao objeto do presente certame.

9.11.8.4. Ao final da visita, deverá ser lavrada Declaração de Visita Técnica, assinada pelo Departamento de Engenharia, que deverá integrar a documentação de habilitação a ser anexada no Portal de Compras Públicas.

9.11.9. A Declaração de Visita Técnica poderá ser substituída por Declaração de Responsabilidade emitida pela empresa licitante nos moldes do **Anexo XIII** deste Edital.

9.12. DECLARAÇÕES

Além das documentações acima, deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

9.12.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

9.12.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

9.12.3. Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.12.4. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.12.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

9.12.6. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;

9.12.7. Declaração de Idoneidade;

9.12.8. Declaração de autenticidade dos documentos apresentados;

9.12.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

9.12.10. Declaração de abrangência integral dos custos e observância de valores de mercado;

9.12.11. Declaração de disponibilidade de corpo técnico;

9.12.12. Declaração de conformidade dos documentos técnicos do certame;



9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **48 (quarenta e oito) HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898



10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento e deverá satisfazer, na forma e no conteúdo, às exigências deste Edital, expondo especialmente o seguinte:

10.1.3. Nome, endereço, telefone e e-mail do proponente;

10.1.4. Modalidade e número da licitação;

10.1.5. Especificação clara, completa e detalhada dos serviços;

10.1.6. Preço unitário e global;

10.2. Em atendimento ao exigido na Súmula nº 258, do Tribunal de Contas da União, na proposta deverão ser apresentados também, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

10.2.1. Composições de custos unitários;

10.2.2. Detalhamento de encargos sociais;

10.2.3. Cronograma físico-financeiro;

10.2.4. BDI.

10.2.5. Os itens anteriores não poderão ser indicados mediante o uso da expressão “verba” ou através de unidades genéricas.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema, que ficará aberto por **10 (dez) minutos**.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.



13.2. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Homologado este Processo Licitatório, no ato da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE a Garantia de Execução do Contrato, com vigência vinculada à duração do contrato original e seus respectivos aditivos, e ao integral cumprimento do escopo do Contrato, referente a todas as obrigações contratuais, ressarcimentos, pagamentos de multa, penalidades e indenizações ao CONTRATANTE e fornecedores, incidentes nos termos do Contrato.

14.2. A Garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, nos termos do Artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, estendendo-se às eventuais prorrogações por aditivos, e será prestada da seguinte maneira:

14.2.1. Seguro-garantia, devendo a respectiva apólice prever a cobertura quanto às multas de caráter punitivo aplicáveis no âmbito da execução contratual, previstas neste edital e termo contratual.

14.2.2. Em observância ao § 5º do artigo 59 da Lei 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

14.3. Omissão por parte da CONTRATADA em cumprir com o requisito deste item constituirá descumprimento contratual suficiente a gerar a aplicação das sanções aplicáveis, previstas no Contrato.

14.4. Na hipótese de prorrogação do prazo e/ou acréscimo de valor contratual, a garantia deverá ser completada por outra, até o termo final da vigência contratual, mantendo-se sempre em 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, devendo a CONTRATADA apresentá-la no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato, sob pena de rescisão contratual.

14.5. A garantia responderá pela inadimplência de todas as obrigações contratuais da CONTRATADA, devendo acobertar todo o seu período de vigência, inclusive as suas possíveis prorrogações, e devendo a CONTRATADA recompô-la, no valor correspondente àquele eventualmente descontado pelo Município de Oliveira/MG em decorrência de inadimplemento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos à aplicação do desconto.

15. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898



15.1. O valor estimado do contrato resultante da presente licitação é de **R\$ 844.483,92 (oitocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).**

15.2. O pagamento será realizado, orientado por medições realizadas pelo Departamento de Engenharia, sendo a 1ª medição somente após 30 (trinta) dias contados a partir da ordem de serviço com a estrita observância do que está previsto no cronograma físico/financeiro e observadas as condições estabelecidas no Contrato de Repasse e na legislação aplicável.

15.3. Não será realizada medição até que seja integralmente cumprida a etapa prevista no cronograma físico/financeiro.

15.4. Só serão medidos os serviços executados.

15.5. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

15.6. No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

15.6. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO UNIFICADA E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.7. Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.

15.8.1. Nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021, o objeto do presente contrato terá seu recebimento provisório em até 15 (quinze) dias, a contar do:

I - recebimento de termo detalhado e emitido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;

II - A partir da emissão de termo por responsável designado para acompanhamento e fiscalização, após a análise sumária do material, em se tratando de compras;

15.8.2. De igual forma, o presente objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias, a contar do:

I – da emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, devidamente emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos casos que se tratar de obras e serviços;

II – da emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, devidamente emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos casos que se tratar de compras;

15.8.3. Eventual atualização monetária do preço contratado proveniente do lapso temporal entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, somente incidirá após o transcurso dos prazos dispostos nos itens anteriores;



15.8.4. Em caso de incidência do ato disposto no item anterior, será considerado como marco inicial da atualização o dia subsequente ao último dia dos prazos dispostos neste tópico;

15.9. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.10. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

16. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços serão contratados em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, observado o disposto no Edital e em seus anexos.

16.2. O prazo máximo para execução e conclusão total dos serviços é de **03 (três)** meses, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, contados a partir da emissão da **ORDEN DE SERVIÇO**. Para tal prazo de execução, o prazo de vigência do contrato será de **08 (oito)** meses, prorrogáveis a critério da administração.

16.3. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei 14.133/21.

16.4. Havendo prorrogação, após decorridos **10 (dez)** meses da assinatura do contrato, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do **INCC** relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização do reajuste.

16.5. Eventual pedido de alteração ou de Reequilíbrio do contrato deverão observar o previsto no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

16.6. O contrato poderá ser aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor, observado, sobretudo, o seguinte:

16.6.1. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898



16.6.2. Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pelo Município, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

16.6.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

16.8. Qualquer alteração executada sem a competente autorização do órgão licitante não será objeto de avaliação posterior, assim como não se fará nenhum pagamento nessas condições.

16.9. O responsável pela fiscalização será o **Sr. Frankley Machado – Diretor Técnico de Obras – matrícula 3073467**, e o gestor do contrato será o **Sr. José Roberto Silveira Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural**, os quais controlarão todo o processo da prestação dos serviços, bem como a expedição da ordem de serviço e serão os responsáveis pelo acompanhamento de todo o processo após sua homologação.

16.10. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.11. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.12. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

16.13. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente.

16.15. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.



16.16. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.17. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.18. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.19. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.21. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.22. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.23. A execução do objeto seguirá a dinâmica de acordo com cronograma e memorial descritivo.

16.24. A execução dos serviços, deverá ser iniciada, em até 10 dias úteis, após a emissão da ordem de serviço.

16.25. Após a assinatura do contrato, o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Oliveira, agendará com a licitante, uma reunião para recebimento da ordem de serviço e alinhamento técnico, de como se dará, as etapas de execução da obra.

16.26. Os serviços deverão ser executados em estrita observância ao cronograma físico-financeiro, que segue anexo a este projeto.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898



17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico e neste edital.

17.5. Eventuais impedimentos à contratação decorrentes de suspensão temporária de participação em licitação, bem como proibição de contratar com o Poder Público em todas as suas esferas, deverão ser comunicadas pelo licitante em observância ao conteúdo das declarações previstas no item **9.12**.

17.6. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato, mantendo-se a administração na prerrogativa de exigir sua comprovação a qualquer tempo.

17.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, nas formas do disposto no §4º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021.



18. DA GARANTIA DO CONTRATO

18.1. No ato da assinatura do contrato a ser formalizado, deverá a licitante vencedora oferecer garantia para a execução dos serviços que constituem o objeto da presente licitação, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.1. A garantia prestada deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato e até o recebimento definitivo do objeto.

18.1.2. Havendo alteração do prazo ou do valor contratual, a garantia deverá ser prorrogada ou complementada, conforme o caso, sendo vedada a exigência de renovação anual automática.

18.2. A posterior celebração de Termo de aditamento, de prorrogação ou de alteração contratual será objeto de reforço ou adequação da garantia, nos termos da Lei.

18.3. Em observância ao § 5º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

19. DAS PENALIDADES

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 4.898/2024 e nº 4.899/2024:

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898



- 19.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3.** Pela prática das infrações administrativas previstas no item 19.1, a Administração poderá aplicar ao licitante ou contratado as seguintes sanções, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 4.898/2024 e nº 4.899/2024:
- 19.3.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;
- 19.3.2. Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 19.3.3. Multa compensatória** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 19.3.4. Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, aplicável às infrações previstas nos itens 19.1.2 a 19.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 19.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicável às infrações previstas nos itens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nas demais hipóteses em que se justifique a imposição de penalidade mais grave.
- 19.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.5.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.7.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.898/2024.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1 – Fica assegurado ao órgão licitante o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 – A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 – Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4 – A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5 – A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.6 – Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20.7 – A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 – A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o **Prefeito Municipal, Sr. Erik Assis Castro**.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

21.1 – A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente



contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

22.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Sr. Frankley Machado – Diretor Técnico de Obras – matrícula 3073467.**

22.1.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

22.1.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

22.1.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

22.2 A gestão da contratação a ser realizada ficará a cargo do **Sr. José Roberto Silveira – Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural.**

22.2.1 Caberá ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto.

22.3 O gestor e o fiscal deverão adotar todas providências necessárias para a regular execução do contrato.

22.4 Assim, além das atividades já descritas, precisam realizar:

22.4.1 Ações para garantir a continuidade do contrato (prorrogação, alteração, extinção e nova contratação);

22.4.2 Comunicação e cobrança formais e por escrito à contratada sobre alguma regularização necessária;

22.4.3 Dar ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências importantes;

22.4.4 Abrir processo sancionatório, e se necessário, aplicar penalidades;

22.4.5 Fornecer informações e dados para atendimento às demandas da Lei de Acesso à Informação e divulgação dos dados no Portal da Transparência;

22.4.6 Monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade das empresas contratadas, entre outras necessárias a devida execução do objeto contratado.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. É dever do licitante verificar todos os documentos que compõem este edital, sobretudo quanto à parte técnica, e apontar, antes da abertura do certame, através de pedidos de esclarecimento e/ou impugnações, eventuais irregularidades, carências, contradições em tais



documentos que o impeçam de executar a obra em perfeitas condições, dentro dos valores orçados, sob pena de preclusão do direito de questionar irregularidades posteriormente.

23.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.3. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898



- 24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.12.** A Prefeitura Municipal de Oliveira, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 24.12.1.** A anulação da Concorrência induz à do contrato.
- 24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 24.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 24.14.** O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio oliveira.atende.net. O documento e os autos do processo administrativo também poderão ser lidos ou obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Oliveira (Praça XV de Novembro, nº 127, 3º andar), nos dias úteis, das 12h às 17h.
- 24.15.** A Administração não disponibilizará, em nenhuma hipótese, documentos do presente certame em formatos editáveis, tais como Word, Excel ou similares, sendo todos os arquivos



disponibilizados exclusivamente em formato PDF não editável, visando à preservação da integridade, autenticidade e segurança das informações.

24.16. Na elaboração das declarações previstas neste Edital e em seus Anexos, o licitante deverá utilizar formulário contendo o timbre ou a identificação oficial da empresa.

24.17. Todos os documentos encaminhados no âmbito deste certame deverão ser apresentados exclusivamente em formato PDF, vedada a utilização de arquivos editáveis.

25. DO FORO

25.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Oliveira, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

26. DOS ANEXOS

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**
- **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**
- **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**
- **ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- **ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS**
- **ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**
- **ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA INTEGRAL DOS CUSTOS**
- **ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CORPO TÉCNICO**
- **ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO CERTAME**
- **ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**
- **ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO**
- **ANEXO XV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- **ANEXO XVI – PROJETO BÁSICO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898



- **ANEXO XVI.A – JUSTIFICATIVA DE ENQUADRAMENTO (arquivo à parte)**
- **ANEXO XVII – PROJETO EXECUTIVO**
- **ANEXO XVII.A – MEMORIAL DESCRITIVO**
- **ANEXO XVII.B – MEMÓRIA DE CÁLCULO**
- **ANEXO XVIII – JUSTIFICATIVA TÉCNICA**
- **ANEXO XIX – PESQUISA DE MERCADO**
- **ANEXO XX – MANIFESTO AMBIENTAL**
- **ANEXO XXI – ANÁLISE DE RISCO**
- **ANEXO XXII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- **ANEXO XXIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- **ANEXO XXIV – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**
- **ANEXO XXV – BDI**
- **ANEXO XXVI – PROJETOS**

FRANCINY
RESENDE
ASSIS:1291
8127680

Assinado de forma
digital por
FRANCINY RESENDE
ASSIS:12918127680
Dados: 2026.09.14
13:49:20 -03'00'

Franciny Resende Assis
Agente de Contratação

Oliveira, 14 de setembro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEN S	DESCRIÇÃO	MARC A	QUANT .	UNIDAD E	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1) ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, BEM COMO TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS, BDI E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E LOGÍSTICA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
- 2) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3) PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PROJETO EXECUTIVO (ANEXO XVII) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4) DECLARA QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5) QUE O PRAZO DE INÍCIO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO LICITADO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO XVII DESTE EDITAL, A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR. NO ENDEREÇO INFORMADO NOS DOCUMENTOS DO EDITAL Nº 004/2026, TODOS OS SERVIÇOS E MATERIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898



SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO OU NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDAM À DESCRIMINAÇÃO DO REFERIDO EDITAL (COM SEUS ANEXOS) OU SEJAM DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026

À

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

AO Agente de Contratação E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM/SERVIÇO PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC.
VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM
TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA Nº 004/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA Nº 004/2026**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA Nº 004/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA Nº 004/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA Nº 004/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA Nº 004/2026** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA Nº 004/2026** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA Nº 004/2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA Nº 004/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898



F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026

À

Prefeitura Municipal de Oliveira

Ao Agente de Contratação / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA – CONCORRÊNCIA Nº 004/2026**

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que todos os documentos entregues a esta prefeitura são autênticos e condizem com o original.

Documentos apresentados:

1. (Especificação e quantidade de páginas do documento);
2. (Especificação e quantidade de páginas do documento).

...

....., ... de de (Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no certame em epígrafe, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ... de de (Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898



ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA INTEGRAL DOS CUSTOS

CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026

A empresa xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em xxxxxxxx, por meio de seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la. Declara também que sua proposta foi realizada em observância aos preços atuais de mercado, atendendo à boa execução da obra em conformidade com a realidade dos preços, de modo a não haver necessidade de reajuste dos valores pelo período de 12 (doze) meses.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026.

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898



ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CORPO TÉCNICO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026

A empresa xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em xxxxxxxx, por meio de seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para os fins previstos no Edital, que possui e manterá em seu quadro permanente de pessoal, durante toda a vigência do Contrato de serviço de engenharia, profissionais detentores de qualificação técnica adequada para execução do objeto da presente Concorrência, de modo a não acarretar eventual paralisação do andamento da execução.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026.

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898



**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO
CERTAME**

CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026

A empresa xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em xxxxxxxx, por meio de seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para os fins previstos no Edital, que os documentos que compõem a parte técnica do certame (projetos, planilhas, cronogramas e demais) estão todos de acordo com o objeto licitado, tendo sido elaborados com clareza e precisão suficientes, não havendo necessidade de retificações posteriores, sobretudo durante a execução da obra, reconhecendo, neste ato, a preclusão do direito de questionar irregularidades posteriormente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026.

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898



ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador (a) de Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto licitatório, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos causados pela dispensa da visita técnica

A Licitante DECLARA, ainda, que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Neste ato, a Licitante se compromete a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no Edital e seus Anexos, sendo tal declaração manifestação fiel de sua livre vontade.

Sendo a expressão da verdade, subscrevo-me.

Data: __, de _____ de _____.

Assinatura e carimbo da firma
Nome do responsável/cargo



ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça XV de Novembro, 127 Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 16.854.531/0001-81, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Erik Assis Castro**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 049.305.056-66, residente e domiciliado na Rua Lana Naves Ladeira, nº 59, bairro Sinhaninha, CEP 35.540.000, Oliveira/MG, aqui denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa XX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nºXX, sediada à XX, bairro XX, na cidade de X, no estado de XX aqui representada por XX, brasileiro, XX, CASADO, titular do CPF nº residente e domiciliado à Rua XX, XX, , bairro XX, XX/, CEP doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente instrumento, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e pela proposta da CONTRATADA, datada de xx/xx/20xx, oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA Nº 004/2026, OBRA Nº 010/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de implantação de sinalização turística no Município de Oliveira/MG, vinculada ao Contrato de Repasse nº 965177/2024, à Proposta nº 018573/2024 e ao Código do Programa nº 5400020240003, do Programa Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – Contrato de Repasse – Emenda de Comissão – RP8, celebrado com recursos do Órgão 54000 – Ministério do Turismo, no valor de repasse de R\$ 843.137,19 (oitocentos e quarenta e três mil, cento e trinta e sete reais e dezenove centavos), mediante solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, Projetos Básico e Executivo, Análise de Risco, Cronograma Físico-financeiro, Planilha Orçamentária, BDI, Certidão Orçamentária e demais documentos que compõem a fase interna do certame.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência, Projeto Básico e Projeto Executivo, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, com todos os elementos que a compõem, independentemente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo máximo para execução e conclusão total dos serviços é de **03 (três) meses**, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, contados a partir da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**.



- 2.2.** Para tal prazo de execução, o prazo de vigência do contrato, de **08 (oito)** meses.
- 2.3.** Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei 14.133/21.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1.** O valor do presente Contrato é de R\$ (valor por extenso).
- 3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]	
Unidade: 008 - [Secretaria Municipal de Cultura e Turismo] Subunidade: 2 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO]	
Tipo Ação: Projeto - Ação: 1029 - Funcional: 0013.0392.0019 - [Investimentos - Inversões Financeiras - Secretaria de Cultura e Turismo]	
Elemento: 34490510000000000000 - [Obras e instalações]	
1221	17000000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

- 4.2.** A contratação pretendida está em consonância com o interesse público e com as diretrizes da Administração Municipal, visando à execução do objeto pactuado no Contrato de Repasse nº 965177, destinado à implantação de sinalização turística no Município de Oliveira/MG.
- 4.3.** Os recursos para execução da contratação estão assegurados por meio do Contrato de Repasse nº 965177, vinculado à Proposta nº 018573/2024, celebrado com o Ministério do Turismo, contemplando recursos da União e contrapartida do Município. A contratação observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei nº 4.320/1964, da Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente e das normas que regem as transferências voluntárias da União, especialmente o Decreto Federal nº 11.531/2023 e a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, **com suas alterações posteriores,**



estando assegurada a disponibilidade orçamentária e financeira para a execução do objeto.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado, orientado por medições realizadas pelo Departamento de Engenharia, sendo a 1ª medição somente após 30 (trinta) dias contados a partir da ordem de serviço com a estrita observância do que está previsto no cronograma físico/financeiro e observadas as condições estabelecidas no Contrato de Repasse e na legislação aplicável.

5.2. Não será realizada medição até que seja integralmente cumprida a etapa prevista no cronograma físico/financeiro.

5.3. Só serão medidos os serviços executados.

5.4. A nota fiscal deverá conter as seguintes informações:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Oliveira

Endereço: Praça XV de Novembro, 127 – Bairro: Centro.

Cidade: Oliveira – MG CEP: 35540-000

CNPJ: 16.854.531/0001-81.

5.5. Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do **Termo Definitivo de Recebimento**, observado o artigo 140 da Lei Federal 14.133/21.

5.7. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

5.9. Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.

5.9.1. Nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021, o objeto do presente contrato terá seu recebimento provisório em até 15 (quinze) dias, a contar do:

I - recebimento de termo detalhado e emitido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços,

II - A partir da emissão de termo por responsável designado para acompanhamento e fiscalização, após a análise sumária do material, em se tratando de compras;



5.9.2. De igual forma, o presente objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias, a contar do:

I – da emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, devidamente emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos casos que se tratar de obras e serviços;

II – da emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, devidamente emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos casos que se tratar de compras;

5.9.3. Eventual atualização monetária do preço contratado proveniente do lapso temporal entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, somente incidirá após o transcurso dos prazos dispostos nos itens anteriores;

5.9.4. Em caso de incidência do ato disposto no item anterior, será considerado como marco inicial da atualização o dia subsequente ao último dia dos prazos dispostos neste tópico;

5.10. Quaisquer erros ou omissões ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.11. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, o contrato poderá sofrer reajuste mediante solicitação da Contratada, com base na variação do índice INCC, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

6.4. Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver



adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pelo Município Utilitário, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

6.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

6.6. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada. Caso assim não proceda e haja prorrogação do contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. O Contratado prestará garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A garantia de execução deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato e até o recebimento definitivo do objeto, devendo ser prorrogada ou complementada no caso de alteração do prazo ou do valor contratual.

8.3. A execução dos serviços deverá respeitar rigorosamente os prazos e etapas estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante do edital.

8.4. As condições aplicáveis à prestação dos serviços e à aplicação dos materiais deverão obedecer estritamente às diretrizes estabelecidas no **Memorial Descritivo**, dos **projetos técnicos**, das **demais peças técnicas presentes no Edital**, e das **normas técnicas pertinentes** (ABNT e órgãos reguladores aplicáveis).

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO.

9.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica de acordo com CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898



- 9.2.** A execução dos serviços, deverá ser iniciada, em até 10 dias úteis, após a emissão da ordem de serviço, sendo a própria Ordem de Serviço o documento que marcará o início da execução do objeto, emitida pelo diretor de engenharia ou autoridade competente.
- 9.3.** Após a assinatura do contrato, o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Oliveira, agendará com a licitante, uma reunião para recebimento da ordem de serviço e alinhamento técnico, de como se dará, as etapas de execução da obra.
- 9.4.** Os serviços deverão ser executados em estrita observância ao CRONOGRAMA-FÍSICO FINANCEIRO, que segue anexo a este projeto.
- 9.5.** Os riscos e condições para a execução da obra de construção da implementação de sinalização turística no município de Oliveira/mg, foi abordado no documento Análise de Riscos, constantes no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 10.1.** O responsável pela fiscalização será o Sr. **Frankley Machado**, e o gestor do contrato será o Sr. **José Roberto Silveira**, os quais controlarão todo o processo da prestação dos serviços, bem como a expedição da ordem de serviço e serão os responsáveis pelo acompanhamento de todo o processo após sua homologação.
- 10.2.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3.** O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 10.4.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 10.5.** O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.6.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente.
- 10.7.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.



10.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.11. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas, com eficiência e zelo, dentro dos padrões exigidos pelo **CONTRATANTE** e conforme as disposições do Edital de Licitação (se o contrato for precedido de licitação), do Termo de Referência e deste contrato;

11.1.2. manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste (ou para qualificação na contratação direta, se o contrato não foi precedido de licitação);

11.1.3. manter durante toda a vigência do contrato, o padrão de qualidade e as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o presente instrumento, oferecendo, sempre que necessário e mediante justificativa da **CONTRATANTE** amostras para análise da conformidade, assumindo o ônus das análises;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898



11.1.4. empregar a mão de obra necessária e devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

11.1.5. enviar à CONTRATANTE e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual, quando for o caso;

11.1.6. cumprir os prazos estabelecidos, conforme cronograma, mantendo a CONTRATANTE informada do serviço prestado;

11.1.7. responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução do objeto, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

11.1.8. executar, sem ônus para a CONTRATANTE, as ações necessárias à correção e revisão de falhas verificadas na execução do contrato;

11.1.9. responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução do contrato;

11.1.10. comparecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, aos seus escritórios ou em outro local indicado em até 15 (quinze dias), para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto do contrato;

11.1.11. manter um preposto responsável pela boa condução da execução contratual;

11.1.12. assumir a responsabilidade por obrigações trabalhistas, encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria;

11.1.13. assumir encargos fiscais e comerciais incidentes na execução do contrato;

11.1.14. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.15. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.16. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

11.1.17. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

11.1.18. Comunicar à CONTRATANTE toda alteração em seus dados cadastrais, para atualização.

11.2. Demais obrigações da contratada:

- Providenciar cobertura com lona, nos caminhões que transportarem material particulado,



provenientes a execução da obra;

- Destinar para empresa especializada, todo RCC (Resíduo da Construção Civil);
- Realizar manutenção preventiva dos veículos utilizados na obra;
- A garantia de obra, deverá estar vigente durante toda duração do contrato e ordem de serviço, inclusive de seus aditivos de prazo quando houver;
- Após a mobilização e início dos serviços, a obra não poderá ser paralisada sob qualquer hipótese, sob pena de multa;
- Será obrigatório o preenchimento do diário de obra a ser entregue para a fiscalização em toda medição realizada, sob pena de não pagamento da referida medição;
- Fica por conta da contratada, todo material e execução de sinalização nos arredores da obra, ficando a mesma responsável por quaisquer sinistros com veículos ou pedestres que se acidentarem no local;
- A não conclusão da obra no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, gerará multa a empresa contratada, juntamente com sanções administrativas;
- A empresa não poderá vincular recebimento de medições (recursos) com execução da obra, sendo sujeita a desclassificação e sanções administrativas;

11.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.3.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

11.3.2. Emitir termos de recebimento provisórios e definitivo nos prazos estabelecidos.

11.3.3. Efetuar o pagamento as condições pactuadas;

11.3.4. Comunicar a contratada quaisquer irregularidade observadas na prestação dos serviços para imediata reparação.

11.3.5. Realizar vistorias no local da execução do serviço a fim de auxiliar o correto dimensionamento e execução do objeto.

11.3.6. Designar na forma pessoal servidores para gerir e fiscalizar a presente contratação.

11.3.7. Ao fim da execução da obra, providenciar o plantio de espécies nativas no entorno.

11.3.8. Deixar espaços não concretados, para infiltração de água e plantio de espécies nativas.

11.3.9. Ligar a rede de esgotamento sanitário, todos os efluentes gerados na obra.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 4.898/2024 e nº 4.899/2024:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898



- 12.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.3.** Pela prática das infrações discriminadas nos subitens anteriores, o contratado ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 4.898/2024 e nº 4.899/2024:
- 12.3.1. Advertência**, no caso de inexecução parcial que não acarrete prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 12.3.2. Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 15 (quinze) dias;
- 12.3.3. Multa compensatória** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 12.3.4. Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;
- 12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.5.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.898/2024.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANÁLISE DE RISCO

17.1. Para fins de cumprimento deste contrato, além das cláusulas específicas que compõem este documento, relativas à mitigação dos riscos levantados (obrigações – cláusula 11), deverá ser observada a Análise de Risco como um todo, que consta no Anexo XXI do edital.

17.2. O acompanhamento da execução do objeto será realizado pelo fiscal da obra legalmente habilitado, mediante fiscalização in loco, verificação da conformidade dos serviços executados e acompanhamento do cronograma físico-financeiro, das medições e da evolução física do objeto.

17.3. A comunicação à contratada acerca da ocorrência ou identificação de eventos de risco, bem como das providências necessárias, será realizada formalmente pelo fiscal da obra, mediante notificação.

17.4. O tratamento dos eventos de risco identificados pelo fiscal da obra durante a execução contratual observará as medidas e providências estabelecidas na Análise de Riscos constante do Anexo XXI, parte integrante do edital.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Oliveira/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 202x.

Erik Assis Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

José Roberto Silveira
Secretário Municipal Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898



ANEXO XV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO: 101/2026;

CONCORRÊNCIA: 004/2026;

OBRA: 010/2026;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de implantação de sinalização turística no Município de Oliveira/MG, vinculada ao Contrato de Repasse nº 965177/2024, à Proposta nº 018573/2024 e ao Código do Programa nº 5400020240003, do Programa Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – Contrato de Repasse – Emenda de Comissão – RP8, celebrado com recursos do Órgão 54000 – Ministério do Turismo, no valor de repasse de R\$ 843.137,19 (oitocentos e quarenta e três mil, cento e trinta e sete reais e dezenove centavos), mediante solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural.

PREFEITURA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo
e Patrimônio Cultural.

Rua Coronel João Alves, 420, Centro
Oliveira / MG – 35.540-000

E-mail: secretariadeculturaoliveira@gmail.com Telefone: (37)3331-9882

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a implantação de sinalização turística no Município de Oliveira/MG e na região que compõe o ramal denominado “Caminho de Aparecida, Rota Turístico Religiosa Caminho de Aparecida”, mediante a instalação de placas de sinalização indicativa e interpretativa e totens, destinados à orientação de turistas, visitantes e peregrinos, à valorização do Centro Histórico e à identificação dos principais atrativos turísticos do município e dos trechos integrantes do referido ramal.

A contratação compreende os seguintes locais, trechos e quantitativos:

LOCAIS	TRECHOS	QUANTIDADES
RAMAL CIRCUITO CAMINHO DE APARECIDA	Oliveira / Santo Antônio do Amparo Santo Antônio do Amparo / Santana do Jacaré - Santana do Jacaré / Campo Belo - Campo Belo/Porto dos Mendes - Porto dos Mendes / Coqueiral - Coqueiral / Três Pontas	PLACAS INDICATIVAS: 175 UND PLACAS INTERPRETAVAS: 7 UND TOTENS: 8 UND
WALKINGTOUR	Centro Histórico De Oliveira	PLACAS INDICATIVAS DE PEDESTRES: 20 UND
SINALIZAÇÃO TÚRISTICA VIÁRIA DE OLIVEIRA	PRODUTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA	PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURISTICA VIÁRIA 28 UND

PREFEITURA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo
e Patrimônio Cultural.

Rua Coronel João Alves, 420, Centro
Oliveira / MG – 35.540-000

E-mail: secretariadeculturaoliveira@gmail.com Telefone: (37)3331-9882

A necessidade da contratação decorre das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural, por intermédio do Setor de Turismo, responsável pela implementação de ações de infraestrutura voltadas à conectividade turística, à promoção do turismo e da economia regional, ao desenvolvimento sustentável da atividade turística, à valorização do patrimônio cultural e ao fomento das atividades do setor.

A implantação de um sistema padronizado de sinalização constitui instrumento de orientação e informação, contribuindo para facilitar o deslocamento entre os bens culturais, históricos e turísticos, qualificar a experiência dos visitantes, fortalecer a identidade cultural e organizar os fluxos turísticos.

O Município de Oliveira possui patrimônio histórico, arquitetônico, cultural e religioso, concentrado especialmente em seu Centro Histórico, cujos bens constituem importantes atrativos turísticos. A ausência de sinalização turística padronizada dificulta a identificação desses locais, prejudica a orientação e a circulação dos visitantes e limita o aproveitamento do potencial turístico municipal.

Nesse contexto, a contratação contempla também a instalação de sinalização nos trechos que compõem o ramal do Caminho de Aparecida, possibilitando melhor orientação de peregrinos, turistas e religiosos ao longo do percurso e favorecendo o acesso aos atrativos turísticos de Oliveira e dos municípios da região integrados ao referido ramal.

A implantação da sinalização turística contribuirá para a integração dos atrativos turísticos com as atividades econômicas e os serviços relacionados ao setor, incluindo comércio, gastronomia, meios de hospedagem e demais atividades vinculadas ao turismo, favorecendo o desenvolvimento da atividade turística e seus reflexos na economia local.

A contratação está alinhada às diretrizes do Ministério do Turismo relacionadas ao fortalecimento da infraestrutura turística e ao desenvolvimento sustentável do turismo como



PREFEITURA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo
e Patrimônio Cultural.



Rua Coronel João Alves, 420, Centro
Oliveira / MG – 35.540-000

E-mail: secretariadeculturaoliveira@gmail.com Telefone: (37)3331-9882

vetor de desenvolvimento econômico e social, bem como à valorização e à ampliação do acesso aos bens culturais e turísticos.

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a contratação visa atender a necessidade previamente identificada pela Administração, observando os princípios previstos no art. 5º, especialmente os relacionados ao planejamento, à eficiência, à economicidade, à transparência e ao desenvolvimento nacional sustentável.

Integram o processo os projetos e documentos técnicos necessários à execução do objeto, incluindo o Projeto de Sinalização Walking Tour, o Projeto Caminho de Aparecida e o Projeto de Sinalização Turística Viária, anexos aos autos, os quais contemplam as soluções de sinalização previstas para os respectivos locais e trechos.

Dessa forma, a implantação da sinalização turística apresenta-se como medida necessária à estruturação da infraestrutura turística municipal, à orientação dos usuários, à valorização do patrimônio histórico e cultural e ao fortalecimento da atividade turística no Município de Oliveira/MG e na região abrangida pelo ramal do Caminho de Aparecida.

1.2 – Da vinculação ao instrumento de repasse

A presente contratação encontra-se vinculada ao **Contrato de Repasse nº 965177**, celebrado no âmbito da **Proposta nº 018573/2024**, integrante do Programa nº 5400020240003 – Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – Contrato de Repasse – Emenda de Comissão – RP8, do Ministério do Turismo – Órgão 54000.

O referido instrumento de repasse tem por objeto a implantação de sinalização turística no Município de Oliveira/MG, com valor global de **R\$ 844.483,92 (oitocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)**, sendo **R\$ 843.137,19 (oitocentos e quarenta e três mil, cento e trinta e sete reais e dezenove centavos)** provenientes de repasse de recursos federais e **R\$ 1.346,73 (mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos)** referentes à contrapartida financeira.



PREFEITURA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo
e Patrimônio Cultural.



Rua Coronel João Alves, 420, Centro
Oliveira / MG – 35.540-000

E-mail: secretariadeculturaoliveira@gmail.com Telefone: (37)3331-9882

A execução do objeto deverá observar as condições, metas, especificações, prazos e demais disposições estabelecidas no Contrato de Repasse nº 965177, na Proposta nº 018573/2024, nos projetos e demais documentos que integram o instrumento de repasse, bem como na legislação aplicável.

A contratação, portanto, deverá guardar correspondência com o objeto, as condições e as finalidades estabelecidas no instrumento de repasse, observando-se os recursos disponibilizados e os documentos técnicos que integram o processo.

1.3 Setor requisitante

O setor requisitante da presente contratação é a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural, por intermédio do Setor de Turismo, unidade responsável pelo planejamento, coordenação e execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do turismo no Município de Oliveira/MG. Compete ao Setor de Turismo promover ações de fortalecimento da infraestrutura turística, valorização do patrimônio cultural, melhoria da conectividade entre os atrativos turísticos e fomento a iniciativas que ampliem a competitividade do destino turístico municipal, em consonância com o Plano de Trabalho aprovado no Contrato de Repasse nº 965177, Proposta nº 018573/2024, e com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Turismo. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural demandou a elaboração dos documentos técnicos necessários à instrução do processo licitatório, com vistas à contratação de empresa especializada para a implantação da sinalização turística prevista no referido instrumento de repasse federal.

2 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1 - Realizou-se levantamento de mercado com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração, avaliando-se a possibilidade de execução direta dos serviços e de contratação de empresa especializada. Verificou-se que o Município não dispõe de estrutura técnica, mão de obra especializada, equipamentos e materiais necessários à fabricação e instalação da sinalização turística, tornando a

PREFEITURA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo
e Patrimônio Cultural.

Rua Coronel João Alves, 420, Centro
Oliveira / MG – 35.540-000

E-mail: secretariadeculturaoliveira@gmail.com Telefone: (37)3331-9882

contratação de empresa especializada a alternativa mais eficiente, econômica e adequada para garantir a execução do objeto com qualidade e em conformidade com as especificações técnicas exigidas. Para a estimativa dos custos da contratação, foi elaborada planilha orçamentária utilizando, prioritariamente, bases oficiais, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e nas orientações aplicáveis aos contratos de repasse operacionalizados pela Caixa Econômica Federal.

2.2 - Na elaboração da planilha orçamentária foram adotados, prioritariamente, os custos constantes das bases oficiais de referência SINAPI/MG e SEINFRA/MG, complementados por levantamento de preços mediante três cotações junto a empresas especializadas.

2.3 - A estimativa dos custos da contratação foi elaborada com base nas referências de custos do SINAPI/MG, da SEINFRA/MG e nas cotações obtidas junto a empresas especializadas, observando-se a utilização prioritária das bases oficiais.

2.4 - Os recursos destinados à execução da presente contratação são provenientes do **Contrato de Repasse nº 965177, Proposta nº 018573/2024**, celebrado entre o Ministério do Turismo e o Município de Oliveira/MG, operacionalizado pela Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – Contrato de Repasse – Emenda de Comissão – RP8 (Código do Programa 5400020240003), destinado à implantação de sinalização turística no Município de Oliveira/MG.

3 – ESTIMATIVA DE VALOR

3.1 - Diante do levantamento dos custos, estima-se como gasto com a presente contratação o importe de **R\$ 844.483,92 (oitocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)**, sendo **R\$ 843.137,19** (oitocentos e quarenta e três mil, cento e trinta e sete reais e dezenove centavos) provenientes de repasse de recursos federais e **R\$ 1.346,73** (um mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos) referentes à contrapartida financeira.

PREFEITURA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo
e Patrimônio Cultural.

Rua Coronel João Alves, 420, Centro
Oliveira / MG – 35.540-000

E-mail: secretariadeculturaoliveira@gmail.com Telefone: (37)3331-9882

3.2 - Obtenção do valor alhures se deu através de base de preços oficial pelo SINAPI/MG, SEINFRA-MG e cotações com empresas especializadas conforme apontado na Planilha Orçamentária.

4 – DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A presente contratação está prevista no planejamento da Administração Pública Municipal e conta com recursos orçamentários e financeiros para sua execução, provenientes do Contrato de Repasse nº 965177, vinculado à Proposta nº 018573/2024, celebrado entre o Município de Oliveira/MG e o Ministério do Turismo, conforme as informações a seguir:

Estima-se como gasto com a presente contratação o importe de **R\$ 844.483,92** (oitocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), sendo **R\$ 843.137,19** (oitocentos e quarenta e três mil, cento e trinta e sete reais e dezenove centavos) provenientes de repasse de recursos federais e **R\$ 1.346,73** (um mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos) referentes à contrapartida financeira.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Repasse da União:				
Orgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]				
Unidade: 008 - [Secretaria Municipal de Cultura e Turismo]				
Subunidade: 2 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO]				
Tipo Ação: Projeto - Ação: 1029 - Funcional: 0013.0392.0019 - [Investimentos - Inversões Financeiras - Secretaria de Cultura e Turismo]				
Elemento: 34490510000000000000 - [Obras e instalações]				
1221	170000000000	Outras	Transferências	de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

PREFEITURA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo
e Patrimônio Cultural.

Rua Coronel João Alves, 420, Centro

Oliveira / MG – 35.540-000

E-mail: secretariadeculturaoliveira@gmail.com Telefone: (37)3331-9882

Contrapartida 02 - Executivo Municipal

02.008 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

02.008.002 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

0013.0392.0019.1029 - Investimentos - Inversões Financeiras - Secretaria de Cultura e Turismo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

Ficha 2174 | Fonte 1755

4.2 - A contratação pretendida está em consonância com o interesse público e com as diretrizes da Administração Municipal, visando à execução do objeto pactuado no **Contrato de Repasse nº 965177**, destinado à implantação de sinalização turística no Município de Oliveira/MG.

4.3. Os recursos para execução da contratação estão assegurados por meio do **Contrato de Repasse nº 965177**, vinculado à **Proposta nº 018573/2024**, celebrado com o Ministério do Turismo, contemplando recursos da União e contrapartida do Município. A contratação observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei nº 4.320/1964, da Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente e das normas que regem as transferências voluntárias da União, especialmente o Decreto Federal nº 11.531/2023 e a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, **com suas alterações posteriores**, estando assegurada a disponibilidade orçamentária e financeira para a execução do objeto.

5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A implantação da sinalização turística deverá ser executada por empresa especializada, com comprovação de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstrem a execução de serviços

PREFEITURA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo
e Patrimônio Cultural.

Rua Coronel João Alves, 420, Centro

Oliveira / MG – 35.540-000

E-mail: secretariadeculturaoliveira@gmail.com Telefone: (37)3331-9882

compatíveis em **características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação**, sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, acompanhada do respectivo documento de responsabilidade técnica (ART, emitida pelo CREA, ou RRT, emitido pelo CAU, conforme o caso).

5.2 - A execução dos serviços deverá ocorrer sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, regularmente registrado no respectivo conselho profissional, cabendo à contratada apresentar, antes do início da execução dos serviços, a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a legislação aplicável. A comprovação do vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa contratada será exigida apenas por ocasião da assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3 - As exigências de qualificação técnica previstas neste instrumento justificam-se em razão da natureza, da complexidade e da relevância dos serviços de implantação de sinalização turística, os quais demandam conhecimento técnico específico, adequada capacidade operacional e experiência comprovada na execução de serviços similares. A comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional visa assegurar que a futura contratada possua aptidão para executar o objeto com qualidade, segurança, observância às normas técnicas aplicáveis, às especificações do projeto e aos prazos estabelecidos, reduzindo os riscos de falhas na execução contratual e garantindo a correta aplicação dos recursos públicos provenientes do **Contrato de Repasse nº 965177**, celebrado com o Ministério do Turismo.

5.4 - DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.4.1 - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo
e Patrimônio Cultural.



Rua Coronel João Alves, 420, Centro
Oliveira / MG – 35.540-000

E-mail: secretariadeculturaoliveira@gmail.com Telefone: (37)3331-9882

5.4.2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3 - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5 - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.4.6 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5 - DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1 - Balanço patrimonial do último exercício social;

5.5.2 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo órgão competente da sede do licitante.

5.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1 - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado, deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

5.6.2 - A implantação da sinalização turística deverá ser executada por empresa especializada, com comprovação de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstrem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação, sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, acompanhada do respectivo documento de responsabilidade técnica (ART, emitida pelo CREA, ou RRT, emitido pelo CAU, conforme o caso).

PREFEITURA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo
e Patrimônio Cultural.

Rua Coronel João Alves, 420, Centro
Oliveira / MG – 35.540-000

E-mail: secretariadeculturaoliveira@gmail.com Telefone: (37)3331-9882

5.6.3 - A execução dos serviços deverá ocorrer sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, regularmente registrado no respectivo conselho profissional, cabendo à contratada apresentar, antes do início da execução dos serviços, a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a legislação aplicável. A comprovação do vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa contratada será exigida apenas por ocasião da assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.6.4 - As exigências de qualificação técnica previstas neste instrumento justificam-se em razão da natureza, da complexidade e da relevância dos serviços de implantação de sinalização turística, os quais demandam conhecimento técnico específico, adequada capacidade operacional e experiência comprovada na execução de serviços similares. A comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional visa assegurar que a futura contratada possua aptidão para executar o objeto com qualidade, segurança, observância às normas técnicas aplicáveis, às especificações do projeto e aos prazos estabelecidos, reduzindo os riscos de falhas na execução contratual e garantindo a correta aplicação dos recursos públicos provenientes do Contrato de Repasse nº 965177, celebrado com o Ministério do Turismo.

5.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.7.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.7.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7.3 - A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia



PREFEITURA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo
e Patrimônio Cultural.



Rua Coronel João Alves, 420, Centro
Oliveira / MG – 35.540-000

E-mail: secretariadeculturaoliveira@gmail.com Telefone: (37)3331-9882

acompanhada de declaração de autenticidade ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

5.8 - DAS DECLARAÇÕES

Para a habilitação do fornecedor serão exigidas as seguintes declarações:

5.8.1 - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

5.8.2 - Declaração de elaboração independente da proposta.

5.8.3 - Declaração de Idoneidade.

5.8.4 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.8.5 - Declaração de autenticidade dos documentos.

5.8.6 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

5.8.7 - Declaração de abrangência integral dos custos.

5.8.8 - Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

6 – DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

6.1 - As quantidades da presente licitação, foram levantadas através de projetos de engenharia elaborados pelo Departamento de Engenharia conforme tabela abaixo:

PREFEITURA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural.

Rua Coronel João Alves, 420, Centro

Oliveira / MG – 35.540-000

E-mail: secretariadeculturaoliveira@gmail.com Telefone: (37)3331-9882

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1096774-15	Nº TransfereGOV 985177	PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE OLIVEIRA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO SINALIZAÇÃO TURÍSTICA			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 04-28 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE	MUNICÍPIO / UF OLIVEIRA - MG	BDI 1 21,77%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA									844.483,92	
1.			IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA					-	844.483,92	
1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	169.244,97	
1.1.1.	SINAPI	93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00	25.614,35	BDI 1	31.190,59	93.571,77	RA
1.1.2.	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00	10.406,43	BDI 1	12.671,91	38.015,73	RA
1.1.3.	SINAPI	94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00	10.308,36	BDI 1	12.552,49	37.657,47	RA
1.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	30.205,45	
1.2.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	377,85	BDI 1	460,11	2.981,51	RA
1.2.2.	SEINFRA-MG	ED-50135	BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG	m2	14,52	709,46	BDI 1	863,91	12.543,97	RA
1.2.3.	SEINFRA-MG	ED-50128	BARRACÃO DE OBRA PARA DEPÓSITO E FERRAMENTARIA TIPO-I, ÁREA INTERNA 14,52M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (OBRA DE PEQUENO PORTE, EFETIVO ATÉ 30 HOMENS), PADRÃO DER-MG	un	1,00	9.532,49	BDI 1	11.607,71	11.607,71	RA
1.2.4.	SEINFRA-MG	ED-31745	LIGAÇÃO DE ESGOTO PARA BARRACÃO DE OBRA EM CANTEIRO, EXCLUSIVE FOSSA SÉPTICA	un	1,00	956,42	BDI 1	1.164,63	1.164,63	RA
1.2.5.	SEINFRA-MG	ED-50150	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	un	1,00	615,20	BDI 1	749,13	749,13	RA
1.2.6.	SEINFRA-MG	ED-50151	LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	un	1,00	951,38	BDI 1	1.158,50	1.158,50	RA
1.3.			PLACAS 01 - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DE OLIVEIRA					-	354.837,62	
1.3.1.	Cotação	001	Serviço de confecção e instalação de PLACA DE SINALIZAÇÃO Sinal Impresso, Película Tipo I - Prismática, ACM - Alumínio Composto 3mm, adesivadas ao fundo com película retrorrefletivas Tipo GTP (Grau Técnico Prismático), simbologia e pictograma em película vinílica Tipo GTP (grau técnico prismático) atendendo a Norma 14.644.	M2	79,21	950,00	BDI 1	1.156,82	91.631,71	RA
1.3.2.	Cotação	002	Fornecimento e instalação de Coluna + Braço projetado p-57, especificações: Coluna em tubo de aço galvanizado, Ø 01,6mm, espessura: 4,25mm, comprimento: 5,25mts, com aletas anti-giro e dispositivo para encaixe de chaveta. Braço projetado em tubo de aço galvanizado Ø 76,2mm, espessura: 3,75mm, comprimento: 3,15mts.	UN	4,00	13.500,00	BDI 1	16.438,95	65.755,80	RA

PREFEITURA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural.

Rua Coronel João Alves, 420, Centro

Oliveira / MG – 35.540-000

E-mail: secretariadeculturaoliveira@gmail.com Telefone: (37)3331-9882

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1096774-15	Nº TransfereGOV 965177	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE OLIVEIRA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO SINALIZAÇÃO TURÍSTICA			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 04-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE	MUNICÍPIO / UF OLIVEIRA - MG	BDI 1 21,77%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA									844.483,92	
1.3.3.	Cotação	003	Coluna: Altura total: 5,0 m do solo + 1,0m engastada no solo; Diâmetro: Ø topo 181 mm - Ø base 236 mm; Formato: Desenvolvimento cônico constante de 1,1%. Braço: Projeção: 5,00 m; Diâmetro: Ø 181 mm na base inferior junto Fange de Ø 76 mm de início da parte horizontal.	UN	9,00	16.700,00	BDI 1	20.335,59	183.020,31	RA
1.3.4.	Cotação	004	Fornecimento e instalação de dois postes de fixação 3,75mm ø 2"1/2 - aço msg 16 – Galvanizado, com sistema anti-giro, fosfatização por imersão. 3,50 m. As hastes devem ser fornecidas com tampão em pvc e dispositivo antigiro.	UN	10,00	950,00	BDI 1	1.156,82	11.568,20	RA
1.3.5.	Cotação	005	Fornecimento e instalação de um poste de fixação 3,75mm ø 2"1/2 - aço msg 16 – Galvanizado, com sistema anti-giro, fosfatização por imersão. 3,50 m. As hastes devem ser fornecidas com tampão em pvc e dispositivo antigiro.	UN	5,00	470,00	BDI 1	572,32	2.861,60	RA
1.4.			PLACAS 02 - SINALIZAÇÃO HISTÓRICO CULTURAL - WALKINGTOUR					-	72.818,40	
1.4.1.	Cotação	008	Confeção e instalação de placas indicativas para pedestres. A: Bandeja em alumínio composto ACM branco de 4 mm para aplicar película opaca autoadesiva com recorte digital B: Estrutura metálica em chapa de aço galvanizado de 1 mm e pintura eletrostática cinza grafite metálico Medidas: Módulos de 80 x 10 x 10 cm	UN	20,00	1.890,00	BDI 1	2.301,45	46.029,00	RA
1.4.2.	Cotação	009	Confeção e instalação de hastes para fixação de placas indicativas para pedestres.	UN	20,00	1.100,00	BDI 1	1.339,47	26.789,40	RA
1.5.			PLACAS 03 - CAMINHO DE APARECIDA					-	215.411,39	
1.5.1.	Cotação	010	Confeção e instalação de placas interpretativas grandes. O suporte é dividido em três partes (A, B, C) e a placa mede 80 x 220 x 10 cm.	UN	7,00	7.800,00	BDI 1	9.498,06	66.486,42	RA

PREFEITURA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural.

Rua Coronel João Alves, 420, Centro

Oliveira / MG – 35.540-000

E-mail: secretariadeculturaoliveira@gmail.com Telefone: (37)3331-9882

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1096774-15	Nº TransfereGOV 965177	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE OLIVEIRA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO SINALIZAÇÃO TURÍSTICA			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 04-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE	MUNICÍPIO / UF OLIVEIRA - MG	BDI 1 21,77%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA									844.483,92	
1.5.2.	Cotação	011	Fabricação e confecção de totem interpretativo grande dentro dos padrões visuais e de comunicação do projeto caminho de aparecida. O suporte é dividido em três partes (A, B, C) e a placa mede 80 x 220 x 10 cm.	UN	8,00	6.900,00	BDI 1	8.402,13	67.217,04	RA
1.5.3.	Cotação	012	Portal dentro dos padrões do caminho de Aparecida. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAL, 2000X1000 em ACM (Alumínio Metálico) Letras em Alto Relevo em PVC Expandido de 20mm com corte CNC Router Pintadas com pintura Automotiva. 2 Colunas em Aço com Revestimento em ACM (conforme modelo)	UN	1,00	16.900,00	BDI 1	20.579,13	20.579,13	RA
1.5.4.	Cotação	006	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS, de tamanhos adaptáveis, fabricadas em ACM revestidas em adesivado com película refletiva tipo (Grau Técnico ABNT: NBR 14. 644: 2007, Tipo I) .Para as áreas urbanas, o caminho de aparecida possui um padrão de tamanho com 40cm de altura com 30cm de largura. Para as áreas rurais, objetivando um menor impacto visual o caminho de aparecida possui um padrão de tamanho com 25 cm de altura com 19 cm de largura.	M2	13,82	720,00	BDI 1	876,74	12.116,55	RA
1.5.5.	Cotação	007	Fornecimento e instalação de suporte em madeira de Eucalipto tratado medindo 3,00m, contendo 0,10cm de espessura, pareada, em auto clave, envernizada com verniz marítimo e fixada ao solo em sapada de concreto. A base deve conter furações e cantoneiras para fixação das placas O suporte deverá conter friso na cor azul garantindo o designer aplicado no memoria descritivo.	UN	175,00	230,00	BDI 1	280,07	49.012,25	RA
1.6.			SERVIÇOS FINAIS					-	1.966,09	
1.6.1.	Composição	CP-001	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO EM BRONZE 35 X 50 CM	UN	1,00	1.614,59	BDI 1	1.966,09	1.966,09	RA

Encargos sociais:

[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

PREFEITURA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural.

Rua Coronel João Alves, 420, Centro

Oliveira / MG – 35.540-000

E-mail: secretariadeculturaoliveira@gmail.com Telefone: (37)3331-9882

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1096774-15	Nº TransfereGOV 985177	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE OLIVEIRA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO SINALIZAÇÃO TURÍSTICA			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 04-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE	MUNICÍPIO / UF OLIVEIRA - MG	BDI 1 21,77%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA									844.483,92

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

OLIVEIRA - MG

Local

segunda-feira, 1 de junho de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: IURI LARA

CREA/CAU: 0400000073739MG

ART/RRT: MG20264951587

gov.br

Documento assinado digitalmente

IURI LARA

Data: 10/06/2026 00:49:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PREFEITURA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo
e Patrimônio Cultural.

Rua Coronel João Alves, 420, Centro

Oliveira / MG – 35.540-000

E-mail: secretariadeculturaoliveira@gmail.com Telefone: (37)3331-9882

7 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a implantação de sinalização turística no Município de Oliveira/MG, contemplando o fornecimento, transporte, instalação e fixação de placas de sinalização turística indicativa e interpretativa, em conformidade com o projeto executivo, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e demais peças técnicas pertinentes que integram o processo licitatório. (em anexo)

A solução foi concebida de forma integrada, considerando todas as etapas necessárias para garantir a adequada orientação e valorização do patrimônio histórico-cultural e o fortalecimento da infraestrutura turística. Dessa forma, a contratação compreende não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também a execução dos serviços indispensáveis à sua perfeita instalação, assegurando o pleno funcionamento do sistema de sinalização.

Os materiais empregados deverão ser entregues conforme memorial descritivo e demais peças técnicas constantes do Processo licitatório.

A empresa contratada será responsável por todas as atividades necessárias à execução do objeto, incluindo, quando aplicável:

- fornecimento dos materiais, estruturas metálicas, suportes e elementos de fixação;
- fabricação das placas conforme projeto aprovado;
- transporte até os locais de instalação;
- execução das fundações e bases de sustentação, quando necessárias;
- montagem, instalação e alinhamento das placas;
- realização dos ajustes finais e limpeza das áreas de intervenção;
- entrega da obra em condições de pleno funcionamento.

Dessa forma, a contratação representa a solução mais adequada para atender à necessidade identificada pela Administração Pública, uma vez que integra fornecimento e instalação em uma única contratação, assegurando padronização, qualidade, eficiência,

PREFEITURA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo
e Patrimônio Cultural.

Rua Coronel João Alves, 420, Centro

Oliveira / MG – 35.540-000

E-mail: secretariadeculturaoliveira@gmail.com Telefone: (37)3331-9882

economicidade e responsabilidade técnica na execução do objeto, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e com os objetivos do Programa de Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística do Ministério do Turismo.

8 – DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A presente contratação não será parcelada, tendo em vista que o objeto consiste na implementação de um sistema integrado de sinalização turística, compreendendo o fornecimento, transporte e instalação das placas de sinalização indicativa e interpretativa. A execução por uma única empresa garante a padronização dos materiais, da identidade visual, dos métodos construtivos e dos procedimentos de instalação, além de proporcionar maior eficiência na gestão contratual, melhor controle da qualidade dos serviços, compatibilidade entre os elementos do sistema e redução dos riscos de incompatibilidades técnicas decorrentes da atuação de múltiplos fornecedores.

9 – DOS RESULTADOS

9.1 - Com a presente contratação, pretende-se promover a melhoria da infraestrutura turística do Município de Oliveira/MG por meio da implantação de um sistema padronizado de sinalização turística, proporcionando melhor orientação, segurança e acessibilidade a turistas, peregrinos e demais visitantes. Espera-se fortalecer a valorização e a preservação do patrimônio histórico, cultural e religioso, ampliar a integração entre os atrativos turísticos do município e dos municípios da região diretamente ligados ao ramal do Caminho de Aparecida, potencializar o aproveitamento turístico local, fomentar o comércio, a gastronomia, os meios de hospedagem e os demais serviços relacionados ao turismo, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social, a geração de emprego e renda, além de assegurar o cumprimento dos objetivos estabelecidos no **Contrato de Repasse nº 965177, Proposta nº 018573/2024.**

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 - De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada, tem-se a nomeação da equipe de Fiscais de Contrato, sendo que, nesta contratação, atuarão dos seguintes agentes:



PREFEITURA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo
e Patrimônio Cultural.



Rua Coronel João Alves, 420, Centro
Oliveira / MG – 35.540-000

E-mail: secretariadeculturaoliveira@gmail.com Telefone: (37)3331-9882

Gestor: José Roberto Silveira Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural

Fiscal: FRANKLEY MACHADO

10.2 - Os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do objeto da contratação.

10.3 - Não obstante, caso necessário, os agentes públicos envolvidos na contratação poderão solicitar a setores específicos pareceres técnicos para auxílio na contratação.

A gestão contratual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural, por ser a unidade requisitante da contratação e responsável pela implementação das políticas públicas de turismo no Município de Oliveira/MG.

O acompanhamento e a fiscalização técnica da execução contratual será realizada por fiscal do contrato habilitado do Setor de Engenharia, que possui capacitação técnica compatível com a complexidade do objeto, com o objetivo de assegurar a regularidade da instalação das estruturas e verificar a conformidade dos serviços executados com o projeto e as especificações técnicas.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a execução do objeto não se identifica a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes. A implementação da sinalização turística constitui solução completa e autônoma, sendo suficiente para atender à necessidade administrativa identificada, observadas as condições previstas no projeto executivo, memorial descritivo e demais documentos técnicos que instruem o processo licitatório.

12 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 - A implantação da sinalização turística possui baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que consiste na instalação pontual de placas em áreas previamente definidas, sem alterações significativas nas características ambientais ou urbanísticas do município.

PREFEITURA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo
e Patrimônio Cultural.

Rua Coronel João Alves, 420, Centro

Oliveira / MG – 35.540-000

E-mail: secretariadeculturaoliveira@gmail.com Telefone: (37)3331-9882

12.2 - Os resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, como embalagens, sobras de concreto, materiais metálicos, escavações e demais resíduos da construção civil, serão de responsabilidade da empresa contratada, que deverá promover sua segregação, transporte e destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

12.3 - A contratada deverá observar todas as normas ambientais aplicáveis à execução dos serviços, adotando as medidas necessárias para prevenir danos ao meio ambiente, ao patrimônio histórico-cultural e à infraestrutura urbana.

12.4 - Durante a execução dos serviços deverão ser adotadas medidas mitigadoras, dentre as quais:

- utilização de materiais de boa qualidade, durabilidade e resistência;
- adequada sinalização e isolamento das áreas de trabalho durante a instalação das placas;
- correta destinação dos resíduos gerados;
- minimização da geração de poeira, ruídos e demais interferências temporárias;
- recuperação e limpeza das áreas eventualmente afetadas pela execução dos serviços.

12.5 - A instalação da sinalização turística deverá observar as normas técnicas e legislações pertinentes.

12.5.1 - IMPACTOS DIRETOS

Responsabilidade da Prefeitura Municipal de Oliveira:

- definir e disponibilizar os locais de implantação das placas, conforme projeto aprovado;
- acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- assegurar que a implantação seja compatível com a infraestrutura urbana e com a preservação do patrimônio histórico-cultural.

PREFEITURA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo
e Patrimônio Cultural.

Rua Coronel João Alves, 420, Centro

Oliveira / MG – 35.540-000

E-mail: secretariadeculturaoliveira@gmail.com Telefone: (37)3331-9882

Responsabilidade da empresa contratada:

- promover a correta destinação dos resíduos gerados durante a instalação;
- manter os veículos e equipamentos em boas condições de funcionamento;
- utilizar equipamentos e métodos executivos que reduzam a emissão de poeira, ruídos e demais impactos temporários;
- recompor e limpar os locais após a conclusão dos serviços.

12.5.2 - IMPACTOS INDIRETOS

Responsabilidade da empresa contratada:

- utilizar materiais que atendam às especificações técnicas e possuam elevada durabilidade, reduzindo futuras substituições;
- adquirir materiais, provenientes de fornecedores que atendam à legislação ambiental;
- adotar boas práticas ambientais durante toda a execução dos serviços;
- realizar o descarte ambientalmente adequado de embalagens e demais resíduos produzidos.

13 – DA CONCLUSÃO

13.1 - Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação de empresa especializada para a implantação de sinalização turística no Município de Oliveira/MG e nos trechos integrantes do ramal denominado “Caminho de Aparecida” apresenta-se como solução adequada, necessária e tecnicamente viável para atender à necessidade identificada pela Administração Municipal. A contratação permitirá a instalação de um sistema padronizado de sinalização turística, contribuindo para a melhoria da orientação e da acessibilidade dos visitantes, a valorização dos atrativos históricos, culturais e religiosos, bem como o fortalecimento da infraestrutura turística municipal.

A solução proposta encontra-se alinhada às diretrizes do Ministério do Turismo e aos objetivos estabelecidos no **Contrato de Repasse nº 965177, Proposta nº 018573/2024**, celebrado entre o Município de Oliveira/MG e o Ministério do Turismo, operacionalizado pela

PREFEITURA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo
e Patrimônio Cultural.

Rua Coronel João Alves, 420, Centro
Oliveira / MG – 35.540-000

E-mail: secretariadeculturaoliveira@gmail.com Telefone: (37)3331-9882

Caixa Econômica Federal. Além disso, observa os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, eficiência, economicidade, transparência e atendimento ao interesse público.

Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando que a implantação da sinalização turística proporcionará melhores condições de acesso e circulação aos turistas, peregrinos e visitantes, fortalecerá a divulgação dos atrativos turísticos locais e regionais, contribuirá para a valorização do patrimônio histórico-cultural e promoverá impactos positivos no desenvolvimento turístico e econômico do Município de Oliveira/MG.

Oliveira, 05 de setembro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br EDLUCI NAZARE DE CARVALHO
Data: 08/09/2026 12:40:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edluci Nazaré de Carvalho
Servidora da área técnica requisitante
Matrícula 3069150

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS REIS
Data: 07/09/2026 14:03:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Henrique dos Santos Reis
Engenheiro Civil Municipal
CREA 235.888/D

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE ROBERTO SILVEIRA
Data: 07/09/2026 15:10:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Roberto Silveira
Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898



ANEXO XVI – PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO: 101/2026;

CONCORRÊNCIA: 004/2026;

OBRA: 010/2026;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de implantação de sinalização turística no Município de Oliveira/MG, vinculada ao Contrato de Repasse nº 965177/2024, à Proposta nº 018573/2024 e ao Código do Programa nº 5400020240003, do Programa Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – Contrato de Repasse – Emenda de Comissão – RP8, celebrado com recursos do Órgão 54000 – Ministério do Turismo, no valor de repasse de R\$ 843.137,19 (oitocentos e quarenta e três mil, cento e trinta e sete reais e dezenove centavos), mediante solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural.



PREFEITURA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo
e Patrimônio Cultural.



Rua Coronel João Alves, 420 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000

Fone: (37)3331-9882

E-mail: secretariadeculturaoliveira@gmail.com

PROJETO BÁSICO

Este Projeto Básico foi elaborado de acordo com as diretrizes do artigo 6º, inciso XXV, da Lei 14.133/2021, contendo os levantamentos, soluções, informações, subsídios e orçamento detalhado, constituindo um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar o objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, assegurados a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, contemplando o seguinte:

() levantamentos topográfico e cadastrais;

() sondagens;

() ensaios geotécnicos;

() ensaios e análises laboratoriais;

() estudos socioambientais;

(X) soluções técnicas globais e localizadas;

(X) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações;

(X) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra;

(X) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários;

(X) orçamento detalhado do custo global da obra;

Observação: Os itens não assinalados acima não compõem o presente Projeto Básico por não se relacionarem ao objeto licitado.



PREFEITURA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo
e Patrimônio Cultural.



Rua Coronel João Alves, 420 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000

Fone: (37)3331-9882

E-mail: secretariadeculturaoliveira@gmail.com

1- OBJETO

- Constitui objeto do presente Projeto Básico a execução de **“contratação de empresa para execução de Implantação de Sinalização Turística no município de Oliveira/MG”** conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO
01	“contratação de empresa para execução de “Implantação de Sinalização Turística no município de Oliveira/MG.”	MATERIAL /SERVIÇO	R\$ 844.483,92

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço de engenharia.

1.3. A contratação conterá vários itens, que formam a planilha orçamentária objeto da licitação.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto**, observadas as exigências contidas no projeto executivo e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4.1. De acordo com as condições previstas na Lei nº 14.133/2021, as possíveis referências à marca não fazem a intenção de escolha determinada e nem, tampouco, traz o objetivo de se restringir o caráter competitivo do certame.

1.4.2. As quantidades solicitadas foram baseadas nas peças técnicas como projetos, planilha orçamentária, entre outras anexas ao processo, conforme acordado com o corpo técnico do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global, conforme pactuado com o órgão concedente.

1.6. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO DE REPASSE:

O presente instrumento está vinculado ao Contrato de Repasse nº 965177, referente à Proposta nº 018573/2024, integrante do Programa nº 5400020240003 – Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – Contrato de Repasse – Emenda de Comissão – RP8, do Ministério do Turismo (Órgão 54000), cujo objeto é a implantação de sinalização turística no Município de Oliveira/MG, com valor de repasse federal de R\$ 843.137,19 (oitocentos e quarenta e três mil, cento e trinta e sete reais e dezenove centavos).



PREFEITURA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo
e Patrimônio Cultural.



Rua Coronel João Alves, 420 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000

Fone: (37)3331-9882

E-mail: secretariadeculturaoliveira@gmail.com

Para a presente contratação, estima-se o valor total de R\$ 844.483,92 (oitocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), sendo R\$ 843.137,19 (oitocentos e quarenta e três mil, cento e trinta e sete reais e dezenove centavos) provenientes do repasse de recursos federais e R\$ 1.346,73 (mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos) correspondentes à contrapartida financeira.

“O Plano Anual de Contratações do Município de Oliveira foi revogado em 21 de fevereiro de 2025, por meio do Decreto nº 5.021/2025. Portanto, esta contratação não está vinculada ao PAC. Certificamos, contudo, que a presente demanda está fundamentada na necessidade identificada e alinhada às políticas públicas de Gestão Municipal. “.

2 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

A implantação de um sistema padronizado de sinalização turística constitui importante instrumento de orientação e informação, facilitando o deslocamento entre os bens culturais, históricos e turísticos existentes, contribuindo para uma melhor experiência turística e para o fortalecimento da identidade cultural. Além de sua função informativa, a sinalização turística representa elemento essencial da infraestrutura de apoio ao turismo, permitindo maior acessibilidade aos atrativos, melhor organização dos fluxos de visitantes.

O Município de Oliveira possui expressivo patrimônio histórico, arquitetônico, cultural e religioso, concentrado especialmente em seu Centro Histórico, cujos bens constituem importantes atrativos turísticos regionais. Entretanto, a ausência de um sistema de sinalização turística padronizado dificulta a identificação desses locais, reduzindo a eficiência da circulação de visitantes e limitando o aproveitamento do potencial turístico municipal.

3 – DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

3.1 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo
e Patrimônio Cultural.



Rua Coronel João Alves, 420 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000

Fone: (37)3331-9882

E-mail: secretariadeculturaoliveira@gmail.com

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a implantação de sinalização turística no Município de Oliveira/MG, contemplando o fornecimento, transporte, instalação e fixação de placas de sinalização turística indicativa e interpretativa, em conformidade com o projeto executivo, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e demais peças técnicas pertinentes que integram o processo licitatório. (em anexo)

A solução foi concebida de forma integrada, considerando todas as etapas necessárias para garantir a adequada orientação e valorização do patrimônio histórico-cultural e o fortalecimento da infraestrutura turística. Dessa forma, a contratação compreende não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também a execução dos serviços indispensáveis à sua perfeita instalação, assegurando o pleno funcionamento do sistema de sinalização.

Os materiais empregados deverão ser entregues conforme memorial descritivo e demais peças técnicas constantes do Processo licitatório.

A empresa contratada será responsável por todas as atividades necessárias à execução do objeto, incluindo mas não restrito a:

- fornecimento dos materiais, estruturas metálicas, suportes e elementos de fixação;
- fabricação das placas conforme projeto aprovado;
- transporte até os locais de instalação;
- execução das fundações e bases de sustentação, quando necessárias;
- montagem, instalação e alinhamento das placas;
- realização dos ajustes finais e limpeza das áreas de intervenção;
- entrega da obra em condições de pleno funcionamento.

3.2 – DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

3.2.1. Para a elaboração do projeto de Implantação de Sinalização Turística no município de Oliveira/MG, foi elaborado primeiramente, o levantamento do local, para posterior realização dos projetos executivos.

3.2.2. A Implantação de Sinalização Turística no município de Oliveira/MG, contempla aproximadamente 125,91 m² de dispositivos de sinalização turística vertical.

3.2.3. Os serviços a serem executados serão: **Fornecimento, instalação e fixação de dispositivos de sinalização turística vertical** assegurando os melhores resultados para o empreendimento e a segurança



PREFEITURA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo
e Patrimônio Cultural.



Rua Coronel João Alves, 420 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000

Fone: (37)3331-9882

E-mail: secretariadeculturaoliveira@gmail.com

executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destinam, considerados os riscos e os perigos identificáveis.

3.2.4. Segue em anexo, o orçamento detalhado da obra, através do documento denominado Planilha Orçamentária de Custos, que irá subsidiar a confecção da proposta de preços.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Fica ressalvada a possibilidade da alteração de condições previstas neste Projeto Básico/Termo de Referência, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis.

4.2. Os serviços contratados serão executados de acordo com este Termo de Referência, com documentos neles referidos, disponibilizado neste edital, bem como detalhes e as especificações complementares do projeto básico.

4.3. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para garantir o andamento conveniente aos trabalhos.

4.4. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de campo e demais levantamentos adicionais para atendimento à plena execução do objeto do contrato.

4.5. No desenvolvimento dos trabalhos e das soluções adotadas deverão sempre e, em todos os casos, serem considerados os aspectos ambientais conforme determina a legislação vigente, além das instruções específicas a serem fornecidas pela Prefeitura Municipal de Oliveira.

4.6. A CONTRATADA deverá desenvolver os trabalhos nos locais previstos, objeto do contrato, com base nas peças técnicas apresentadas.

4.7. A responsabilidade pela identificação, cadastro, documentação e apresentação de solução técnica para o equacionamento e remanejamento de toda e qualquer interferências é da CONTRATADA, que deverá detalhar a metodologia de execução destas atividades.

4.8. Todo e qualquer necessidade de retrabalho (demolir e refazer) oriundo do descumprimento, pela CONTRATADA, das exigências de Legislação, Normas, Diretrizes, Especificações Técnicas, será de inteira responsabilidade da mesma, a qualquer tempo, mesmo que as instalações tenham sido recebidas,



PREFEITURA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo
e Patrimônio Cultural.



Rua Coronel João Alves, 420 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000

Fone: (37)3331-9882

E-mail: secretariadeculturaoliveira@gmail.com

através da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.9. A direção geral da obra, por parte da Contratada, ficará a cargo de um engenheiro, convenientemente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e auxiliado por um encarregado geral de obras que prestarão todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

4.10. Para as obras e serviços contratados, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessário, empregar mão-de-obra capaz, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários e empregados, visando assegurar a conclusão das obras no prazo fixado.

4.11. Todos os materiais, salvo o disposto em contrário em contrato, serão fornecidos pela CONTRATADA, serão de primeira qualidade e todos os serviços executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

4.12. Em hipótese alguma, poderá a CONTRATADA alegar desconhecimento das cláusulas e condições deste Caderno, Memorial Descritivo e das Especificações Complementares, bem como das exigências expressas nos projetos e Normas da ABNT.

4.13. Toda a mão-de-obra, salvo o disposto em contrário no contrato, será fornecida pela CONTRATADA.

4.14. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

4.15. Iniciadas as obras, a CONTRATADA deve conduzi-las contínua e regularmente, dentro do cronograma estabelecido.

4.16. Ocorrido qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA os ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.

4.17. Todas as despesas decorrentes de ensaios realizados no campo serão de responsabilidade integral da CONTRATADA. O Laboratório que a CONTRATADA vier a escolher para a realização dos ensaios deverá ser certificado pelo INMETRO.

4.18. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar para aprovação da Fiscalização os ensaios tecnológicos de qualidade dos materiais previamente ao emprego na obra, conforme o estabelecido pela



PREFEITURA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo
e Patrimônio Cultural.



Rua Coronel João Alves, 420 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000

Fone: (37)3331-9882

E-mail: secretariadeculturaoliveira@gmail.com

ABNT.

4.19. A CONTRATADA realizará, às suas expensas, quando solicitado pela Fiscalização, os ensaios tecnológicos de contraprova dos materiais empregados na obra, de acordo com o estabelecido pela ABNT.

4.20. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estabelecidos neste contrato, ainda que em horários restritos de trabalho, em razão da necessidade de continuidade operacional das vias.

4.21. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas despesas com eventuais viagens (passagens aéreas, transportes terrestres, estadias, alimentação e outros) relacionados com o cumprimento do objeto contratual, decorrentes do acompanhamento de fabricação, inspeção, vistorias, testes de recebimento, liberação de equipamentos / materiais para instalação e outras providências.

4.22. CONTRATADA deve se responsabilizar pelo estudo de todos os documentos e outros elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Oliveira para a execução do objeto deste Termo de Referência, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.

4.23. Para fins de transporte de resíduos, a CONTRATADA deverá apresentar toda documentação legal, conforme legislação, para a contratante.

4.24. A CONTRATADA deverá participar de todas as reuniões que se façam necessárias, sempre que for solicitada sua participação pela CONTRATANTE, em Minas Gerais. Todas as reuniões deverão ser acompanhadas pelo Coordenador do Projeto e pelo especialista de cada área, sempre que necessário.

4.25. A PROPONENTE deverá considerar em sua proposta os custos para deslocamento, transporte e hospedagem dos seus profissionais.

4.26. Todos os trabalhos a serem desenvolvidos deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes da ABNT e normas dos demais órgãos reguladores competentes.

4.27. Também deverão ser seguidas as especificações técnicas particulares da PMO, que serão entregues para a CONTRATADA quando da emissão da Ordem de Serviço para início dos serviços.

4.28. Além das Normas e Leis aplicáveis, atestamos que todos os documentos técnicos necessários para o entendimento para elaborar a devida proposta técnica e comercial estão contemplados nesse Projeto Básico/Termo de Referência.

4.29. Quando for o caso, a Contratada deverá elaborar, tramitar e obter todas as devidas autorizações junto aos órgãos competentes, quando for o caso:



PREFEITURA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo
e Patrimônio Cultural.



Rua Coronel João Alves, 420 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000

Fone: (37)3331-9882

E-mail: secretariadeculturaoliveira@gmail.com

4.29.1. Disponibilização de todo o material necessário para implantação e apoio à operação de tráfego dos bloqueios.

4.29.2. Na execução de eventuais serviços no período noturno e/ou aos finais de semana, deverão ser obtidas diretrizes em tratativas junto à autoridade competente por intermédio da Contratante.

4.29.3. Previsão de equipes e material de apoio para realização das interdições e respectivas sinalizações, visando adequada condição de segurança aos funcionários, conforme diretrizes da autoridade competente.

4.30. Deverão ser realizadas ao longo do processo construtivo, atividades que garantam o bom funcionamento dos canteiros de execução dos serviços em questão e instalações provisórias, como por exemplo:

4.30.1. Deverá ser observada constantemente a qualidade da água potável fornecida aos colaboradores, bem como a higienização periódica de bebedouros (evidenciada através de planilhas contendo a data da última higienização);

4.30.2. Deverá ser promovida a coleta seletiva nos canteiros de execução dos serviços, por meio de lixeiras devidamente identificadas e sinalizadas de acordo com a classificação do resíduo, destinando posteriormente os resíduos para cooperativas ou empresas que realizem a reciclagem;

4.30.3. Realizar a separação de resíduos perigosos, de acordo com as legislações vigentes e encaminhar para empresas especializadas em seu tratamento e disposição final;

4.30.4. Realizar o transporte e o armazenamento dos produtos perigosos de acordo com as normas de segurança vigentes;

4.30.5. Realizar o treinamento dos colaboradores sobre a correta utilização desses dispositivos.

4.31. Todos os trabalhos a serem desenvolvidos deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes da ABNT e normas dos demais órgãos reguladores competentes.

4.32. Além das Normas e Leis aplicáveis, todos os documentos técnicos necessários para a elaboração da proposta comercial estão contemplados nesse projeto Básico/Termo de Referência e anexos.



PREFEITURA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo
e Patrimônio Cultural.



Rua Coronel João Alves, 420 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000

Fone: (37)3331-9882

E-mail: secretariadeculturaoliveira@gmail.com

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O Licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá analisar toda a documentação referente à presente contratação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços e prazos propostos.

5.2. Não deverão ser acrescentados itens, modificado o texto do memorial descritivos ou considerados itens como fora de escopo ou apresentados com valores nulos.

5.3. Todos os serviços previstos neste documento e nos anexos do Edital deverão estar inclusos no preço global, sobretudo encargos fiscais, trabalhistas, fretes e quaisquer outras obrigações acessórias à execução.

5.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

5.4.1. Valor Global Máximo: **R\$ 844.483,92 (oitocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).**

5.4.2. Propostas com valores superiores ao preço global máximo ou que apresentarem preços inexequíveis, assim considerados aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade serão desclassificadas.

5.4.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do artigo 59, § 4º, da Lei 14.133/2021.

5.4.4. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no Edital.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica de acordo com **CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO.**

6.2. A execução dos serviços, deverá ser iniciada, em até 10 dias uteis, após a emissão da **ordem de serviço, sendo a própria Ordem de Serviço o documento que marcará o início da execução do objeto, emitida pelo diretor de engenharia ou autoridade competente.**

Rua Coronel João Alves, 420 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000

Fone: (37)3331-9882

E-mail: secretariadeculturaoliveira@gmail.com

6.3. Após a assinatura do contrato, o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Oliveira, agendará com a licitante, uma reunião para recebimento da ordem de serviço e alinhamento técnico, de como se dará, as etapas de execução da obra.

6.4. Os serviços deverão ser executados em estrita observância ao CRONOGRAMA-FÍSICO FINANCEIRO, que segue anexo a este projeto.

6.5. Os riscos e condições para a execução da obra de construção da implementação de sinalização turística no município de oliveira/mg, foi abordado no documento Matriz de Riscos, constantes desta documentação:

LOCAIS	TRECHOS	QUANTIDADES
RAMAL CIRCUITO CAMINHO DE APARECIDA	- Oliveira/ Santo Antônio do Amparo - Santo Antônio do Amparo / Santana do Jacaré - Santana do Jacaré / Campo Belo - Campo Belo/Porto dos Mendes - Porto dos Mendes / Coqueiral - Coqueiral / Três Pontas	PLACAS INDICATIVAS: 175 UND PLACAS INTERPRETAVAS: 7 UND TOTENS: 8 UND
WALKINGTOUR	Centro Histórico De Oliveira	PLACAS INDICATIVAS DE PEDESTRES: 20 UND
SINALIZAÇÃO TÚRISTICA VIÁRIA DE OLIVEIRA	PRODUTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA	PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURISTICA VIÁRIA 28 UND

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo
e Patrimônio Cultural.



Rua Coronel João Alves, 420 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000

Fone: (37)3331-9882

E-mail: secretariadeculturaoliveira@gmail.com

7- DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico- Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3. A contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico/Termo de Referência e demais peças técnicas pertinentes e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, salvo excepcionalidade tecnicamente justificada, contados do recebimento provisório pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.



PREFEITURA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo
e Patrimônio Cultural.



Rua Coronel João Alves, 420 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000

Fone: (37)3331-9882

E-mail: secretariadeculturaoliveira@gmail.com

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8- DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A HABILITAÇÃO DA EMPRESA

8.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A empresa deverá apresentar documentação comprobatória de:

8.1.1. Inscrição no CNPJ, com objeto social compatível com o fornecimento do produto descrito.

8.1.2. Regularidade com a Fazenda Federal, incluindo Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.1.3. Regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital, quando houver.

8.1.4. Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.1.5. Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF).

8.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.7. Declaração formal de inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.1. Apresentação de Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, emitida pelo distribuidor da sede da empresa.

9 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 – DA CONTRATADA:

9.1.1. Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas, com eficiência e zelo, dentro dos padrões exigidos pelo CONTRATANTE e conforme as disposições do Edital de Licitação (se o contrato for precedido de licitação), do Termo de Referência e deste contrato;

9.1.2. manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste (ou para qualificação na contratação direta, se o contrato não foi precedido de licitação);



PREFEITURA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo
e Patrimônio Cultural.



Rua Coronel João Alves, 420 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000

Fone: (37)3331-9882

E-mail: secretariadeculturaoliveira@gmail.com

9.1.3. manter durante toda a vigência do contrato, o padrão de qualidade e as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o presente instrumento, oferecendo, sempre que necessário e mediante justificativa da CONTRATANTE amostras para análise da conformidade, assumindo o ônus das análises;

9.1.4. empregar a mão de obra necessária e devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

9.1.5. enviar à CONTRATANTE e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual, quando for o caso;

9.1.6. cumprir os prazos estabelecidos, conforme cronograma, mantendo a CONTRATANTE informada do serviço prestado;

9.1.7. responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução do objeto, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

9.1.8. executar, sem ônus para a CONTRATANTE, as ações necessárias à correção e revisão de falhas verificadas na execução do contrato;

9.1.9. responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução do contrato;

9.1.10. comparecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, aos seus escritórios ou em outro local indicado em até 15 (quinze dias), para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto do contrato;

9.1.11. manter um preposto responsável pela boa condução da execução contratual;

9.1.12. assumir a responsabilidade por obrigações trabalhistas, encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria;

9.1.13. assumir encargos fiscais e comerciais incidentes na execução do contrato;

9.1.14. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.15. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,



PREFEITURA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo
e Patrimônio Cultural.



Rua Coronel João Alves, 420 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000

Fone: (37)3331-9882

E-mail: secretariadeculturaoliveira@gmail.com

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.16. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.17. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.1.18. Comunicar à CONTRATANTE toda alteração em seus dados cadastrais, para atualização.

9.1.19 – Demais obrigações da contratada:

- Providenciar cobertura com lona, nos caminhões que transportarem material particulado, provenientes a execução da obra;
- Destinar para empresa especializada, todo RCC (Resíduo da Construção Civil);
- Realizar manutenção preventiva dos veículos utilizados na obra;
- A garantia de obra, deverá estar vigente durante toda duração do contrato e ordem de serviço, inclusive de seus aditivos de prazo quando houver;
- Após a mobilização e início dos serviços, a obra não poderá ser paralisada sob qualquer hipótese, sob pena de multa;
- Será obrigatório o preenchimento do diário de obra a ser entregue para a fiscalização em toda medição realizada, sob pena de não pagamento da referida medição;
- Fica por conta da contratada, todo material e execução de sinalização nos arredores da obra, ficando a mesma responsável por quaisquer sinistros com veículos ou pedestres que se acidentarem no local;
- A não conclusão da obra no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, gerará multa a empresa contratada, juntamente com sanções administrativas;
- A empresa não poderá vincular recebimento de medições (recursos) com execução da obra, sendo sujeita a desclassificação e sanções administrativas;

9.2 – DA CONTRATANTE:

9.2.1 – Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.



PREFEITURA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo
e Patrimônio Cultural.



Rua Coronel João Alves, 420 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000

Fone: (37)3331-9882

E-mail: secretariadeculturaoliveira@gmail.com

- 9.2.2 – Emitir termos de recebimento provisórios e definitivo nos prazos estabelecidos.
- 9.2.3 - Efetuar o pagamento as condições pactuadas;
- 9.2.4 Comunicar a contratada quaisquer irregularidade observadas na prestação dos serviços para imediata reparação.
- 9.2.5 Realizar vistorias no local da execução do serviço a fim de auxiliar o correto dimensionamento e execução do objeto.
- 9.2.6 Designar na forma pessoal servidores para gerir e fiscalizar a presente contratação.
- 9.2.7 Ao fim da execução da obra, providenciar o plantio de espécies nativas no entorno.
- 9.2.8 Deixar espaços não concretados, para infiltração de água e plantio de espécies nativas.
- 9.2.9 Ligar a rede de esgotamento sanitário, todos os efluentes gerados na obra.

10 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

10.1 - O responsável pela fiscalização será o Sr. **FRANKLEY MACHADO**, e o gestor do contrato será a **SR. JOSÉ ROBERTO SILVEIRA**, os quais controlarão todo o processo da prestação dos serviços, bem como a expedição da ordem de serviço e serão os responsáveis pelo acompanhamento de todo o processo após sua homologação.

10.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 - O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

10.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente.



PREFEITURA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo
e Patrimônio Cultural.



Rua Coronel João Alves, 420 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000

Fone: (37)3331-9882

E-mail: secretariadeculturaoliveira@gmail.com

10.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.8 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.9 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.10 - Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.11 - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.12 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.13 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo
e Patrimônio Cultural.



Rua Coronel João Alves, 420 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000

Fone: (37)3331-9882

E-mail: secretariadeculturaoliveira@gmail.com

11- ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 844.483,92 (oitocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)**.

11.2. Os custos estimados dessa contratação foram formados a partir da base de índices e composições:

SINAPI: MG ABRIL/2026 / SEINFRA-MG: JAN/2026 CENTRAL E PESQUISA DE MERCADO, conforme indicado na planilha orçamentária em anexo.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Repasse da União:	
Orgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]	
Unidade: 008 - [Secretaria Municipal de Cultura e Turismo]	
Subunidade: 2 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO]	
Tipo Ação: Projeto - Ação: 1029 - Funcional: 0013.0392.0019 - [Investimentos - Inversões Financeiras - Secretaria de Cultura e Turismo]	
Elemento: 34490510000000000000 - [Obras e instalações]	
1221 170000000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Contrapartida - Executivo Municipal	
02.008 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
02.008.002 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
0013.0392.0019.1029 - Investimentos - Inversões Financeiras - Secretaria de Cultura e Turismo	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	
Ficha 2174 Fonte 1755	



PREFEITURA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo
e Patrimônio Cultural.



Rua Coronel João Alves, 420 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000

Fone: (37)3331-9882

E-mail: secretariadeculturaoliveira@gmail.com

Estima-se como gasto total com a presente contratação o importe de **R\$ 844.483,92 (oitocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)**, sendo **R\$ 843.137,19 (oitocentos e quarenta e três mil, cento e trinta e sete reais e dezenove centavos)** provenientes de repasse de recursos federais e **R\$ 1.346,73 (mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos)** referentes à contrapartida financeira.

13 – PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação e aprovação da Nota Fiscal.

13.2 - Os pagamentos serão realizados conforme a execução do objeto, mediante a emissão do respectivo empenho, apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e observadas as condições estabelecidas no Contrato de Repasse e na legislação aplicável.

14 - DO REAJUSTE E PRORROGAÇÃO:

14.1 - Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de 12(doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas.

14.2 – Após o período de 12(doze) meses, o contrato poderá sofrer alterações em consonância com o índice **INCC**, mediante solicitação da contratada.

15 – DAS PENALIDADES:

15.1 - Comete infração administrativa nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Fornecedor que:

15.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo
e Patrimônio Cultural.



Rua Coronel João Alves, 420 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000

Fone: (37)3331-9882

E-mail: secretariadeculturaoliveira@gmail.com

15.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 Multa moratória 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

15.2.3 Multa compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 - A sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



PREFEITURA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo
e Patrimônio Cultural.



Rua Coronel João Alves, 420 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000

Fone: (37)3331-9882

E-mail: secretariadeculturaoliveira@gmail.com

16- DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 À contratação relativa ao presente projeto básico aplicam-se ainda as seguintes disposições:

17.1.1 As partes ficam vinculadas aos termos deste Projeto Básico, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

17.1.2 A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Oliveira, 05 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDLUCI NAZARE DE CARVALHO
Data: 08/09/2026 12:53:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edluci Nazaré de Carvalho
Servidora da área técnica requisitante
Matrícula 3069150

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS REIS
Data: 07/09/2026 14:03:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Henrique dos Santos Reis
Engenheiro Civil Municipal
CREA 235.888/D

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE ROBERTO SILVEIRA
Data: 07/09/2026 15:10:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Roberto Silveira
Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898



ANEXO XVI.A – JUSTIFICATIVA DE ENQUADRAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: 101/2026;

CONCORRÊNCIA: 004/2026;

OBRA: 010/2026;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de implantação de sinalização turística no Município de Oliveira/MG, vinculada ao Contrato de Repasse nº 965177/2024, à Proposta nº 018573/2024 e ao Código do Programa nº 5400020240003, do Programa Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – Contrato de Repasse – Emenda de Comissão – RP8, celebrado com recursos do Órgão 54000 – Ministério do Turismo, no valor de repasse de R\$ 843.137,19 (oitocentos e quarenta e três mil, cento e trinta e sete reais e dezenove centavos), mediante solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

PAÇO MUNICIPAL MINISTRO ELISEU RESENDE

Praça XV de Novembro, 127 | Centro | Oliveira/MG | 35540-000
planejamento@oliveira.mg.gov.br – (37) 3331-9800 – Ramal 1037



JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA

Assim como foi solicitado a manifestação deste departamento acerca do processo licitatório cujo o objeto é a **Proposta Número: 018573/2024 Código do Instrumento: 965177/2024**, cujo o objeto é a **Implantação de Sinalização Turística no município de Oliveira/MG**, segue as ponderações sobre o tema em epigrafe.

O objeto compreende o fornecimento e a implantação de sinalização turística viária, envolvendo placas e diferentes sistemas de suporte, tais como colunas simples e duplas, colunas cônicas e braços projetados, com distintas dimensões, configurações geométricas, sistemas de fixação e condições de implantação.

A execução dos serviços demanda intervenções em vias públicas, compreendendo a implantação das estruturas no solo, mediante escavação, fixação, engastamento e/ou execução de elementos de apoio necessários à estabilidade do conjunto. O memorial prevê, inclusive, elementos de fixação, sapatas e engastamento de estruturas.

A execução das escavações requer avaliação prévia das condições existentes em cada ponto de implantação, tendo em vista a possibilidade de interferências com redes enterradas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, gás, energia elétrica e demais infraestruturas eventualmente existentes. Tais interferências podem exigir identificação prévia, compatibilização da solução de implantação e eventual adequação do método executivo, de forma a evitar danos às redes existentes e preservar a segurança da execução.

A implantação também deve considerar interferências aéreas, especialmente redes de energia, telecomunicações e demais fiações existentes, em razão das alturas e dimensões das placas e de suas estruturas de suporte. A utilização de colunas e braços projetados, com diferentes alturas e projeções, exige compatibilização da posição final das estruturas com as interferências existentes e com as condições de segurança do local.

Adicionalmente, por se tratar de intervenções realizadas em vias públicas, a metodologia executiva deverá ser compatibilizada com as condições de circulação de veículos e pedestres em cada local. Dependendo da localização, das dimensões dos elementos, do espaço disponível para execução e das condições operacionais da via, poderá ser necessária a adoção de medidas de sinalização temporária, controle operacional, desvio, interdição parcial ou interrupção temporária do tráfego durante a implantação das estruturas.

Assim, a execução não se restringe a uma atividade uniforme de simples instalação de placas, pois envolve diferentes soluções estruturais e condições variáveis de campo, cuja execução depende da compatibilização entre as características de cada estrutura, o solo, as interferências subterrâneas e aéreas e as condições de operação do sistema viário.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

PAÇO MUNICIPAL MINISTRO ELISEU RESENDE

Praça XV de Novembro, 127 | Centro | Oliveira/MG | 35540-000
planejamento@oliveira.mg.gov.br – (37) 3331-9800 – Ramal 1037



Dessa forma, em razão da **heterogeneidade das soluções de implantação e da complexidade executiva decorrente das diferentes configurações estruturais, dimensões, condições de fundação e das interferências físicas e operacionais existentes em cada ponto de instalação**, o objeto **não pode ser caracterizado como ação objetivamente padronizável quanto às condições e procedimentos de implantação**, enquadrando-se como **serviço especial de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Oliveira-MG 04 de Setembro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS REIS
Data: 04/09/2026 13:59:22-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Leonardo Henrique dos Santos Reis

Engenheiro Civil Municipal

Crea: 235.888/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898



ANEXO XVII – PROJETO EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO: 101/2026;

CONCORRÊNCIA: 004/2026;

OBRA: 010/2026;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de implantação de sinalização turística no Município de Oliveira/MG, vinculada ao Contrato de Repasse nº 965177/2024, à Proposta nº 018573/2024 e ao Código do Programa nº 5400020240003, do Programa Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – Contrato de Repasse – Emenda de Comissão – RP8, celebrado com recursos do Órgão 54000 – Ministério do Turismo, no valor de repasse de R\$ 843.137,19 (oitocentos e quarenta e três mil, cento e trinta e sete reais e dezenove centavos), mediante solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural.



PREFEITURA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo
e Patrimônio Cultural.



Rua Coronel João Alves, 420 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000

Fone: (37)3331-9882

E-mail: secretariadeculturaoliveira@gmail.com

PROJETO EXECUTIVO

Este Projeto Executivo representa o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes, e a previsão do artigo 6º, inciso XXVI, da Lei 14.133/2021, contemplando o seguinte:

- (x) PROJETOS GRÁFICOS (WALKINGTOUR; SINALIZAÇÃO TURÍSTICA VIÁRIA DE OLIVEIRA; CAMINHO DE APARECIDA.)
- (x) MEMORIAL DESCRITIVO
- (x) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- (x) BDI
- (x) MEMÓRIA DE CÁLCULO
- (x) COMPOSIÇÕES
- (x) CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- (x) ARTs. DE PROJETO E FISCALIZAÇÃO

1 – DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

1.1 – DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

1.1.1. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO DE REPASSE: O presente instrumento está vinculado ao Contrato de Repasse nº 965177, referente à Proposta nº 018573/2024, integrante do Programa nº 5400020240003 – Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – Contrato de Repasse – Emenda de Comissão – RP8, do Ministério do Turismo (Órgão 54000), cujo objeto é a Implantação de Sinalização Turística no Município de Oliveira/MG, no valor de repasse federal de R\$ 843.137,19.

1.1.2. Para a elaboração do projeto de Implantação de Sinalização Turística no município de Oliveira/MG, foi elaborado primeiramente, o levantamento do local, para posterior realização dos projetos executivos.



PREFEITURA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo
e Patrimônio Cultural.



Rua Coronel João Alves, 420 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000

Fone: (37)3331-9882

E-mail: secretariadeculturaoliveira@gmail.com

1.1.3. A Implantação de Sinalização Turística no município de Oliveira/MG, contempla aproximadamente **125,91 m²** de dispositivos de sinalização turística vertical.

1.1.4. Os serviços a serem executados serão: Fornecimento, **instalação e fixação de dispositivos de sinalização turística vertical** assegurando os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destinam, considerados os riscos e os perigos identificáveis.

1.1.5. Segue em anexo, o orçamento detalhado da obra, através do documento denominado Planilha Orçamentária de Custos, que irá subsidiar a confecção da proposta de preços.

1.1.5 **FINALIDADE DA OBRA:** A sinalização desempenha um papel crucial em rotas turísticas, proporcionando orientação, segurança e uma experiência mais fluida para os visitantes, entre elas:

Orientação do Visitante: A sinalização fornece informações cruciais sobre a direção correta, destinos específicos e a distância até pontos de interesse ao longo da rota turística. Isso ajuda os visitantes a se locomoverem de maneira eficiente, reduzindo a probabilidade de se perderem.

Segurança: Sinalizações adequadas contribuem para a segurança dos visitantes. Elas alertam sobre condições perigosas, indicam zonas seguras e fornecem instruções claras em caso de emergência. Isso é especialmente importante em áreas naturais ou em destinos com terrenos desafiadores.

Enriquecimento da Experiência: A sinalização pode ser usada para fornecer informações adicionais sobre a história, cultura, geologia, flora e fauna da região. Isso enriquece a experiência dos visitantes, tornando a rota turística educativa e envolvente.

Promoção de Atrações Locais: Sinalizações bem projetadas destacam pontos turísticos e atrações locais ao longo da rota, incentivando os visitantes a explorarem e aproveitarem ao máximo a região.

Impulsionamento do Turismo Local: Sinalizações eficazes podem aumentar a visibilidade e a acessibilidade de destinos menos conhecidos, estimulando o turismo local e distribuindo os benefícios econômicos de maneira mais equitativa.



PREFEITURA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo
e Patrimônio Cultural.



Rua Coronel João Alves, 420 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000

Fone: (37)3331-9882

E-mail: secretariadeculturaoliveira@gmail.com

1.2.1. ESPECIFICAÇÕES, OBSERVAÇÕES E EXECUÇÃO DA OBRA:

- A garantia de obra deverá estar vigente durante toda duração do contrato e ordem de serviço, inclusive de seus aditivos de prazo, quando houver;
- Após a mobilização e início dos serviços, a obra não poderá ser paralisada sob qualquer hipótese, sob pena de multa;
- Será obrigatório o preenchimento do diário de obra a ser entregue para a fiscalização em toda medição realizada, sob pena de não pagamento da referida medição;
- Fica por conta da contratada, todo material e execução de sinalização nos arredores da obra, ficando a mesma responsável por quaisquer sinistros com veículos ou pedestres que se accidentarem no local;
- A não conclusão da obra no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, gerará multa a empresa contratada, juntamente com sanções administrativas;
- A empresa não poderá vincular recebimento de medições (recursos) com execução da obra, sendo sujeita a sanções administrativas;

1.2.2 RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

1.2.2.1 - Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a anterior execução de objeto pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

1.2.2.2 - Entende-se compatível(eis) o(s) atestado(s) ou certidão(ões) que comprove(m), isoladamente ou somados, a execução de, **no mínimo, 50 % do quantitativo estimado nesta licitação.**

1.2.2.3 - O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

1.2.2.4 - As obras deverão ser executadas por empresa especializada com comprovada *qualificação, de acordo com quantidades e complexidades do projeto, tais serviços, sob a* responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas da respectiva Anotação de responsabilidade Técnica do CREA ou RRT do CAU. A apresentação de declaração de contratação



PREFEITURA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo
e Patrimônio Cultural.



Rua Coronel João Alves, 420 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000

Fone: (37)3331-9882

E-mail: secretariadeculturaoliveira@gmail.com

do mesmo, apenas será exigida como condição para assinatura do contrato.

1.2.3. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução é a empreitada por preço global.

1.2.4. MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial descritivo, segue anexo a este projeto executivo, elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município.

1.2.5 PRAZO

O prazo máximo para execução e conclusão total dos serviços é de **03 (três)** meses, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, contados a partir da emissão da **ORDEN DE SERVIÇO**. Para tal prazo de execução, solicitamos o prazo de vigência do contrato, de **08 (oito)** meses.

1.2.6. MEDIÇÕES

As medições somente serão realizadas pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras.

Não será permitida a emissão de Nota Fiscal sem a correspondente medição.

O pagamento será realizado, orientado por medições realizadas pelo Departamento de Engenharia, sendo a 1ª medição somente após 30 (trinta) dias contados a partir da ordem de serviço com a estrita observância do que está previsto no cronograma físico/financeiro.

Não será realizada medição até que seja integralmente cumprida a etapa prevista no cronograma físico/financeiro.

Só serão medidos os serviços executados.

1.2.7. GENERALIDADES:

Será obrigatória a presença de Diário de Obras, conforme a resolução nº 1.094/17, CONFEA, o livro de ordem de obras e serviços deverá estar na obra a partir do início da obra, dentro do canteiro, para anotações das tarefas, desconformidades, etc. Compete a Prefeitura Municipal de Oliveira a supervisão e a fiscalização de toda a obra;

Deverá estar à disposição da fiscalização todos os meios, de qualquer natureza, necessária e aptos a permitir o controle dos serviços executados e daqueles em execução, a inspeção das instalações das obras dos materiais e dos equipamentos.

Não será admitida a subcontratação.



PREFEITURA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo
e Patrimônio Cultural.



Rua Coronel João Alves, 420 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000

Fone: (37)3331-9882

E-mail: secretariadeculturaoliveira@gmail.com

A condução geral da obra deverá ficar a cargo do responsável técnico RT que for habilitado pela comprovação técnica (apresentação de CATs) exigida no certame. Será com este profissional que o corpo técnico da prefeitura tratará dos assuntos técnicos da obra.

Imediatamente após o início das obras, os trabalhos deverão ser executados de forma contínua e regular, dentro do cronograma estabelecido. (em anexo).

Todo material utilizado deverá ser de ótima qualidade e dentro das especificações técnicas e no caso de não estarem especificados, os mesmos deverão ser apresentados previamente à fiscalização, que os aprovará ou não, registrando o fato no Diário de Obras.

Deverá ser providenciada pela CONTRATADA, toda a sinalização para trânsito de veículos e pedestres necessários, e toda interrupção e/ou desvio de trânsito deverá ser feito através de placas de sinalização e cones, tendo sido tais procedimentos informados às autoridades competentes (caso haja necessidade).

1.2.8. DA SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO:

Deverá ser providenciada pela CONTRATADA, sinalização de trânsito para segurança de pedestres e veículos, sempre que necessário a interdição de vias para carregamento ou descarregamento de materiais no canteiro de obras. Serão utilizados cones, cavaletes, tapumes e placas, nas cores laranja e branca. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA.

Deverá haver para os operários, todas as instalações presentes na e determina a NR-18 legislação responsável pela regulamentação dos canteiros de obra de construção civil.

Deverá ser observada a Lei 6.514 de 22/12/77 e as Normas Regulamentadoras aprovadas pela portaria 3.214 de 08/ junho de 1978 do Ministério do Trabalho que determina obrigações no campo de segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como as normas oriundas do Serviço de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho da Prefeitura.

A CONTRATADA deverá fornecer e cobrar a todos os funcionários que estiverem na obra, a obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual que lhes serão fornecidos, de acordo com as normas do Serviço de Segurança, higiene e Medicina do Trabalho.

A CONTRATADA, deverá providenciar, cobertura com lona, nos caminhões que transportarem material particulado, provenientes a execução da obra.



PREFEITURA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo
e Patrimônio Cultural.



Rua Coronel João Alves, 420 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000

Fone: (37)3331-9882

E-mail: secretariadeculturaoliveira@gmail.com

Deverá destinar para empresa especializada, todo RCC (Resíduo da Construção Civil).

Deverá realizar manutenção preventiva dos veículos utilizados na obra.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. À contratação relativa ao presente projeto básico aplicam-se ainda as seguintes disposições:

2.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Projeto Básico, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

2.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Oliveira, 05 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS REIS
Data: 06/08/2026 12:59:37-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Leonardo Henrique dos Santos Reis
Engenheiro Civil Municipal
CREA 235.888/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898



ANEXO XVII.A – MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO: 101/2026;

CONCORRÊNCIA: 004/2026;

OBRA: 010/2026;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de implantação de sinalização turística no Município de Oliveira/MG, vinculada ao Contrato de Repasse nº 965177/2024, à Proposta nº 018573/2024 e ao Código do Programa nº 5400020240003, do Programa Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – Contrato de Repasse – Emenda de Comissão – RP8, celebrado com recursos do Órgão 54000 – Ministério do Turismo, no valor de repasse de R\$ 843.137,19 (oitocentos e quarenta e três mil, cento e trinta e sete reais e dezenove centavos), mediante solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

PAÇO MUNICIPAL MINISTRO ELISEU RESENDE

Praça XV de Novembro, 127 | Centro | Oliveira/MG | 35540-000
planejamento@oliveira.mg.gov.br – (37) 3331-9800 – Ramal 1037



MEMORIAL DESCRITIVO SINALIZAÇÃO TURÍSTICA VIÁRIA PARA DAR ACESSO ORDENADO AOS TURISTAS E VISITANTES JUNTO AOS PRODUTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA

Item	Especificação / descrição:	Quantidade	Unidade
Placas de sinalização turística	Serviço de confecção e Instalação de PLACA DE SINALIZAÇÃO Sinal Impresso, Película Tipo I - Prismática, ACM - Alumínio Composto 3mm, adesivadas ao fundo com película retrorrefletivas Tipo GTP (Grau Técnico Prismático), simbologia e pictograma em película vinílica Tipo GTP (grau técnico prismático) atendendo a Norma 14.644. Todos os serviços de instalação devem ser prestados conforme norma dos órgãos reguladores. O fornecimento de todos os materiais necessário para os serviços de fixação devem estar inclusos no preço da proposta; tais como; parafuso antifurto, braçadeiras, sapatas e demais itens e ferramentais necessários para fixação das placas junto aos postes e hastes e estes junto ao solo. Devem ser inclusos todos os gastos com mão de obras, alimentação, transporte, hospedagem de todos os envolvidos na operação.	79,21	m²
Braço projetado	Fornecimento e instalação de Coluna + Braço projetado p-57, especificações: Coluna em tubo de aço galvanizado, 001,6mm, espessura: 4,25mm, comprimento: 5,25mts, com aletas antigiro e dispositivo para encaixe de chaveta. Braço projetado em tubo de aço galvanizado Ø 76,2mm, espessura: 3,75mm, comprimento: 3,15mts. O fornecimento de todos os materiais necessário para os serviços de fixação deve estar incluso no preço da proposta; tais como; parafuso antifurto, braçadeiras, sapatas e demais itens e ferramentais necessários para fixação das placas junto aos postes e hastes e estes junto ao solo. Devem ser inclusos todos os gastos com mão de obras, alimentação, transporte, hospedagem de todos os envolvidos na operação.	4,00	u
Coluna Conica tipo II	Coluna: Altura total: 5,0 m do solo + 1,0m engastada no solo; Diâmetro: Ø topo 181 mm - Ø base 236 mm; Formato: Desenvolvimento cônico constante de 1,1%. Braço: Projeção: 5,00 m; Diâmetro: Ø 181 mm na base inferior junto Fange de Ø 76 mm de início da parte horizontal.	9,00	u
Coluna Dupla em Aço Galvanizado	Fornecimento e Instalação de dois postes de fixação 3,75mm Ø 2"1/2 - aço msg16 – Galvanizado, com sistema anti-giro, fosfatização por imersão. 3,50m. As hastes devem ser fornecidas com tampão em pvc e dispositivo antigiro. O fornecimento de todos os materiais necessário para os serviços de fixação deve estar incluso no preço da proposta; tais como; parafuso antifurto, braçadeiras, sapatas e demais itens e ferramentais necessários para fixação das placas junto aos postes e hastes e estes junto ao solo. Devem ser inclusos todos os gastos com mão de obras, alimentação, transporte, hospedagem de todos os envolvidos na operação.	10,00	u
Coluna simples em aço galvanizado	Fornecimento e Instalação de um poste de fixação 3,75mm Ø 2"1/2 - aço msg16 – Galvanizado, com sistema anti-giro, fosfatização por imersão. 3,50m. As hastes devem ser fornecidas com tampão em pvc e dispositivo antigiro. O fornecimento de todos os materiais necessário para os serviços de	5,00	u



PREFEITURA DE OLIVEIRA

PAÇO MUNICIPAL MINISTRO ELISEU RESENDE

Praça XV de Novembro, 127 | Centro | Oliveira/MG | 35540-000

planejamento@oliveira.mg.gov.br – (37) 3331-9800 – Ramal 1037



	fixação deve estar incluso no preço da proposta; tais como; parafuso antifurto, braçadeiras, sapatas e demais itens e ferramentais necessários para fixação das placas junto aos postes e hastes e estes junto ao solo. Devem ser inclusos todos os gastos com mão de obras, alimentação, transporte, hospedagem de todos os envolvidos na operação.		
--	--	--	--

Placas viárias	Modelo	Detalhes e Materiais	Coordenadas	Endereço
Placas				
Placa 5		Dimensões: 3,8 x 1,0 m Chapa: ACM 3mm - 3,8 m² Suporte: coluna conica	Latitude -20.705994° Longitude -44.815072°	Avenida Nossa Senhora de Fátima, entrocamento com Rua José da Silva, MG 369
Placa 6		Dimensões: 3,8 x 1,0 m Chapa: ACM 3mm - 3,8 m² Suporte: coluna conica	Latitude -20.700577° Longitude -44.822478°	Alameda Nossa Senhora de Fatima (proximo E.M. Carlos Carlos Chagas)
Placa 7		Dimensões: 3,8 x 1,0 m Chapa: ACM 3mm - 3,8 m² Suporte: Duplo aço	Latitude -20.699707° Longitude -44.823859°	Rua dos Paços proximo ao n 77
Placa 8		Dimensões: 3,8 x 1,0 m Chapa: ACM 3mm - 3,8 m² Suporte: coluna conica	-20.69837, -44.82564	Rua Dr. Coelho de Moura proximo n 130
Placa 9		Dimensões: 3,8 x 0,7 m Chapa: ACM 3mm - 2,66 m² Suporte: Braço Projetado	-20.70116, -44.82708	Av. Pinheiro Chagas, altura do número 46
Placa 10		Dimensões: 3,4 x 0,7 m Chapa: ACM 3mm - 2,38 m² Suporte: Braço Projetado	-20.704, -44.82823	Av. Valdemar Fernal, altura do número 106
Placa 11		Dimensões: 3,4 x 0,7 m Chapa: ACM 3mm - 2,38 m² Suporte: Braço Projetado	-20.70477, -44.8312	Rua José Maria entrocamento com Rua Edmundo Bicalho
Placa 12		Dimensões: 1,4 x 1,4 m Chapa: ACM 3mm - 1,96 m² Suporte: Simples aço	-20.70549, -44.83102	Praça miguel madeira
Placa 13		Dimensões: 1,4 x 0,4 m Chapa: ACM 3mm - 0,56 m² Suporte: Simples aço	-20.70492, -44.83114	Rua José Maria entrocamento com Rua Edmundo Bicalho
Placa 14		Dimensões: 1,4 x 0,4 m Chapa: ACM 3mm - 0,56 m² Suporte: Simples aço	Lat. -20.704165° Long.-44.828189°	Av. Valdemar Fernal, altura do número 125
Placa 15		Dimensões: 3,3 x 1,5 m Chapa: ACM 3mm - 4,95 m² Suporte: colunaconica	Latitude -20.696657° Longitude -44.823803°	AV. Maracanã n 1132
Placa 20		Dimensões: 3,4 x 1,0 m Chapa: ACM 3mm - 3,4 m² Suporte: Duplo aço	-20.67698, -44.82131	R. Dr Cícero de Castro Filho, proximo ao n 1803
Placa 21		Dimensões: 3,4 x 1,0 m Chapa: ACM 3mm - 3,4 m² Suporte: coluna conica	-20.69196, -44.82681	R. Dr. Cícero de Castro Filho, altura do numero 25
Placa 22		Dimensões: 3,8 x 1,1 m Chapa: ACM 3mm - 4,18 m² Suporte: colunaconica	-20.69156, -44.82819	Avenida maracana entroncamento com a Rua Francisco Barreto, MG 369
Placa 23		Dimensões: 3,8 x 1,0 m Chapa: ACM 3mm - 3,8 m² Suporte: coluna conica	-20.69649, -44.82828	Praça XV de Novembro, altura da rua Alexandrino Chagas
Placa 24		Dimensões: 3,8 x 1,0 m Chapa: ACM 3mm - 3,8 m² Suporte: Braço Projetado	Latitude -20.698893° Longitude -44.826207°	Av. Pinheiro Chagas, PROXIMO A IGREJA
Placa 28		Dimensões: 3,3 x 0,7 m Chapa: ACM 3mm - 2,31 m² Suporte: Duploaço	-20.69579, -44.83147	Praça localizado junto a Rua Abílio de Machado, entrocamentocom Av. Cel Benjamin Guimaraes
Placa 29		Dimensões: 3,4 x 1,1 m Chapa: ACM 3mm - 3,74 m² Suporte: Duploaço	Latitude -20.699100° Longitude -44.857369°	Av. Cel. Benjamin Guimarães, altura do numero 2986

Placa 30		Dimensões: 1,7 x 1,0 m Chapa: ACM 3mm - 1,7 m² Suporte: Duplo aço	Latitude -20.698689° Longitude -44.858726°	Av. Cel. Benjamin Guimarães, altura do numero 2786
Placa 31		Dimensões: 3,8 x 1,0 m Chapa: ACM 3mm - 3,8 m² Suporte: Duplo aço	Latitude -20.694087° Longitude -44.834954°	Av. Cel. Benjamin Guimarães, altura do numero 474
Placa 32		Dimensões: 3,8 x 1,1 m Chapa: ACM 3mm - 4,18 m² Suporte: colunaconica	Latitude -20.693156° Longitude -44.832476°	Avenida Maracanã, entroncamento com rodovia MG 396
Placa 33		Dimensões: 4,1 x 1,1 m Chapa: ACM 3mm - 4,51 m² Suporte: colunaconica	Latitude -20.692480° Longitude -44.830984°	Av. Maracanã, altura do número 1235 , MG 369
Placa 34		Dimensões: 2,5 x 0,7 m Chapa: ACM 3mm - 1,75 m² Suporte: Duplo aço	Latitude -20.702823° Longitude -44.820455°	Alameda Nossa Sra. de Fátima, altura do numero 386, MG 369
Placa 35		Dimensões: 2,7 x 0,7 m Chapa: ACM 3mm - 1,89 m² Suporte: Duplo aço	Latitude -20.702838° Longitude -44.820178°	Alameda Nossa Sra. de Fátima, altura do numero 31
Placa 36		Dimensões: 2,5 x 0,7 m Chapa: ACM 3mm - 1,75 m² Suporte: Duplo aço	-20.70536, -44.82201	Rua Afonso terra entrocamento com a Rua Rio Jacaré
Placa 37		Dimensões: 1,7 x 1,0 m Chapa: ACM 3mm - 1,7 m² Suporte: Duplo aço	Latitude -20.677539° Longitude -44.821318°	Rua Dr. Cicero de Castro Filho n1739
Placa 38		Dimensões: 1,2 x 1,2 m Chapa: ACM 3mm - 1,44 m² Suporte: Simples aço	Latitude -20.705078° Longitude -44.823745°	R. Afonso Terra n 344
Placa 39		Dimensões: 1,1 x 1,1 m Chapa: ACM 3mm - 1,21 m² Suporte: Simples aço	Latitude -20.697220° Longitude -44.827737°	Praça XV de Novembro (localização central da praça)

Placa	Detalhes	Materiais
	Placa 5 Status: Implementar Dimensões: 3,8 x 1,0 m	Chapa: ACM 3mm - 3,8 m² Suporte: coluna conica
	Placa 6 Status: Implementar Dimensões: 3,8 x 1,0 m	Chapa: ACM 3mm - 3,8 m² Suporte: coluna conica
	Placa 7 Status: Implementar Dimensões: 3,8 x 1,0 m	Chapa: ACM 3mm - 3,8 m² Suporte: Duplo aço
	Placa 8 Status: Implementar Dimensões: 3,8 x 1,0 m	Chapa: ACM 3mm - 3,8 m² Suporte: coluna conica
	Placa 9 Status: Implementar Dimensões: 3,8 x 0,7 m	Chapa: ACM 3mm - 2,66 m² Suporte: Braço Projetado
	Placa 10 Status: Implementar Dimensões: 3,4 x 0,7 m	Chapa: ACM 3mm - 2,38 m² Suporte: Braço Projetado
	Placa 11 Status: Implementar Dimensões: 3,4 x 0,7 m	Chapa: ACM 3mm - 2,38 m² Suporte: Braço Projetado
	Placa 12 Status: Implementar Dimensões: 1,4 x 1,4 m	Chapa: ACM 3mm - 1,96 m² Suporte: Simples aço
	Placa 13 Status: Implementar Dimensões: 1,4 x 0,4 m	Chapa: ACM 3mm - 0,56 m² Suporte: Simples aço

Placa	Detalhes	Materiais
	Placa 14 Status: Implementar Dimensões: 1,4 x 0,4 m	Chapa: ACM 3mm - 0,56 m² Suporte: Simples aço
	Placa 15 Status: Implementar Dimensões: 3,3 x 1,5 m	Chapa: ACM 3mm - 4,95 m² Suporte: coluna conica
	Placa 20 Status: Implementar Dimensões: 3,4 x 1,0 m	Chapa: ACM 3mm - 3,4 m² Suporte: Duplo aço
	Placa 21 Status: Implementar Dimensões: 3,4 x 1,0 m	Chapa: ACM 3mm - 3,4 m² Suporte: coluna conica
	Placa 22 Status: Implementar Dimensões: 3,8 x 1,1 m	Chapa: ACM 3mm - 4,18 m² Suporte: coluna conica
	Placa 23 Status: Implementar Dimensões: 3,8 x 1,0 m	Chapa: ACM 3mm - 3,8 m² Suporte: coluna conica
	Placa 24 Status: Implementar Dimensões: 3,8 x 1,0 m	Chapa: ACM 3mm - 3,8 m² Suporte: Braço Projetado
	Placa 28 Status: Implementar Dimensões: 3,3 x 0,7 m	Chapa: ACM 3mm - 2,31 m² Suporte: Duplo aço
	Placa 29 Status: Implementar Dimensões: 3,4 x 1,1 m	Chapa: ACM 3mm - 3,74 m² Suporte: Duplo aço

Placa	Detalhes	Materiais
	Placa 30 Status: Implementar Dimensões: 1,7 x 1,0 m	Chapa: ACM 3mm - 1,7 m² Suporte: Duplo aço
	Placa 31 Status: Implementar Dimensões: 3,8 x 1,0 m	Chapa: ACM 3mm - 3,8 m² Suporte: Duplo aço
	Placa 32 Status: Implementar Dimensões: 3,8 x 1,1 m	Chapa: ACM 3mm - 4,18 m² Suporte: coluna conica
	Placa 33 Status: Implementar Dimensões: 4,1 x 1,1 m	Chapa: ACM 3mm - 4,51 m² Suporte: coluna conica
	Placa 34 Status: Implementar Dimensões: 2,5 x 0,7 m	Chapa: ACM 3mm - 1,75 m² Suporte: Duplo aço
	Placa 35 Status: Implementar Dimensões: 2,7 x 0,7 m	Chapa: ACM 3mm - 1,89 m² Suporte: Duplo aço
	Placa 36 Status: Implementar Dimensões: 2,5 x 0,7 m	Chapa: ACM 3mm - 1,75 m² Suporte: Duplo aço
	Placa 37 Status: Implementar Dimensões: 1,7 x 1,0 m	Chapa: ACM 3mm - 1,7 m² Suporte: Duplo aço

Placa

Detalhes

Materiais



Placa 38
Status: Implementar
Dimensões: 1,2 x 1,2 m

Chapa: ACM 3mm - 1,44 m²
Suporte: Simples aço



Placa 39
Status: Implementar
Dimensões: 1,1 x 1,1 m

Chapa: ACM 3mm - 1,21 m²
Suporte: Simples aço

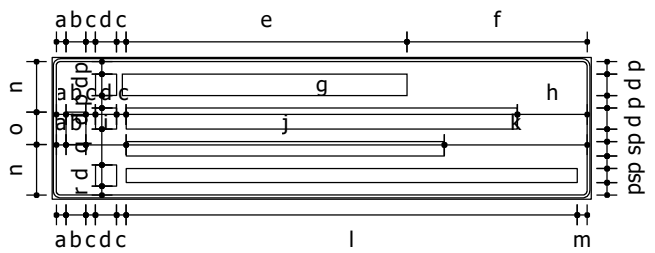


Status: Implementar
 Dimensões: 3,8 x 1,0 m
 Chapa: ACM 3mm
 Suporte: coluna conica

Tabela de cotas (mm):

a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	p
68	140	67	150	1978	1270	2756	492	284	2242	1006	3179	69	356	228	88

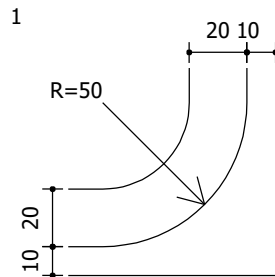
q	r	s
251	63	100



Fundo: Marrom
 Tarja: Branco
 Tarja: Marrom

Seta: Tipo S2 / Cor: Branco
 Símbolo: 002g
 Símbolo: 002a
 Símbolo: 002a

Contornos (mm)



Fonte: Serie E(m)
 Altura: 150
 Cor: Branco
 Largura: 1978 mm

122	99	99	78	75	102	150	122	30	99	78	102	75
C	e	n	t	r	o		H	i	s	t	ó	r
29	47	44	48	23	0	0	51	44	31	35	47	36

30	99	102
i	c	o
47	34	

Fonte: Serie E(m)
 Altura: 150
 Cor: Branco
 Largura: 2756 mm

122	99	165	30	99	99	102	150	99	99	150	152	99
C	a	m	i	n	h	o		d	e		A	p
29	60	60	60	60	60	47	0	0	47	0	0	36

99	75	99	99	30	99	99
a	r	e	c	i	d	a
60	23	34	47	47	47	

Fonte: Serie E(m)
 Altura: 100
 Cor: Branco
 Largura: 2242 mm

38	81	66	110	66	20	100	84	50	20	66	66	110
(	R	a	m	a	l		O	r	i	g	e	m
18	18	40	31	40	0	0	30	24	31	31	31	24

20	100	93	66	50	66	68	100	81	66	50	68	38
,		M	a	r	c	o		Z	e	r	o	)
0	0	25	40	15	22	0	0	18	31	15	15	

Fonte: Serie E(m)
Alturas:
150: Santuário N.Sr.Aparecida
100: a
Cor: Branco
Largura: 3179 mm

122	99	99	78	99	99	75	30	102	150	122	30	122
S	a	n	t	u	á	r	i	o		N	.	S
34	60	44	48	47	60	36	47	0	0	27	23	47

75	30	66	100	152	99	99	75	99	99	30	99	99
r	.	a		A	p	a	r	e	c	i	d	a
12	17	0	0	36	34	60	23	34	47	47	47	

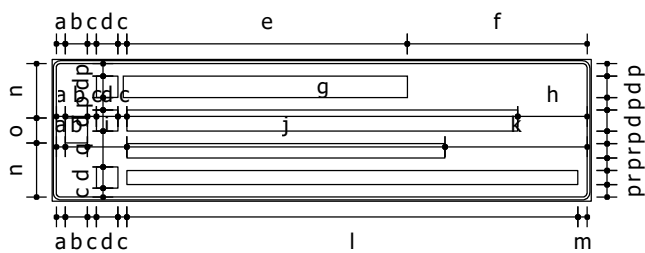


Status: Implementar
 Dimensões: 3,8 x 1,0 m
 Chapa: ACM 3mm
 Suporte: coluna conica

Tabela de cotas (mm):

a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	p
64	156	63	150	1978	1266	2756	488	276	2242	1002	3179	65	382	176	88

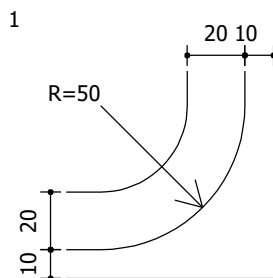
q	r
251	100



Fundo: Marrom
 Tarja: Branco
 Tarja: Marrom

Seta: Tipo S3 / Cor: Branco
 Símbolo: 002g
 Símbolo: 002a
 Símbolo: 002a

Contornos (mm)



Fonte: Serie E(m)
 Altura: 150
 Cor: Branco
 Largura: 1978 mm

122	99	99	78	75	102	150	122	30	99	78	102	75
C	e	n	t	r	o		H	i	s	t	ó	r
29	47	44	48	23	0	0	51	44	31	35	47	36

30	99	102
i	c	o
47	34	

Fonte: Serie E(m)
 Altura: 150
 Cor: Branco
 Largura: 2756 mm

122	99	165	30	99	99	102	150	99	99	150	152	99
C	a	m	i	n	h	o		d	e		A	p
29	60	60	60	60	60	47	0	0	47	0	0	36

99	75	99	99	30	99	99
a	r	e	c	i	d	a
60	23	34	47	47	47	

Fonte: Serie E(m)
 Altura: 100
 Cor: Branco
 Largura: 2242 mm

38	81	66	110	66	20	100	84	50	20	66	66	110
(	R	a	m	a	l		O	r	i	g	e	m
18	18	40	31	40	0	0	30	24	31	31	31	24

20	100	93	66	50	66	68	100	81	66	50	68	38
,		M	a	r	c	o		Z	e	r	o	)
0	0	25	40	15	22	0	0	18	31	15	15	

Fonte: Serie E(m)
Alturas:
150: Santuário N.Sr.Aparecida
100: a
Cor: Branco
Largura: 3179 mm

122	99	99	78	99	99	75	30	102	150	122	30	122
S	a	n	t	u	á	r	i	o		N	.	S
34	60	44	48	47	60	36	47	0	0	27	23	47

75	30	66	100	152	99	99	75	99	99	30	99	99
r	.	a		A	p	a	r	e	c	i	d	a
12	17	0	0	36	34	60	23	34	47	47	47	

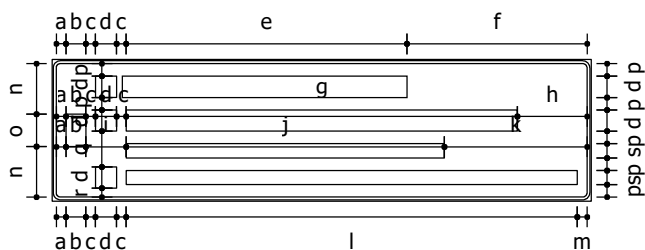


Status: Implementar
 Dimensões: 3,8 x 1,0 m
 Chapa: ACM 3mm
 Suporte: Duplo aço

Tabela de cotas (mm):

a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	p
68	140	67	150	1978	1270	2756	492	284	2242	1006	3179	69	356	228	88

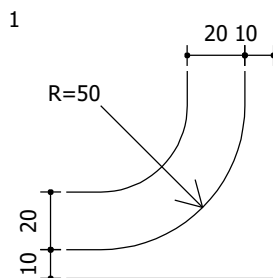
q	r	s
251	63	100



Fundo: Marrom
 Tarja: Branco
 Tarja: Marrom

Seta: Tipo S2 / Cor: Branco
 Símbolo: 002g
 Símbolo: 002a
 Símbolo: 002a

Contornos (mm)



Fonte: Serie E(m)
 Altura: 150
 Cor: Branco
 Largura: 1978 mm

122	99	99	78	75	102	150	122	30	99	78	102	75
C	e	n	t	r	o		H	i	s	t	ó	r
29	47	44	48	23	0	0	51	44	31	35	47	36

30	99	102
i	c	o
47	34	

Fonte: Serie E(m)
 Altura: 150
 Cor: Branco
 Largura: 2756 mm

122	99	165	30	99	99	102	150	99	99	150	152	99
C	a	m	i	n	h	o		d	e		A	p
29	60	60	60	60	60	47	0	0	47	0	0	36

99	75	99	99	30	99	99
a	r	e	c	i	d	a
60	23	34	47	47	47	

Fonte: Serie E(m)
 Altura: 100
 Cor: Branco
 Largura: 2242 mm

38	81	66	110	66	20	100	84	50	20	66	66	110
(	R	a	m	a	l		O	r	i	g	e	m
18	18	40	31	40	0	0	30	24	31	31	31	24

20	100	93	66	50	66	68	100	81	66	50	68	38
,		M	a	r	c	o		Z	e	r	o	)
0	0	25	40	15	22	0	0	18	31	15	15	

Fonte: Serie E(m)
Alturas:
150: Santuário N.Sr.Aparecida
100: a
Cor: Branco
Largura: 3179 mm

122	99	99	78	99	99	75	30	102	150	122	30	122
S	a	n	t	u	á	r	i	o		N	.	S
34	60	44	48	47	60	36	47	0	0	27	23	47

75	30	66	100	152	99	99	75	99	99	30	99	99
r	.	a		A	p	a	r	e	c	i	d	a
12	17	0	0	36	34	60	23	34	47	47	47	

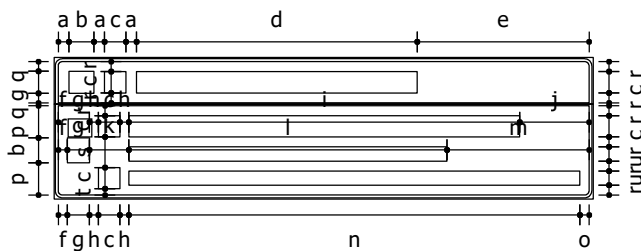


Status: Implementar
Dimensões: 3,8 x 1,0 m
Chapa: ACM 3mm
Suporte: coluna conica

Tabela de cotas (mm):

a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	p
75	176	150	1978	1211	64	156	63	2756	488	276	2242	1002	3179	65	227

q	r	s	t	u
67	70	215	45	100



Fundo: Marrom
Tarja: Branco
Tarja: Marrom

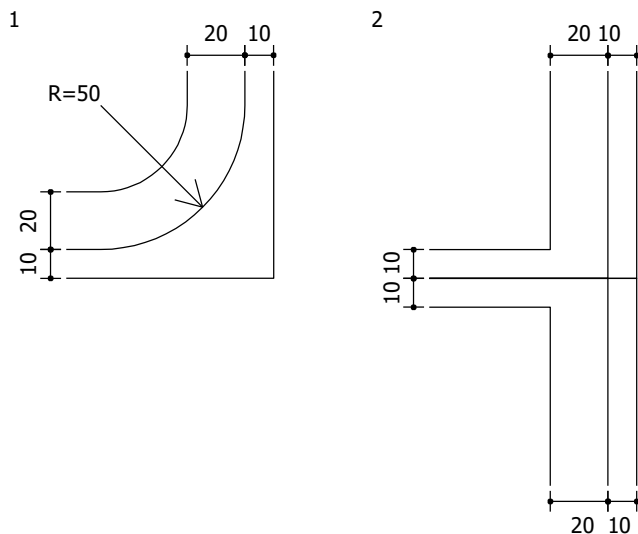
Seta: Tipo S3 / Cor: Branco
Símbolo: 002g



Fundo: Marrom
Tarja: Branco
Tarja: Marrom

Seta: Tipo S3 / Cor: Branco
Símbolo: 002a
Símbolo: 002a

Contornos (mm)



Fonte: Serie E(m)
Altura: 100
Cor: Branco
Largura: 2242 mm

38 (	81 R	66 a	110 m	66 a	20 l	100	84 O	50 r	20 i	66 g	66 e	110 m	
18	18	40	31	40	0	0	30	24	31	31	31	31	24
20 ,	100	93 M	66 a	50 r	66 c	68 o	100	81 Z	66 e	50 r	68 o	38)	
0	0	25	40	15	22	0	0	18	31	15	15		

Fonte: Serie E(m)
Alturas:
150: Santuário N.Sr.Aparecida
100: a
Cor: Branco
Largura: 3179 mm

122 S	99 a	99 n	78 t	99 u	99 á	75 r	30 i	102 o	150	122 N	30 .	122 S	
34	60	44	48	47	60	36	47	0	0	27	23	47	
75 r	30 .	66 a	100	152 A	99 p	99 a	75 r	99 e	99 c	30 i	99 d	99 a	
12	17	0	0	36	34	60	23	34	47	47	47		



Status: Implementar
 Dimensões: 3,8 x 0,7 m
 Chapa: ACM 3mm
 Suporte: Braço Projetado

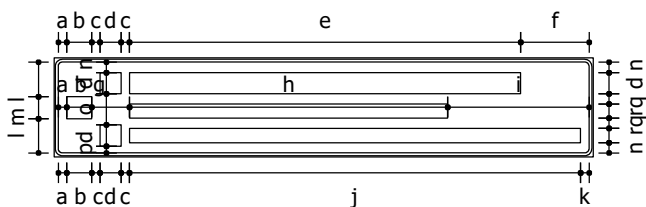


Tabela de cotas (mm):

a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	p
59	176	58	150	2756	483	266	2242	997	3179	60	242	156	73	219	48

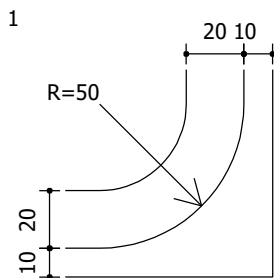
q	r
72	100



Fundo: Marrom
 Tarja: Branco
 Tarja: Marrom

Seta: Tipo S3 / Cor: Branco
 Símbolo: 002a
 Símbolo: 002a

Contornos (mm)



Fonte: Serie E(m)
 Altura: 150
 Cor: Branco
 Largura: 2756 mm

122	99	165	30	99	99	102	150	99	99	150	152	99
C	a	m	i	n	h	o		d	e		A	p
29	60	60	60	60	60	47	0	0	47	0	0	36
99	75	99	99	30	99	99						
a	r	e	c	i	d	a						
60	23	34	47	47	47							

Fonte: Serie E(m)
 Altura: 100
 Cor: Branco
 Largura: 2242 mm

38	81	66	110	66	20	100	84	50	20	66	66	110
(	R	a	m	a	l		O	r	i	g	e	m
18	18	40	31	40	0	0	30	24	31	31	31	24
20	100	93	66	50	66	68	100	81	66	50	68	38
,		M	a	r	c	o		Z	e	r	o	)
0	0	25	40	15	22	0	0	18	31	15	15	

Fonte: Serie E(m)
 Alturas:
 150: Santuário N.Sr.ª Aparecida
 100: a
 Cor: Branco
 Largura: 3179 mm

122	99	99	78	99	99	75	30	102	150	122	30	122
S	a	n	t	u	á	r	i	o		N	.	S
34	60	44	48	47	60	36	47	0	0	27	23	47
75	30	66	100	152	99	99	75	99	99	30	99	99
r	.	a		A	p	a	r	e	c	i	d	a
12	17	0	0	36	34	60	23	34	47	47	47	



Status: Implementar
 Dimensões: 3,4 x 0,7 m
 Chapa: ACM 3mm
 Suporte: Braço Projetado

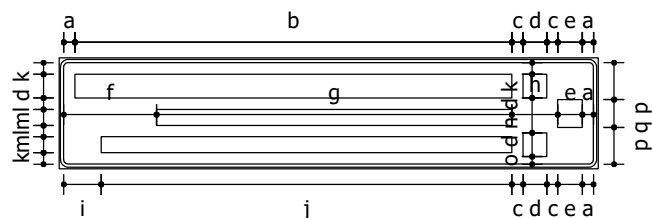


Tabela de cotas (mm):

a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	p
70	2756	69	150	156	584	2242	288	236	2590	73	72	100	219	48	232

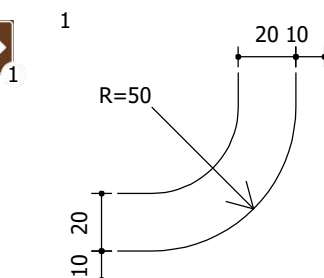
q
176



Fundo: Marrom
 Tarja: Branco
 Tarja: Marrom

Seta: Tipo S3 / Cor: Branco
 Símbolo: 002a
 Símbolo: 002a

Contornos (mm)



Fonte: Serie E(m)
 Altura: 150
 Cor: Branco
 Largura: 2756 mm

122	99	165	30	99	99	102	150	99	99	150	152	99	
C	a	m	i	n	h	o		d	e		A	p	
29	60	60	60	60	60	47	0	0	47	0	0	36	34

99	75	99	99	30	99	99
a	r	e	c	i	d	a
60	23	34	47	47	47	

Fonte: Serie E(m)
 Altura: 100
 Cor: Branco
 Largura: 2242 mm

38	81	66	110	66	20	100	84	50	20	66	66	110
(	R	a	m	a	l		O	r	i	g	e	m
18	18	40	31	40	0	0	30	24	31	31	31	24

20	100	93	66	50	66	68	100	81	66	50	68	38
,		M	a	r	c	o		Z	e	r	o	)
0	0	25	40	15	22	0	0	18	31	15	15	

Fonte: Serie E(m)
 Alturas:
 150: Sant. N.Sr.Aparecida
 100: a
 Cor: Branco
 Largura: 2590 mm

122	99	99	78	30	150	122	30	122	75	30	66	100
S	a	n	t	.		N	.	S	r	.	a	
34	60	44	24	0	0	27	23	47	12	17	0	0

152	99	99	75	99	99	30	99	99
A	p	a	r	e	c	i	d	a
36	34	60	23	34	47	47	47	

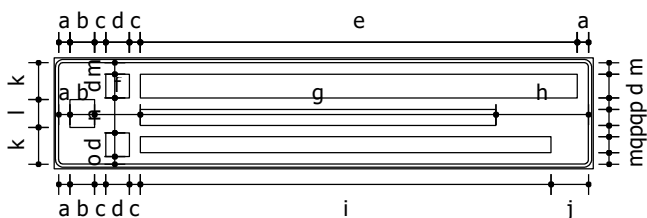


Status: Implementar
 Dimensões: 3,4 x 0,7 m
 Chapa: ACM 3mm
 Suporte: Braço Projetado

Tabela de cotas (mm):

a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	p
70	156	69	150	2756	288	2242	584	2590	236	232	176	73	219	48	72

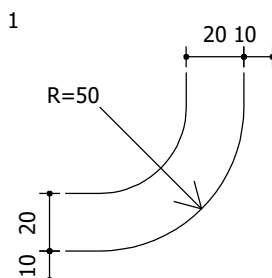
q
100



Fundo: Marrom
 Tarja: Branco
 Tarja: Marrom

Seta: Tipo S3 / Cor: Branco
 Símbolo: 002a
 Símbolo: 002a

Contornos (mm)



Fonte: Serie E(m)
 Altura: 150
 Cor: Branco
 Largura: 2756 mm

122	99	165	30	99	99	102	150	99	99	150	152	99	
C	a	m	i	n	h	o		d	e		A	p	
29	60	60	60	60	60	47	0	0	47	0	0	36	34

99	75	99	99	30	99	99
a	r	e	c	i	d	a
60	23	34	47	47	47	

Fonte: Serie E(m)
 Altura: 100
 Cor: Branco
 Largura: 2242 mm

38	81	66	110	66	20	100	84	50	20	66	66	110
(	R	a	m	a	l		O	r	i	g	e	m
18	18	40	31	40	0	0	30	24	31	31	31	24

20	100	93	66	50	66	68	100	81	66	50	68	38
,		M	a	r	c	o		Z	e	r	o	)
0	0	25	40	15	22	0	0	18	31	15	15	

Fonte: Serie E(m)
 Alturas:
 150: Sant. N.Sr.ª Aparecida
 100: a
 Cor: Branco
 Largura: 2590 mm

122	99	99	78	30	150	122	30	122	75	30	66	100
S	a	n	t	.		N	.	S	r	.	a	
34	60	44	24	0	0	27	23	47	12	17	0	0

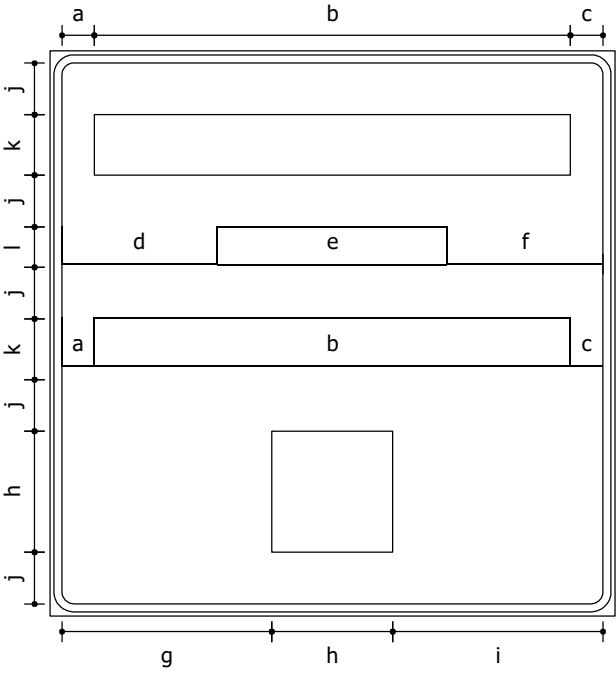
152	99	99	75	99	99	30	99	99
A	p	a	r	e	c	i	d	a
36	34	60	23	34	47	47	47	



Status: Implementar
Dimensões: 1,4 x 1,4 m
Chapa: ACM 3mm
Suporte: Simples aço

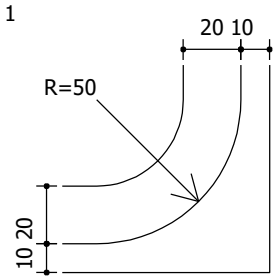
Tabela de cotas (mm):

a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l
80	1179	81	384	571	385	519	300	521	128	150	100



Fundo: Marrom
Tarja: Branco
Tarja: Marrom
Símbolo: 002a

Contornos (mm)



Fonte: Serie E(m)
Altura: 150
Cor: Branco
Largura: 1179 mm

122	99	99	78	99	99	75	30	102
S	a	n	t	u	á	r	i	o
34	60	44	48	47	60	36	47	

Fonte: Serie E(m)
Alturas:
150: N.Sr.
100: a
Cor: Branco
Largura: 571 mm

122	30	122	75	30	66
N	.	S	r	.	a
27	23	47	12	17	

Fonte: Serie E(m)
Altura: 150
Cor: Branco
Largura: 1179 mm

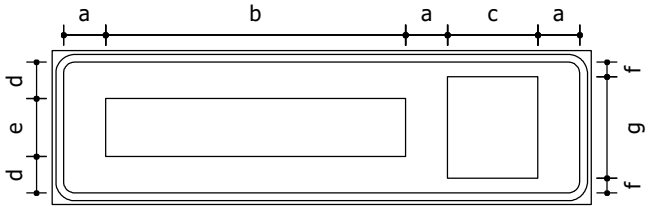
152	99	99	75	99	99	30	99	99
A	p	a	r	e	c	i	d	a
36	34	60	23	34	47	47	47	



Status: Implementar
Dimensões: 1,4 x 0,4 m
Chapa: ACM 3mm
Suporte: Simples aço

Tabela de cotas (mm):

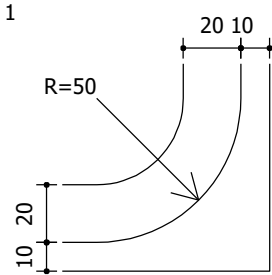
a	b	c	d	e	f	g
109	779	234	95	150	38	264



Fundo: Verde
Tarja: Branco
Tarja: Verde

Seta: Tipo S3 / Cor: Branco

Contornos (mm)



Fonte: Serie E(m)
Altura: 150
Cor: Branco
Largura: 779 mm

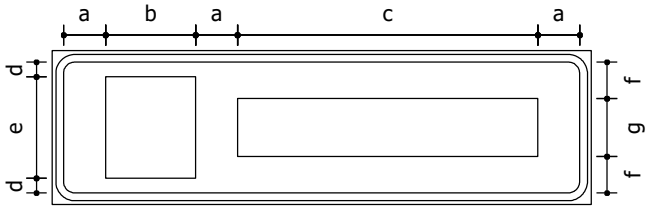
122	122	150	122	122	45
B	R		3	8	1
33	0	0	30	33	



Status: Implementar
Dimensões: 1,4 x 0,4 m
Chapa: ACM 3mm
Suporte: Simples aço

Tabela de cotas (mm):

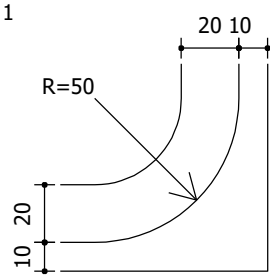
a	b	c	d	e	f	g
109	234	779	38	264	95	150



Fundo: Verde
Tarja: Branco
Tarja: Verde

Seta: Tipo S3 / Cor: Branco

Contornos (mm)



Fonte: Serie E(m)
Altura: 150
Cor: Branco
Largura: 779 mm

122	122	150	122	122	45
B	R		3	8	1
33	0	0	30	33	

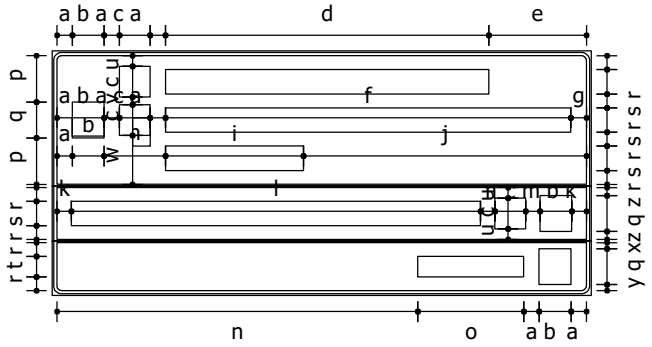


Status: Implementar
Dimensões: 3,3 x 1,5 m
Chapa: ACM 3mm
Suporte: coluna conica

Tabela de cotas (mm):

a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	p
94	195	188	1978	597	2480	95	376	844	1731	89	2503	88	2208	649	283

q	r	s	t	u	v	w	x	y	z
220	84	150	125	65	46	299	36	37	49



Fundo: Marrom
Tarja: Branco
Tarja: Marrom

Seta: Tipo S3 / Cor: Branco
Símbolo: 002g
Símbolo: 002c



Fundo: Marrom
Tarja: Branco
Tarja: Marrom

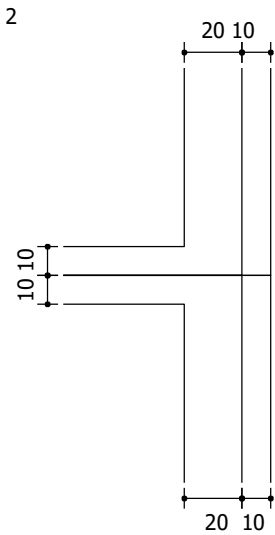
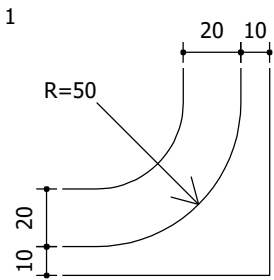
Seta: Tipo S3 / Cor: Branco
Símbolo: TAR-03



Fundo: Verde
Tarja: Branco
Tarja: Verde

Seta: Tipo S3 / Cor: Branco

Contornos (mm)



Fonte: Serie E(m)
Altura: 150
Cor: Branco
Largura: 1978 mm

122	99	99	78	75	102	150	122	30	99	78	102	75
C	e	n	t	r	o		H	i	s	t	ó	r
29	47	44	48	23	0	0	51	44	31	35	47	36

30	99	102
i	c	o
47	34	

Fonte: Serie E(m)
Altura: 150
Cor: Branco
Largura: 2480 mm

122	99	99	99	150	99	99	150	122	99	30	78	30
C	a	s	a		d	a		C	u	l	t	.
29	44	34	0	0	47	0	0	42	60	44	24	0

150	122	99	75	30	102	99
	C	a	r	l	o	s
0	29	60	36	47	31	

Fonte: Serie E(m)
Altura: 150
Cor: Branco
Largura: 844 mm

122	99	99	99	99	99
C	h	a	g	a	s
42	47	47	47	44	

Fonte: Serie E(m)
Altura: 150
Cor: Branco
Largura: 2503 mm

122	99	30	150	140	99	99	30	99	30	150	114	102
P	q	.		M	u	n	i	c	.		J	o
23	36	0	0	51	60	60	47	23	0	0	38	34

99	102	150	122	99	30	99
ã	o		R	e	i	s
47	0	0	28	47	44	

Fonte: Serie E(m)
Altura: 125
Cor: Branco
Largura: 649 mm

101	101	125	101	101	38
B	R		3	8	1
28	0	0	26	28	

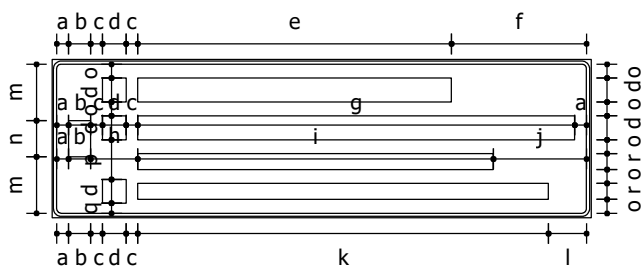


Tabela de cotas (mm):

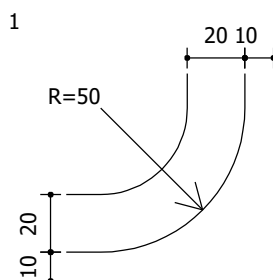
a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	p
74	140	73	150	1978	852	2756	296	2242	588	2590	240	356	228	88	251

q	r
63	100



Seta: Tipo S2 / Cor: Branco
Símbolo: 002g
Símbolo: 002a
Símbolo: 002a

Contornos (mm)



122 99 99 78 75 102 150 122 30 99 78 102 75
C e n t r o 0 H i s t ó r
29 47 44 48 23 0 0 51 44 31 35 47 36

122 C 99 a 165 m 30 i 99 n 99 h 102 o 150 99 d 99 e 150 152 A 99 p

29 60 60 60 60 47 0 0 47 0 0 36 34

99 a 75 r 99 e 99 c 30 i 99 d 99 a

60 23 34 47 47 47

Fonte: Serie E(m)
Altura: 100
Cor: Branco
Largura: 2242 mm

38	81	66	110	66	20	100	84	50	20	66	66	110
(	R	a	m	a	l		O	r	i	g	e	m
18	18	40	31	40	0	0	30	24	31	31	31	24

20	100	93	66	50	66	68	100	81	66	50	68	38
,		M	a	r	c	o		Z	e	r	o	)
0	0	25	40	15	22	0	0	18	31	15	15	

Fonte: Serie E(m)
Alturas:
150: Sant. N.Sr.Aparecida
100: a
Cor: Branco
Largura: 2590 mm

122	99	99	78	30	150	122	30	122	75	30	66	100
S	a	n	t	.		N	.	S	r	.	a	
34	60	44	24	0	0	27	23	47	12	17	0	0

152	99	99	75	99	99	30	99	99
A	p	a	r	e	c	i	d	a
36	34	60	23	34	47	47	47	

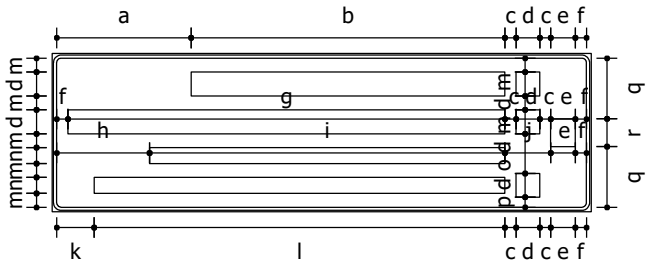


Status: Implementar
Dimensões: 3,4 x 1,0 m
Chapa: ACM 3mm
Suporte: coluna conica

Tabela de cotas (mm):

a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	p
848	1978	69	150	156	70	2756	584	2242	288	236	2590	88	100	251	63

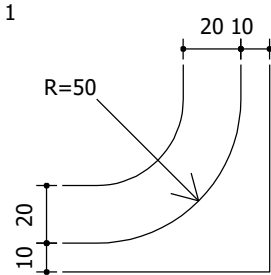
q	r
382	176



Fundo: Marrom
Tarja: Branco
Tarja: Marrom

Seta: Tipo S3 / Cor: Branco
Símbolo: 002g
Símbolo: 002a
Símbolo: 002a

Contornos (mm)



Fonte: Serie E(m)
Altura: 150
Cor: Branco
Largura: 1978 mm

122	99	99	78	75	102	150	122	30	99	78	102	75
C	e	n	t	r	o		H	i	s	t	ó	r
29	47	44	48	23	0	0	51	44	31	35	47	36

30	99	102
i	c	o
47	34	

Fonte: Serie E(m)
Altura: 150
Cor: Branco
Largura: 2756 mm

122	99	165	30	99	99	102	150	99	99	150	152	99
C	a	m	i	n	h	o		d	e		A	p
29	60	60	60	60	47	0	0	47	0	0	36	34

99	75	99	99	30	99	99
a	r	e	c	i	d	a
60	23	34	47	47	47	

Fonte: Serie E(m)
Altura: 100
Cor: Branco
Largura: 2242 mm

38	81	66	110	66	20	100	84	50	20	66	66	110
(	R	a	m	a	l		O	r	i	g	e	m
18	18	40	31	40	0	0	30	24	31	31	31	24

20	100	93	66	50	66	68	100	81	66	50	68	38
,		M	a	r	c	o		Z	e	r	o	)
0	0	25	40	15	22	0	0	18	31	15	15	

Fonte: Serie E(m)
Alturas:
150: Sant. N.Sr.Aparecida
100: a
Cor: Branco
Largura: 2590 mm

122	99	99	78	30	150	122	30	122	75	30	66	100
S	a	n	t	.		N	.	S	r	.	a	
34	60	44	24	0	0	27	23	47	12	17	0	0

152	99	99	75	99	99	30	99	99
A	p	a	r	e	c	i	d	a
36	34	60	23	34	47	47	47	

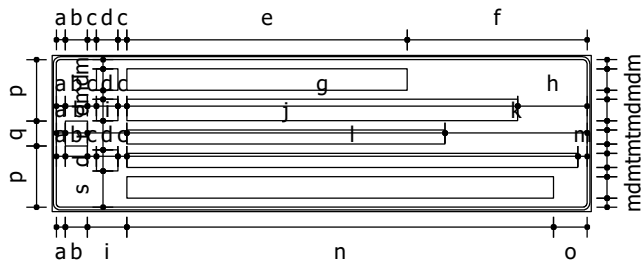


Status: Implementar
Dimensões: 3,8 x 1,1 m
Chapa: ACM 3mm
Suporte: coluna conica

Tabela de cotas (mm):

a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	p
64	156	63	150	1978	1266	2756	488	276	2242	1002	3179	65	3008	236	432

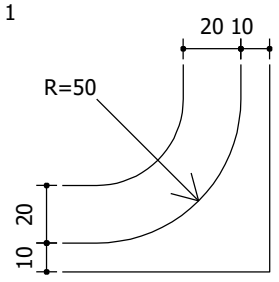
q	r	s	t
176	205	255	100



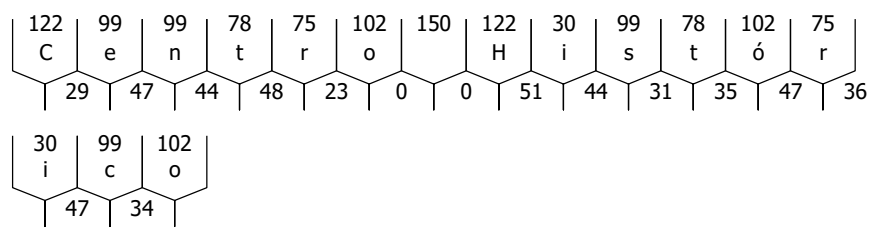
Fundo: Marrom
Tarja: Branco
Tarja: Marrom

Seta: Tipo S3 / Cor: Branco
Símbolo: 002g
Símbolo: 002a
Símbolo: 002a

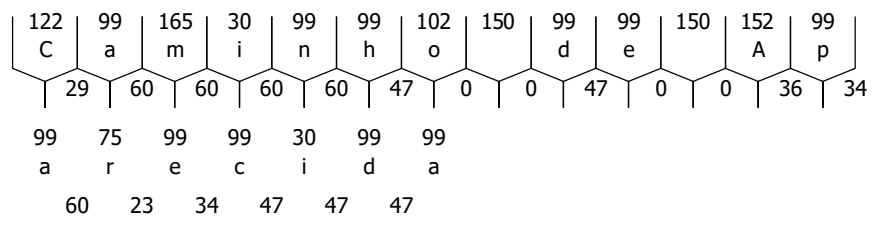
Contornos (mm)



Fonte: Serie E(m)
Altura: 150
Cor: Branco
Largura: 1978 mm



Fonte: Serie E(m)
Altura: 150
Cor: Branco
Largura: 2756 mm



Fonte: Serie E(m)
Altura: 100
Cor: Branco
Largura: 2242 mm

38 (	81 R	66 a	110 m	66 a	20 l	100	84 O	50 r	20 i	66 g	66 e	110 m	
18	18	40	31	40	0	0	30	24	31	31	31	31	24
20 ,	100	93 M	66 a	50 r	66 c	68 o	100	81 Z	66 e	50 r	68 o	38)	
0	0	25	40	15	22	0	0	18	31	15	15		

Fonte: Serie E(m)
Alturas:
150: Santuário N.Sr.Aparecida
100: a
Cor: Branco
Largura: 3179 mm

122 S	99 a	99 n	78 t	99 u	99 á	75 r	30 i	102 o	150	122 N	30 .	122 S	
34	60	44	48	47	60	36	47	0	0	27	23	47	
75 r	30 .	66 a	100	152 A	99 p	99 a	75 r	99 e	99 c	30 i	99 d	99 a	
12	17	0	0	36	34	60	23	34	47	47	47		

Fonte: Serie E(m)
Altura: 150
Cor: Branco
Largura: 3008 mm

122 D	30 i	99 s	78 t	30 .	150	111 T	99 u	75 r	30 .	150	140 M	102 o	
45	44	31	24	0	0	36	60	12	0	0	38	47	
75 r	75 r	102 o	150	99 d	102 o	150	111 F	99 e	75 r	75 r	102 o		
36	23	0	0	47	0	0	28	47	36	23			

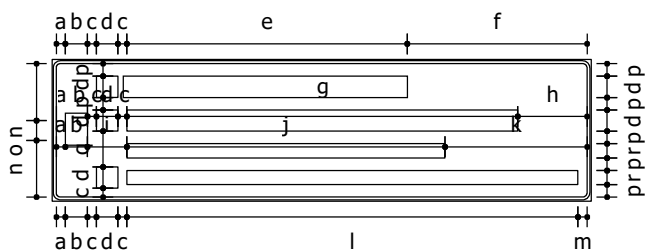


Status: Implementar
 Dimensões: 3,8 x 1,0 m
 Chapa: ACM 3mm
 Suporte: coluna conica

Tabela de cotas (mm):

a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	p
64	156	63	150	1978	1266	2756	488	276	2242	1002	3179	65	400	140	88

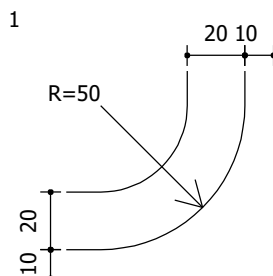
q	r
251	100



Fundo: Marrom
 Tarja: Branco
 Tarja: Marrom

Seta: Tipo S1 / Cor: Branco
 Símbolo: 002g
 Símbolo: 002a
 Símbolo: 002a

Contornos (mm)



Fonte: Serie E(m)
 Altura: 150
 Cor: Branco
 Largura: 1978 mm

122	99	99	78	75	102	150	122	30	99	78	102	75
C	e	n	t	r	o		H	i	s	t	ó	r
29	47	44	48	23	0	0	51	44	31	35	47	36

30	99	102
i	c	o
47	34	

Fonte: Serie E(m)
 Altura: 150
 Cor: Branco
 Largura: 2756 mm

122	99	165	30	99	99	102	150	99	99	150	152	99
C	a	m	i	n	h	o		d	e		A	p
29	60	60	60	60	60	47	0	0	47	0	0	36

99	75	99	99	30	99	99
a	r	e	c	i	d	a
60	23	34	47	47	47	

Fonte: Serie E(m)
 Altura: 100
 Cor: Branco
 Largura: 2242 mm

38	81	66	110	66	20	100	84	50	20	66	66	110
(	R	a	m	a	l		O	r	i	g	e	m
18	18	40	31	40	0	0	30	24	31	31	31	24

20	100	93	66	50	66	68	100	81	66	50	68	38
,		M	a	r	c	o		Z	e	r	o	)
0	0	25	40	15	22	0	0	18	31	15	15	

Fonte: Serie E(m)
Alturas:
150: Santuário N.Sr.Aparecida
100: a
Cor: Branco
Largura: 3179 mm

122	99	99	78	99	99	75	30	102	150	122	30	122
S	a	n	t	u	á	r	i	o		N	.	S
34	60	44	48	47	60	36	47	0	0	27	23	47

75	30	66	100	152	99	99	75	99	99	30	99	99
r	.	a		A	p	a	r	e	c	i	d	a
12	17	0	0	36	34	60	23	34	47	47	47	



Status: Implementar
 Dimensões: 3,8 x 1,0 m
 Chapa: ACM 3mm
 Suporte: Braço Projetado

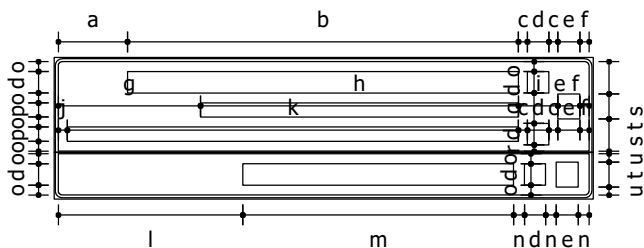


Tabela de cotas (mm):

a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	p
487	2756	63	150	156	65	1001	2242	276	64	3179	1299	1910	75	70	100

q	r	s	t	u
215	45	227	176	57



Fundo: Marrom
 Tarja: Branco
 Tarja: Marrom

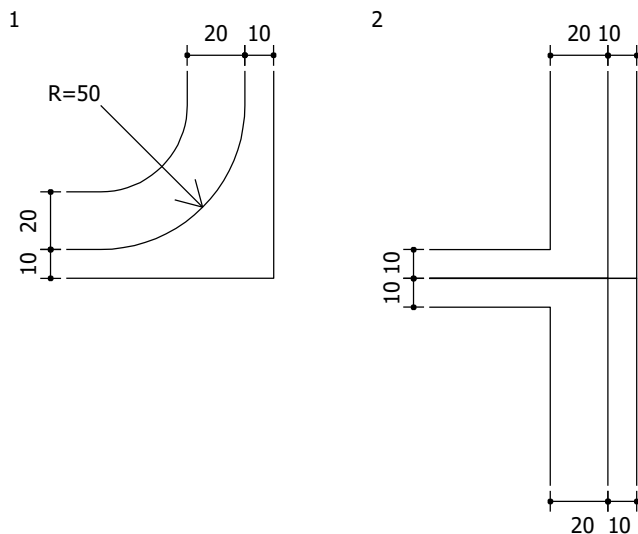
Seta: Tipo S3 / Cor: Branco
 Símbolo: 002a
 Símbolo: 002a



Fundo: Azul
 Tarja: Branco
 Tarja: Azul

Seta: Tipo S3 / Cor: Branco
 Símbolo: 007j

Contornos (mm)



Fonte: Serie E(m)
 Altura: 150
 Cor: Branco
 Largura: 2756 mm

122	99	165	30	99	99	102	150	99	99	150	152	99
C	a	m	i	n	h	o	d	e	e	A	p	
29	60	60	60	60	47	0	0	47	0	0	36	34

99	75	99	99	30	99	99
a	r	e	c	i	d	a
60	23	34	47	47	47	

Fonte: Serie E(m)
 Altura: 100
 Cor: Branco
 Largura: 2242 mm

38	81	66	110	66	20	100	84	50	20	66	66	110
(	R	a	m	a	l	O	r	i	g	e	m	
18	18	40	31	40	0	0	30	24	31	31	31	24

20	100	93	66	50	66	68	100	81	66	50	68	38
,		M	a	r	c	o	Z	e	r	o	)	
0	0	25	40	15	22	0	0	18	31	15	15	

Fonte: Serie E(m)
Alturas:
150: Santuário N.Sr.Aparecida
100: a
Cor: Branco
Largura: 3179 mm

122	99	99	78	99	99	75	30	102	150	122	30	122
S	a	n	t	u	á	r	i	o		N	.	S
34	60	44	48	47	60	36	47	0	0	27	23	47

75	30	66	100	152	99	99	75	99	99	30	99	99
r	.	a		A	p	a	r	e	c	i	d	a
12	17	0	0	36	34	60	23	34	47	47	47	

Fonte: Serie E(m)
Altura: 150
Cor: Branco
Largura: 1910 mm

152	75	99	99	150	122	102	99	99	30	78	99	30
Á	r	e	a		H	o	s	p	i	t	a	l
36	23	34	0	0	38	31	47	47	44	35	60	47

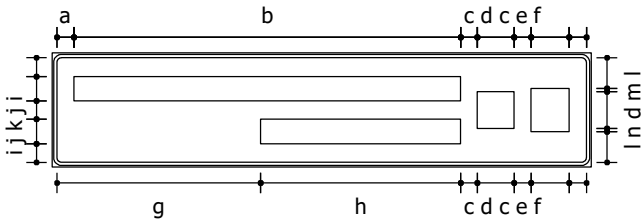
99	75
a	r
60	



Status: Implementar
Dimensões: 3,3 x 0,7 m
Chapa: ACM 3mm
Suporte: Duplo aço

Tabela de cotas (mm):

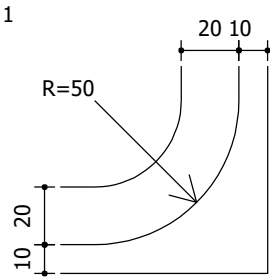
a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n
104	2366	103	225	234	105	1247	1223	114	150	112	188	20	19



Fundo: Marrom
Tarja: Branco
Tarja: Marrom

Símbolo: 002c
Seta: Tipo S3 / Cor: Branco

Contornos (mm)



Fonte: Serie E(m)
Altura: 150
Cor: Branco
Largura: 2366 mm

111 E	99 s	78 t	99 a	99 ç	99 ã	102 o	150	111 F	99 e	75 r	75 r	102 o
25	31	35	47	34	47	0	0	28	47	36	23	31
116 v	30 i	99 á	75 r	30 i	99 a							
44	47	60	36	47								

Fonte: Serie E(m)
Altura: 150
Cor: Branco
Largura: 1223 mm

122 D	75 r	30 .	150	111 F	75 r	102 o	165 m	165 m
45	12	0	0	41	23	47	60	

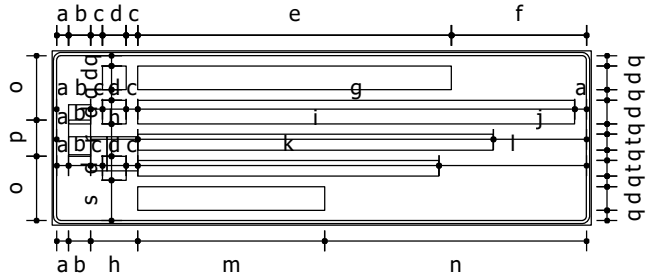


Status: Implementar
Dimensões: 3,4 x 1,1 m
Chapa: ACM 3mm
Suporte: Duplo aço

Tabela de cotas (mm):

a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	p
74	140	73	150	1978	852	2756	296	2242	588	1900	930	1179	1651	406	228

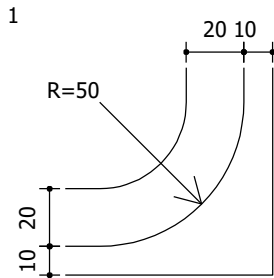
q	r	s	t
65	205	255	100



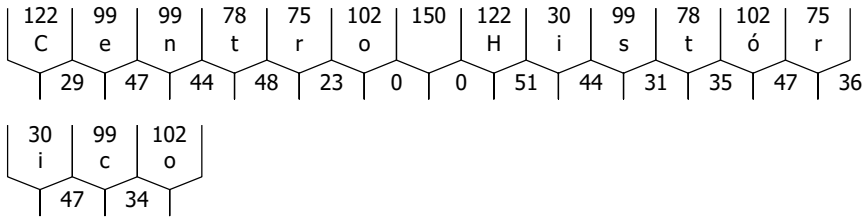
Fundo: Marrom
Tarja: Branco
Tarja: Marrom

Seta: Tipo S2 / Cor: Branco
Símbolo: 002g
Símbolo: 002a
Símbolo: 002a

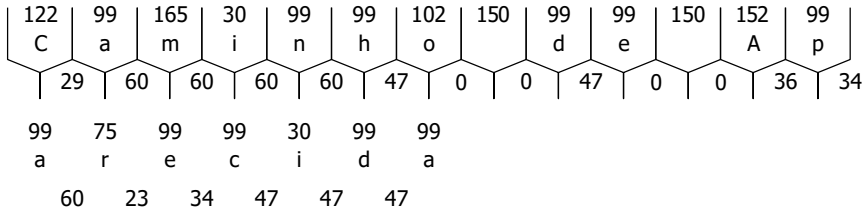
Contornos (mm)



Fonte: Serie E(m)
Altura: 150
Cor: Branco
Largura: 1978 mm



Fonte: Serie E(m)
Altura: 150
Cor: Branco
Largura: 2756 mm



Fonte: Serie E(m)
Altura: 100
Cor: Branco
Largura: 2242 mm

38 (	81 R	66 a	110 m	66 a	20 l	100	84 O	50 r	20 i	66 g	66 e	110 m	
18	18	40	31	40	0	0	30	24	31	31	31	24	
20 ,	100	93 M	66 a	50 r	66 c	68 o	100	81 Z	66 e	50 r	68 o	38)	
0	0	25	40	15	22	0	0	18	31	15	15		

Fonte: Serie E(m)
Alturas:
150: Santuário N.Sr.
100: a
Cor: Branco
Largura: 1900 mm

122 S	99 a	99 n	78 t	99 u	99 á	75 r	30 i	102 o	150	122 N	30 .	122 S	
34	60	44	48	47	60	36	47	0	0	27	23	47	
75 r	30 .	66 a											
12	17												

Fonte: Serie E(m)
Altura: 150
Cor: Branco
Largura: 1179 mm

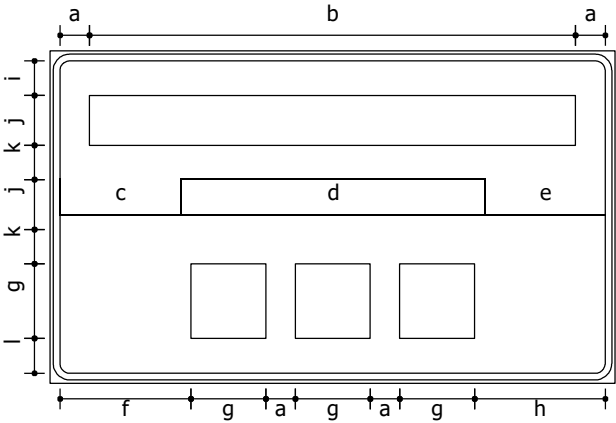
152 A	99 p	99 a	75 r	99 e	99 c	30 i	99 d	99 a	
36	34	60	23	34	47	47	47		



Status: Implementar
Dimensões: 1,7 x 1,0 m
Chapa: ACM 3mm
Suporte: Duplo aço

Tabela de cotas (mm):

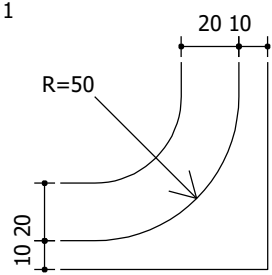
a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l
89	1462	363	915	362	394	225	393	104	150	103	105



Fundo: Marrom
Tarja: Branco
Tarja: Marrom

Símbolo: 002g
Símbolo: 002c
Símbolo: 002a

Contornos (mm)

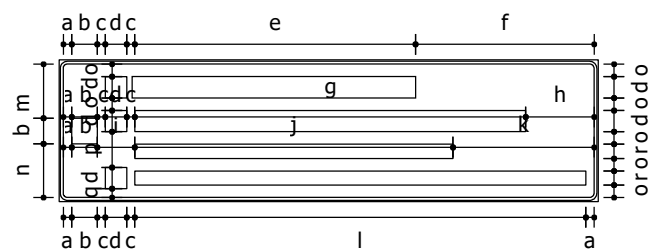


Fonte: Serie E(m)
Altura: 150
Cor: Branco
Largura: 1462 mm

122	99	165	53	116	30	99	99	102	150	99
B	e	m	-	v	i	n	d	o		à
29	47	35	19	44	60	47	47	0	0	

Fonte: Serie E(m)
Altura: 150
Cor: Branco
Largura: 915 mm

126	30	30	116	99	30	75	99
O	l	i	v	e	i	r	a
45	60	44	31	47	60	23	



q	r
63	100

Seta: Tipo S2 / Cor: Branco
 Símbolo: 002g
 Símbolo: 002a
 Símbolo: 002a

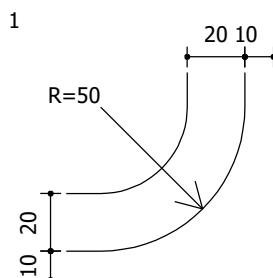


Diagram illustrating a 1D hexagonal lattice structure with 14 sites. The sites are labeled with numbers and letters: 122, 99, 99, 78, 75, 102, 150, 122, 30, 99, 78, 102, 75. The lattice is connected by bonds, and the sites are arranged in two rows. The top row contains 14 sites, and the bottom row contains 13 sites. The sites are connected by horizontal and diagonal bonds. A separate cluster of three sites (30, 99, 102) is shown below, connected to the main chain at sites 47 and 34.

Figure 1 displays two hexagonal networks representing the 12-letter alphabet. The top network shows the first 12 letters (A-M) and the bottom network shows the remaining 12 letters (N-Z). Each letter is placed in a hexagon, and the numbers in the adjacent hexagons represent the number of letters that are one step away (distance 1) from that letter. For example, 'A' is connected to 'B' and 'C', so its neighbors are 1 and 2. 'M' is connected to 'L' and 'N', so its neighbors are 12 and 13.

Fonte: Serie E(m)
Alturas:
150: Santuário N.Sr.Aparecida
100: a
Cor: Branco
Largura: 3179 mm

122	99	99	78	99	99	75	30	102	150	122	30	122
S	a	n	t	u	á	r	i	o		N	.	S
34	60	44	48	47	60	36	47	0	0	27	23	47

75	30	66	100	152	99	99	75	99	99	30	99	99
r	.	a		A	p	a	r	e	c	i	d	a
12	17	0	0	36	34	60	23	34	47	47	47	

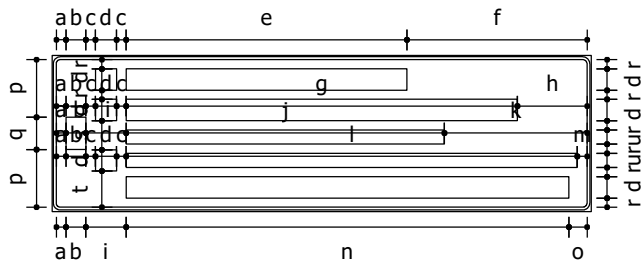


Status: Implementar
Dimensões: 3,8 x 1,1 m
Chapa: ACM 3mm
Suporte: coluna conica

Tabela de cotas (mm):

a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	p
68	140	67	150	1978	1270	2756	492	284	2242	1006	3179	69	3119	129	406

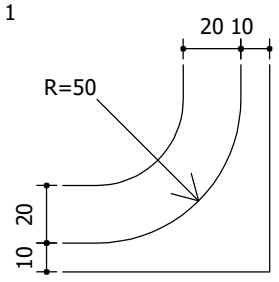
q	r	s	t	u
228	65	205	255	100



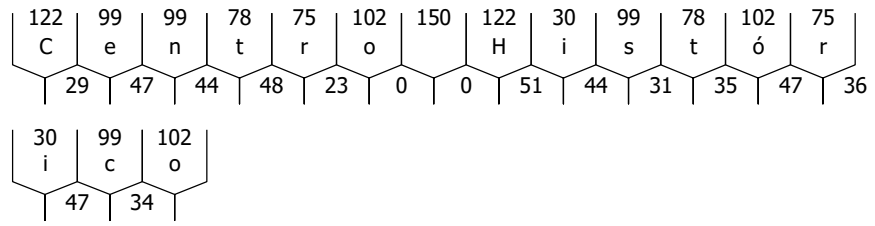
Fundo: Marrom
Tarja: Branco
Tarja: Marrom

Seta: Tipo S2 / Cor: Branco
Símbolo: 002g
Símbolo: 002a
Símbolo: 002a

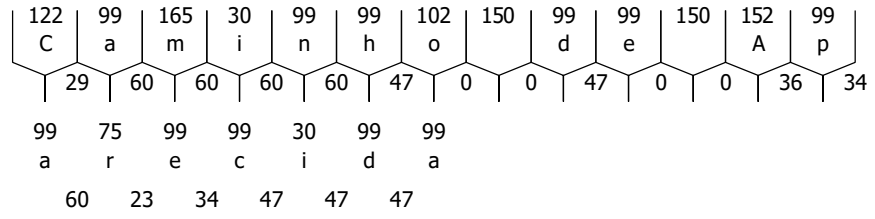
Contornos (mm)



Fonte: Serie E(m)
Altura: 150
Cor: Branco
Largura: 1978 mm



Fonte: Serie E(m)
Altura: 150
Cor: Branco
Largura: 2756 mm



Fonte: Serie E(m)
Altura: 100
Cor: Branco
Largura: 2242 mm

38 (	81 R	66 a	110 m	66 a	20 l	100	84 O	50 r	20 i	66 g	66 e	110 m	
18	18	40	31	40	0	0	30	24	31	31	31	31	24
20 ,	100	93 M	66 a	50 r	66 c	68 o	100	81 Z	66 e	50 r	68 o	38)	
0	0	25	40	15	22	0	0	18	31	15	15		

Fonte: Serie E(m)
Alturas:
150: Santuário N.Sr.Aparecida
100: a
Cor: Branco
Largura: 3179 mm

122 S	99 a	99 n	78 t	99 u	99 á	75 r	30 i	102 o	150	122 N	30 .	122 S	
34	60	44	48	47	60	36	47	0	0	27	23	47	
75 r	30 .	66 a	100	152 A	99 p	99 a	75 r	99 e	99 c	30 i	99 d	99 a	
12	17	0	0	36	34	60	23	34	47	47	47		

Fonte: Serie E(m)
Altura: 150
Cor: Branco
Largura: 3119 mm

122 D	30 i	99 s	78 t	75 r	30 .	150	111 T	99 u	75 r	30 .	150	140 M	
45	44	31	48	12	0	0	36	60	12	0	0	38	
102 o	75 r	75 r	102 o	150	99 d	102 o	150	111 F	99 e	75 r	75 r	102 o	
47	36	23	0	0	47	0	0	28	47	36	23		

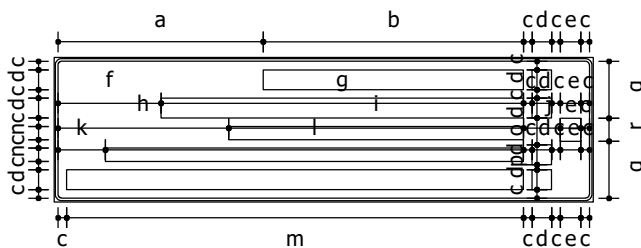


Status: Implementar
 Dimensões: 4,1 x 1,1 m
 Chapa: ACM 3mm
 Suporte: coluna conica

Tabela de cotas (mm):

a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	p
1561	1978	65	150	156	783	2756	1297	2242	280	360	3179	3474	100	205	40

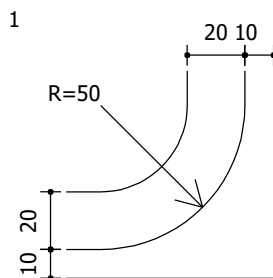
q	r
432	176



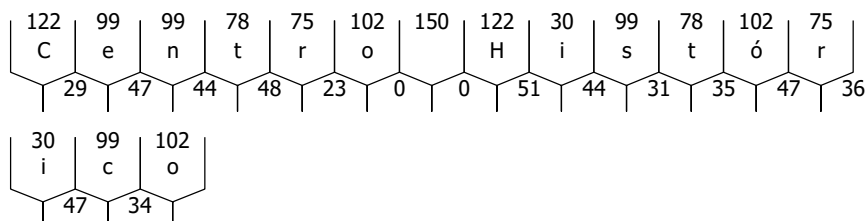
Fundo: Marrom
 Tarja: Branco
 Tarja: Marrom

Seta: Tipo S3 / Cor: Branco
 Símbolo: 002g
 Símbolo: 002a
 Símbolo: 002a
 Símbolo: 002c

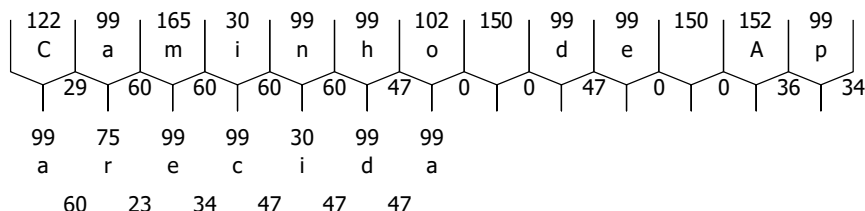
Contornos (mm)



Fonte: Serie E(m)
 Altura: 150
 Cor: Branco
 Largura: 1978 mm



Fonte: Serie E(m)
 Altura: 150
 Cor: Branco
 Largura: 2756 mm



Fonte: Serie E(m)
Altura: 100
Cor: Branco
Largura: 2242 mm

38	81	66	110	66	20	100	84	50	20	66	66	110
(	R	a	m	a	l		O	r	i	g	e	m
18	18	40	31	40	0	0	30	24	31	31	31	24

20	100	93	66	50	66	68	100	81	66	50	68	38
,		M	a	r	c	o		Z	e	r	o	)
0	0	25	40	15	22	0	0	18	31	15	15	

Fonte: Serie E(m)
Alturas:
150: Santuário N.Sr.Aparecida
100: a
Cor: Branco
Largura: 3179 mm

122	99	99	78	99	99	75	30	102	150	122	30	122
S	a	n	t	u	á	r	i	o		N	.	S
34	60	44	48	47	60	36	47	0	0	27	23	47

75	30	66	100	152	99	99	75	99	99	30	99	99
r	.	a		A	p	a	r	e	c	i	d	a
12	17	0	0	36	34	60	23	34	47	47	47	

Fonte: Serie E(m)
Altura: 150
Cor: Branco
Largura: 3474 mm

122	99	99	99	150	99	99	150	122	99	30	78	30
C	a	s	a		d	a		C	u	l	t	.
29	44	34	0	0	47	0	0	42	60	44	24	0

150	122	99	75	30	102	99	150	122	99	99	99	99
	C	a	r	l	o	s		C	h	a	g	a
0	29	60	36	47	31	0	0	42	47	47	47	44

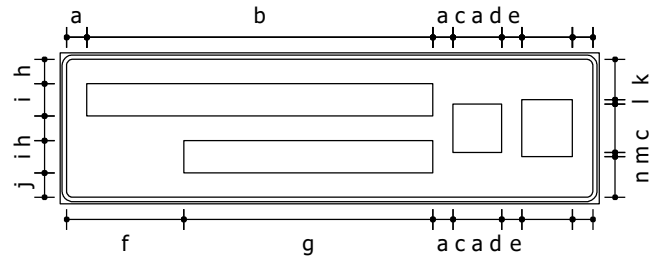
99
s



Status: Implementar
Dimensões: 2,5 x 0,7 m
Chapa: ACM 3mm
Suporte: Duplo aço

Tabela de cotas (mm):

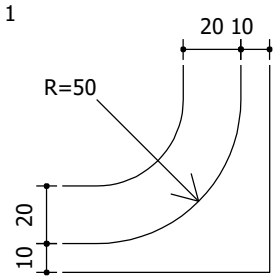
a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n
94	1604	225	234	95	543	1155	113	150	114	187	20	19	189



Fundo: Marrom
Tarja: Branco
Tarja: Marrom

Símbolo: TAR-03
Seta: Tipo S3 / Cor: Branco

Contornos (mm)



Fonte: Serie E(m)
Altura: 150
Cor: Branco
Largura: 1604 mm

122	99	30	150	140	99	99	30	99	30	99	99	30
P	q	.		M	u	n	i	c	i	p	a	l
23	36	0	0	51	60	60	47	47	60	34	60	

Fonte: Serie E(m)
Altura: 150
Cor: Branco
Largura: 1155 mm

114	102	99	102	150	122	99	30	99
J	o	ã	o		R	e	i	s
38	34	47	0	0	28	47	44	



Status: Implementar
Dimensões: 2,7 x 0,7 m
Chapa: ACM 3mm
Suporte: Duplo aço

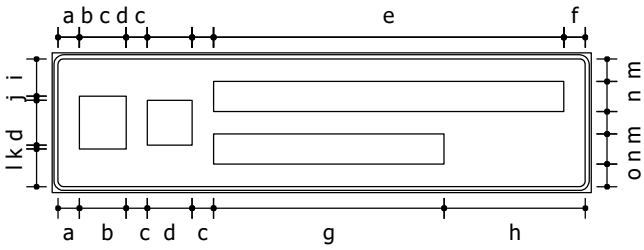


Tabela de cotas (mm):

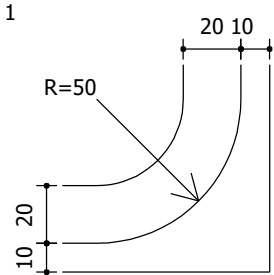
a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o
107	234	106	225	1754	108	1155	707	187	20	19	189	113	150	114



Fundo: Marrom
Tarja: Branco
Tarja: Marrom

Seta: Tipo S3 / Cor: Branco
Símbolo: TAR-03

Contornos (mm)



Fonte: Serie E(m)
Altura: 150
Cor: Branco
Largura: 1754 mm

122	99	30	150	140	99	99	30	99	30	99	99	30
P	q	.		M	u	n	i	c	i	p	a	l
23	36	0	0	51	60	60	47	47	60	34	60	0

150

Fonte: Serie E(m)
Altura: 150
Cor: Branco
Largura: 1155 mm

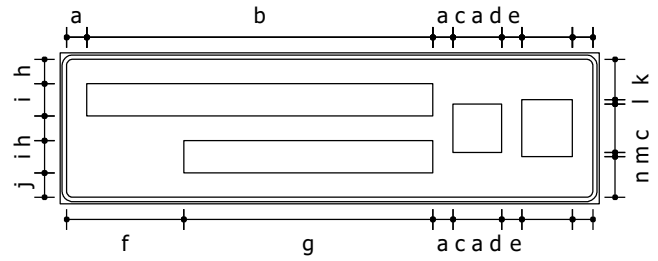
114	102	99	102	150	122	99	30	99
J	o	ã	o		R	e	i	s
38	34	47	0	0	28	47	44	



Status: Implementar
Dimensões: 2,5 x 0,7 m
Chapa: ACM 3mm
Suporte: Duplo aço

Tabela de cotas (mm):

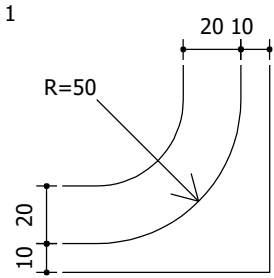
a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n
94	1604	225	234	95	543	1155	113	150	114	187	20	19	189



Fundo: Marrom
Tarja: Branco
Tarja: Marrom

Símbolo: TAR-03
Seta: Tipo S3 / Cor: Branco

Contornos (mm)



Fonte: Serie E(m)
Altura: 150
Cor: Branco
Largura: 1604 mm

122	99	30	150	140	99	99	30	99	30	99	99	30
P	q	.		M	u	n	i	c	i	p	a	l
23	36	0	0	51	60	60	47	47	60	34	60	

Fonte: Serie E(m)
Altura: 150
Cor: Branco
Largura: 1155 mm

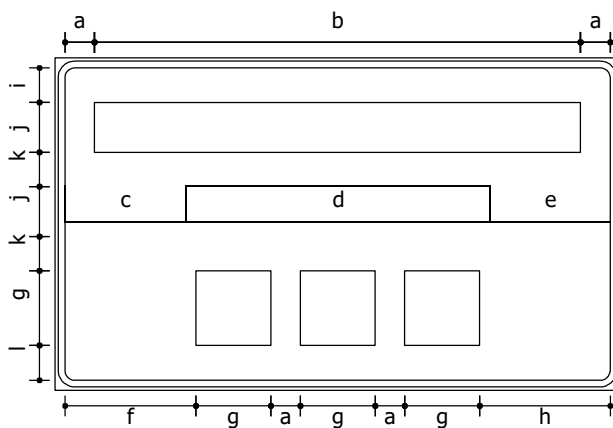
114	102	99	102	150	122	99	30	99
J	o	ã	o		R	e	i	s
38	34	47	0	0	28	47	44	



Status: Implementar
 Dimensões: 1,7 x 1,0 m
 Chapa: ACM 3mm
 Suporte: Duplo aço

Tabela de cotas (mm):

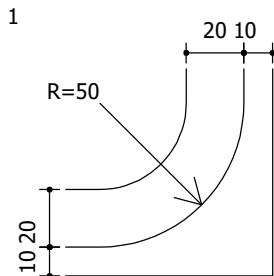
a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l
89	1462	363	915	362	394	225	393	104	150	103	105



Fundo: Marrom
 Tarja: Branco
 Tarja: Marrom

Símbolo: 002g
 Símbolo: 002c
 Símbolo: 002a

Contornos (mm)



Fonte: Serie E(m)
 Altura: 150
 Cor: Branco
 Largura: 1462 mm

122	99	165	53	116	30	99	99	102	150	99
B	e	m	-	v	i	n	d	o		à
29	47	35	19	44	60	47	47	0	0	

Fonte: Serie E(m)
 Altura: 150
 Cor: Branco
 Largura: 915 mm

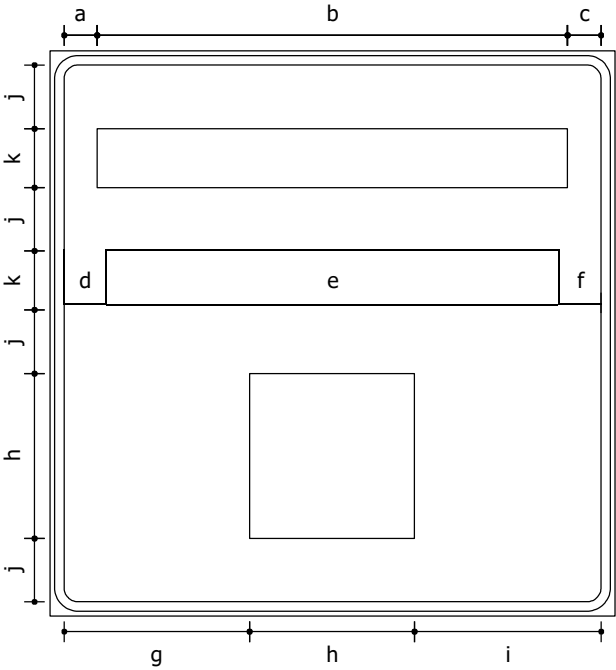
126	30	30	116	99	30	75	99
O	l	i	v	e	i	r	a
45	60	44	31	47	60	23	



Status: Implementar
Dimensões: 1,2 x 1,2 m
Chapa: ACM 3mm
Suporte: Simples aço

Tabela de cotas (mm):

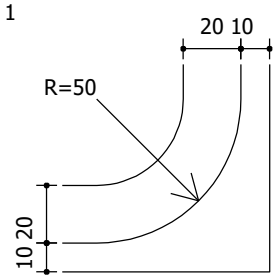
a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k
70	999	71	88	962	90	394	350	396	135	125



Fundo: Marrom
Tarja: Branco
Tarja: Marrom

Símbolo: TAR-03

Contornos (mm)

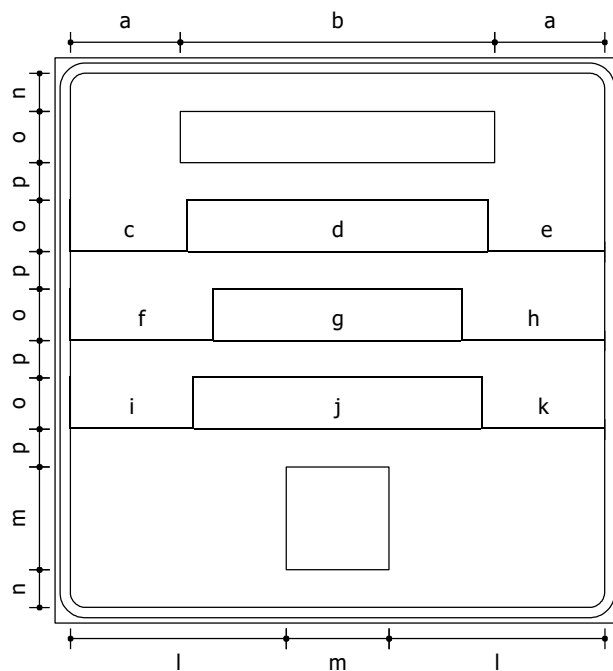


Fonte: Serie E(m)
Altura: 125
Cor: Branco
Largura: 999 mm

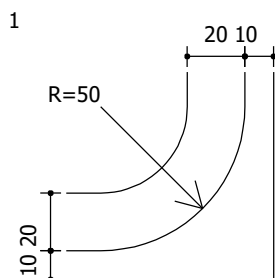
101	83	25	125	116	83	83	25	83	25
P	q	.		M	u	n	i	c	.
19	30	0	0	43	50	50	39	19	

Fonte: Serie E(m)
Altura: 125
Cor: Branco
Largura: 962 mm

95	85	83	85	125	101	83	25	83
J	o	ã	o		R	e	i	s
32	28	39	0	0	23	39	36	



a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	p
214	612	228	585	227	278	485	277	240	561	239	420	200	74	100	73



81 C	66 a	66 s	66 a	100	66 d	66 a
19	29	22	0	0	31	

81 C	66 u	20 l	52 t	66 u	50 r	66 a
28	40	29	32	40	15	

Fonte: Serie E(m)
Altura: 100
Cor: Branco
Largura: 485 mm

81	66	50	20	68	66
C	a	r	l	o	s
19	40	24	31	20	

Fonte: Serie E(m)
Altura: 100
Cor: Branco
Largura: 561 mm

81	66	66	66	66	66
C	h	a	g	a	s
28	31	31	31	29	



PREFEITURA DE OLIVEIRA

PAÇO MUNICIPAL MINISTRO ELISEU RESENDE

Praça XV de Novembro, 127 | Centro | Oliveira/MG | 35540-000
planejamento@oliveira.mg.gov.br – (37) 3331-9800 – Ramal 1037



MEMORIAL DESCRITIVO SINALIZAÇÃO TURÍSTICA CAMINHO DE APARECIDA

Item	Especificação / descrição:	Quantidade	Unidade
Placas em ACM adesivada dentro do padrão caminho de aparecida	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS, de tamanhos adaptáveis, fabricadas em ACM revestidas em adesivado com película refletiva tipo (Grau Técnico ABNT: NBR 14. 644: 2007, Tipo I) .Para as áreas urbanas, o caminho de aparecida possui um padrão de tamanho com 40cm de altura com 30cm de largura. Para as áreas rurais, objetivando um menor impacto visual o caminho de aparecida possui um padrão de tamanho com 25cm de altura com 19cm de largura. Devem estar inclusos todos os custos para fixação das placas que compõem o conjunto junto ao totem de fixação, incluindo serviços, materiais e componentes de instalação como braçadeiras, parafusos e outros.	13,82	m²
Suporte de madeira	Fornecimento e instalação de suporte em madeira de Eucalipto tratado medindo 3,00m, contendo 0,10cm de espessura, pareada, em auto clave, envernizada com verniz marítimo e fixada ao solo em sapada de concreto. A base deve conter furações e cantoneiras para fixação das placas O suporte deverá conter friso na cor azul garantindo o designer aplicado no memoria descritivo. Todos os serviços deverão ser implementados fazendo uso de previsão de materiais e componentes de instalação; como braçadeiras, parafusos, porcas, dentre outros afins. As instalações devem ser implementadas seguindo as orientações das normas dos órgãos reguladores de trânsito, já devendo estar inclusos todos os e custeio para fixação dos postes ao solo e fixação das placas junto as hastes.	175,00	u
Placa Interpretativa Grande	Confecção e instalação de totens interpretativos grandes dentro das seguintes especificações: A face que contém o mapa da cidade ou região turística é dividida em três blocos de informação, cujos elementos são dispostos nos módulos da seguinte maneira: • nome do atrativo ou cidade, com respectivo pictograma ou emblema de patrimônio; • mapa em escala apropriada para representar a cidade ou região turística; • área destinada a textos sobre a cidade ou região, bem como legendas e informações complementares ao mapa; e área destinada à localidade na parte inferior da placa. O suporte é dividido em três partes (A, B, C) e a placa mede 80 x 220 x 10 cm, com a seguinte composição: • Estrutura: aço galvanizado de 3 mm; • Suporte: bandeja de ACM 4 mm; • Ancoragem: parafusos de rosca fixados com porcas; • Acabamento: pintura eletrostática cinza-escuro; e • Gráfica: película opaca recortada digitalmente para as partes A e C; impressão digital direta com película transparente antivandalismo para o módulo de informação B. O módulo de fabricação devem seguir as seguintes normativas e procedimentos técnicos:	7,00	u



PREFEITURA DE OLIVEIRA

PAÇO MUNICIPAL MINISTRO ELISEU RESENDE

Praça XV de Novembro, 127 | Centro | Oliveira/MG | 35540-000

planejamento@oliveira.mg.gov.br – (37) 3331-9800 – Ramal 1037



	ver páginas 36 e 37 das Orientações Técnicas do manual de sinalização do Patrimônio Mundial no Brasil. (IPHAN;2013) ver páginas 265 à 271 do Guia Brasileiro de Sinalização turística (2 edição, IPHAN/Mtur;2021) O fornecimento de todos os materiais necessário para os serviços de fixação devem estar inclusos no preço da proposta; tais como; parafuso antifurto, braçadeiras, sapatas e demais itens e ferramentais necessários para fixação das estruturas, assim como, os gastos com mão de obras, alimentação, transporte, hospedagem de todos os envolvidos na operação.		
Totem interpretativo grande para o caminho de aparecida	Fabricação e confecção de totens interpretativos grande dentro dos padrões visuais e de comunicação do projeto caminho de aparecida dentro das seguintes especificações: O suporte é dividido em três partes (A, B, C) e a placa mede 80 x 220 x 10 cm, com a seguinte composição: • Estrutura: aço galvanizado de 3 mm; • Suporte: bandeja de ACM 4 mm; • Ancoragem: parafusos de rosca fixados com porcas; • Acabamento: pintura eletrostática cinza-escuro; e • Gráfica: película opaca recortada digitalmente para as partes A e C; impressão digital direta com película transparente antivandalismo para o módulo de informação B. O módulo de fabricação devem seguir as seguintes normativas e procedimentos técnicos: ver páginas 36 e 37 das Orientações Técnicas do manual de sinalização do Patrimônio Mundial no Brasil. (IPHAN;2013) ver páginas 265 à 271 do Guia Brasileiro de Sinalização turística (2 edição, IPHAN/Mtur;2021) O fornecimento de todos os materiais necessário para os serviços de fixação deve estar inclusos no preço da proposta; tais como; parafuso antifurto, braçadeiras, sapatas e demais itens e ferramentais necessários para fixação das estruturas, assim como, os gastos com mão de obras, alimentação, transporte, hospedagem de todos os envolvidos na operação.	8,00	u
Portal caminho de aparecida	Portal dentro dos padrões do caminho de Aparecida. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAL, 2000X1000 em ACM (Alumínio Metálico) Letras em Alto Relevo em PVC Expandido de 20mm com corte CNC Router Pintadas com pintura Automotiva. 2 Colunas em Aço com Revestimento em ACM (conforme modelo) Devem estar inclusos todos os custos para fixação das placas que compõem o conjunto junto ao totem de fixação, incluindo serviços, materiais e componentes de instalação como braçadeiras, parafusos e outros.	1,00	U

1. SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DA ROTA APARECIDA

O projeto de sinalização vem de encontro a uma das principais estruturas de uma rota de peregrinação, seja ela ofertada para turistas que a percorrem a pé, de bicicleta ou outros modais que se adequam.

Logo, esta etapa vem de encontro a suprir essa necessidade mercadológica, disponibilizando um projeto de sinalização turística para ser implementado junto as rotas desenvolvidas perante este documento.

A sinalização desempenha um papel crucial em rotas turísticas, proporcionando orientação, segurança e uma experiência mais fluida para os visitantes, entre elas:

Orientação do Visitante: A sinalização fornece informações cruciais sobre a direção correta, destinos específicos e a distância até pontos de interesse ao longo da rota turística. Isso ajuda os visitantes a se locomoverem de maneira eficiente, reduzindo a probabilidade de se perderem.

Segurança: Sinalizações adequadas contribuem para a segurança dos visitantes. Elas alertam sobre condições perigosas, indicam zonas seguras e fornecem instruções claras em caso de emergência. Isso é especialmente importante em áreas naturais ou em destinos com terrenos desafiadores.

Enriquecimento da Experiência: A sinalização pode ser usada para fornecer informações adicionais sobre a história, cultura, geologia, flora e fauna da região. Isso enriquece a experiência dos visitantes, tornando a rota turística educativa e envolvente.

Promoção de Atrações Locais: Sinalizações bem projetadas destacam pontos turísticos e atrações locais ao longo da rota, incentivando os visitantes a explorarem e aproveitarem ao máximo a região.

Impulsioneamento do Turismo Local: Sinalizações eficazes podem aumentar a visibilidade e a acessibilidade de destinos menos conhecidos, estimulando o turismo local e distribuindo os benefícios econômicos de maneira mais equitativa.

Com o objetivo de solucionar de maneira suficiente as necessidades oriundas de sinalização, já mencionadas anteriormente, esta proposta vai além, trazendo elementos diferenciados para dentro dessa proposição de sinalização, tais como:

- Placa indicativa
- Placa interpretativa

- Placa de ponto de checagem e marco divisório de trechos
- Totem de marco zero

Além disso a sinalização também garante a consistência e Identidade visual da rota, uma rota que contenha uma proposta de sinalização bem planejada e uniforme contribui para o posicionamento da marca da rota por meio da consolidação da identidade visual da mesma, criando uma experiência coesa e reconhecível para os visitantes.

No caso deste projeto, como se trata de um ramal do circuito do caminho de Aparecida, a comunicação, padronização e a disposição das placas turísticas a serem implementadas no projeto, seguirão todo o padrão da marca já implementada pela rota.

1.1. Tipos de sinalização a serem implementadas

1.1.1. Placa indicativa

Essa placa tem o objetivo de direcionar os visitantes, peregrinos, cicloturistas e demais usuários do caminho de aparecida pelos percursos e trajetos disponíveis, sem deixar com que eles se percam, fazendo com que eles caminhem de maneira confortável e sem preocupações com o caminho.

Logomarca e o nome do caminho



Símbolo SETA/PEIXE e a cor escolhida para sinalização foi verde.



DOAÇÃO DA SETA/PEIXE

Para criar seu peixe/seta e doar para ser adicionado em alguma parte do caminho para melhorar a sinalização, clique no peixe ao lado para imprimir ou salvar o molde, podendo ser feito em:

Esculpido na madeira.

Chapa metálica.

Concreto em mosaico de azulejos.

Concreto, baixo ou alto relevo.

Vidro ou a forma que desejar, medida máxima de 30 cm.



DIREITA

olho do peixe acima
no centro da placa



ESQUERDA

olho do peixe acima
no centro da placa



SIGA EM FRENTE

olho do peixe
no centro da placa

1.1.2. Placa interpretativa

Essas placas possibilitam os visitantes de entenderem melhor os atrativos turísticos que pertencem a rota planejada, repassando informações sobre cada ponto visitado, relatando melhor sobre as suas curiosidades, histórias e demais mensagens que possam gerar vínculo dos turistas com o projeto e a comunidade local.



1.1.3. Placa de ponto de checagem e marco divisório de trechos

Estes totens possibilitam gerar informações aos usuários do caminho a respeito de dados técnicos sobre cada passagem de trecho, possibilitando informações úteis para o seu deslocamento até Aparecida (SP).



1.1.4. Totem de marco zero

Essa estrutura marca o início do caminho ou registra a passagem do visitante no marco zero de cada uma das cidades participantes da rota. Essa estrutura é padronizada pela associação que gere o projeto.



1.2. Projeto de sinalização

Para melhor gerenciar o projeto de sinalização turística serão apresentadas todas as placas contendo o sentido da sinalização, direção, descrição dos trechos, km percorridos e km restantes.

1.2.1. Trecho Oliveira x TrêsPontas

Placas de passagem		
Referência	Cidade	Local

PA	Oliveira	Em frente ao santuário de Aparecida de Oliveira
PB	Oliveira/ Santo Antônio do Amparo	Chegada em Santo Antônio do Amparo
PC	Santo Antônio do Amparo / Santana do Jacaré	Praça matriz de Santana do Jacaré
PD	Santana do Jacaré / Campo Belo	Santuário Nossa Senhora de Aparecida de Campo Belo
PE	Campo Belo / Porto dos Mendes	Igreja de Porto dos Mendes
PF	Porto dos Mendes / Coqueiral	Entrada de coqueiral
PG	Coqueiral / três Pontas	Em gente a Matriz de três pontas

Placas interpretativas		
Referência	Local	Informação interpretativa
IA	Oliveira: Santuário Nossa Senhora de Aparecida	Ligação do ramal origem, entre o santuário Nossa Senhora de Aparecida de Oliveira ao Santuário Nacional de Aparecida
IB	Olivera: Carlos Chagas	Intepretação da personalidade Carlos hagas
IC	Campo Belo	Praça guines book
ID	Campo Belo/Nepomuceno	Lago de Furnas
IE	Porto dos Mendes	Interpretação do Porto dos Mendes
IF	Coqueiral	Interpretação sobre os cafés especiais
IG	Tres Pontas	Interpretação sobre o Padre Victor
IH	Divinópolis	Interpretação sobre a Cruz de Todos os Povos

1.3. Georreferenciamento das placas

1.4. **Materiais**

1.4.1. Placas indicativas

Opção 01 - ACM: Material composto de duas lâminas de alumínio contendo entre elas um núcleo de baixa densidade de polietileno. Essas três camadas são fixadas juntas no processo de fabricação e é praticamente impossível separá-las depois. Sugere-se para a finalidade em questão a confecção das placas em ACM de 3 mm.

Opção 02 - Aço galvanizado a fogo: chapa de aço forjado a frio mdg 18, previamente tratados contra ferrugem, fundo primer, e acabamento em pintura eletrostática preta e secagem em estufa.

1.4.2. Placas de cabeceira / ou de passagem e interpretativas

Opção 01 - ACM: Material composto de duas lâminas de alumínio contendo entre elas um núcleo de baixa densidade de polietileno. Essas três camadas são fixadas juntas no processo de fabricação e é praticamente impossível separá-las depois. Sugere-se para a finalidade em questão a confecção das placas em ACM de 3 mm.

Opção 02 - Aço galvanizado a fogo: chapa de aço forjado a frio mdg 18, previamente tratados contra ferrugem, fundo primer, e acabamento em pintura eletrostática preta e secagem em estufa.

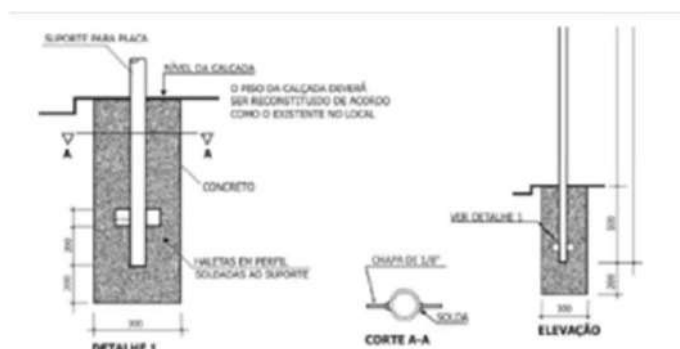
1.5. **Fixação e instalação**

A fixação das placas pode ser realizada diretamente nos postes, indicado principalmente para a área mais urbanizada ou através haste ao solo, utilizando-se concreto fck de 15 Mpa e acabamento com argamassa de cimento e areia no traço em volume 1:3 (cimento, areia), ou assa pronta, finalizando o acabamento visual conforme existente no local.

O furo da fundação deverá ser do tipo circular (trado manual, broca ou cavadeira), com diâmetro de 20 a 30 cm e profundidade total entre 50 a 70 cm.

A Fixação das placas na haste, deve ser realizada com parafusos de rosca com cabeça redonda na frente da placa e rosca na parte traseira.

As placas do projeto de sinalização devem ser instaladas utilizando tubo em aço galvanizado a fogo de 2" de diâmetro, de 2,5 a 3 m de altura com tampão em uma das extremidades e sistema anti-giro construído na outra extremidade, que tem a finalidade de propiciar à placa de sinalização reação contrária a ações externas que tendem a fazer a placa girar sobre seu eixo vertical ou serem removidas do solo.



1.6. Quantitativo de placas

Item	Quantidade	Espécie
Placas indicativas	175	Unidades
Placas interpretativas	7	unidades
Placas de checagem	8	unidades

Placa Portal - Marco Zero



Dimensões: 2,00 X 1,00m
Chapa: ACM - 2,00 m²
Suporte: 2 Colunas em Aço

Latitude -20.705688
Longitude -44.830885

Praça Miguel Madeira (localização central da praça)

Placa Interpretativa 01



Dimensões: 0,80 x 2,20 m
Chapa: ACM 4mm - 1,76 m²
Suporte: Aço galvanizado

Latitude -20.705688
Longitude -44.830885

Praça Miguel Madeira (localização central da praça)

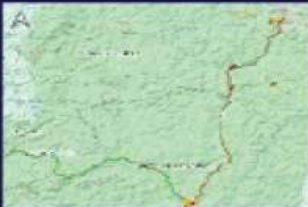
Placa Interpretativa 02		Dimensões: 0,80 x 2,20 m Chapa: ACM 4mm - 1,76 m² Suporte: Aço galvanizado	Latitude -20.946727° Longitude -44.919284°	Santuário diocesano de Sto Antonio de padua
Placa Interpretativa 05		Dimensões: 0,80 x 2,20 m Chapa: ACM 4mm - 1,76 m² Suporte: Aço galvanizado	Latitude -20.903433° Longitude -45.130994°	R. 13 de maio

Placa Interpretativa 06		Dimensões: 0,80 x 2,20 m Chapa: ACM 4mm - 1,76 m² Suporte: Aço galvanizado	Latitude -20.897242° Longitude -45.277027°	Igreja Velha Matriz
Placa Interpretativa 07		Dimensões: 0,80 x 2,20 m Chapa: ACM 4mm - 1,76 m² Suporte: Aço galvanizado	Latitude -21.189759° Longitude -45.440971°	Paroquia do Divino Espirito Santo

Placa Interpretativa 08		Dimensões: 0,80 x 2,20 m Chapa: ACM 4mm - 1,76 m² Suporte: Aço galvanizado	Latitude -21.249149° Longitude -45.506816°	Praça João Maciel Neiva
Placa Interpretativa 10		Dimensões: 0,80 x 2,20 m Chapa: ACM 4mm - 1,76 m² Suporte: Aço galvanizado	Latitude -21.366506° Longitude -45.512679°	Praça Conego Vitor

Rota: Walkingtour	Modelo	Detalhes e Materiais	Coordenadas	Endereço
Placas				
Totem 01	Caminho de Aparecida Ramal: Origem Trecho: Oliveira x Santo antônio do Amparo Siga em frente!! Você está a 340 km de Aparecida!!!   Dimensões: 0,80 x 2,20 m Chapa: ACM 4mm - 1,76 m² Suporte: Açogalvanizado Latitude -20.705688 Longitude -44.830885 Praça Miguel Madeira (localização central da praça)			

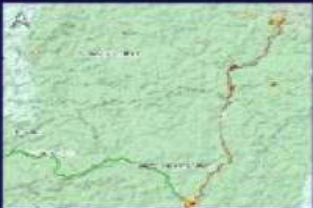
Totem 04	Caminho de Aparecida Ramal: Origem Trecho: Santo Antônio do Amparo x Santana do Jacaré Siga em frente!! Você está a 304,50 km de Aparecida!!!  	Dimensões: 0,80 x 2,20 m Chapa: ACM 4mm - 1,76 m² Suporte: Aço galvanizado	Latitude -20.946727° Longitude -44.919284°	Santuário diocesano de Sto Antônio de Pádua
-----------------	---	--	---	--

Totem 05	Caminho de Aparecida Ramal: Origem Trecho: Santana do Jacaré x Campo Belo Siga em frente!! Você está a 269,60 km de Aparecida!!!  	Dimensões: 0,80 x 2,20 m Chapa: ACM 4mm - 1,76 m² Suporte: Aço galvanizado	Latitude -20.903433° Longitude -45.130994°	R. 13 de maio n 391
----------	--	--	---	----------------------------

Totem 06	Caminho de Aparecida Ramal: Origem Trecho: Campo Belo X Porto dos Mendes Siga em frente!! Você está a 250,20 km de Aparecida!!!  	Dimensões: 0,80 x 2,20 m Chapa: ACM 4mm - 1,76 m² Suporte: Aço galvanizado	Latitude -20.897242° Longitude -45.277027°	Igreja Velha Matriz
-----------------	--	---	---	----------------------------

Totem 07	Caminho de Aparecida Ramal: Origem Trecho: Porto dos Mendes x Coqueiral Siga em frente!! Você está a 227,70 km de Aparecida!!!  	Dimensões: 0,80 x 2,20 m Chapa: ACM 4mm - 1,76 m² Suporte: Aço galvanizado	Latitude -21.060885° Longitude -45.313409°	Capela de Nsa. Sra. Aparecida
----------	--	--	---	--------------------------------------

Totem 08	Caminho de Aparecida Ramal: Origem Trecho: Coqueiral x Santana de Vargem Siga em frente!! Você está a 214,70 km de Aparecida!!!  	Dimensões: 0,80 x 2,20 m Chapa: ACM 4mm - 1,76 m² Suporte: Aço galvanizado	Latitude -21.189759° Longitude -45.440971°	Paroquia do Divino Espirito Santo
----------	---	--	---	--

Totem 09	Caminho de Aparecida Ramal: Origem Trecho: Santana de Vargem x Três Pontas Siga em frente!! Você está a 199,70 km de Aparecida!!!  	Dimensões: 0,80 x 2,20 m Chapa: ACM 4mm - 1,76 m² Suporte: Aço galvanizado	Latitude -21.249149° Longitude -45.506816°	Praça João Maciel Neiva
-----------------	---	--	---	--------------------------------

Totem 10	Caminho de Aparecida Ramal: Origem Trecho: Três Pontas x Aparecida Siga em frente!! Você está a 140,30 km de Aparecida!!!  	Dimensões: 0,80 x 2,20 m Chapa: ACM 4mm - 1,76 m² Suporte: Aço galvanizado	Latitude -21.366506° Longitude -45.512679°	Praça Conego Vitor
-----------------	---	---	---	---------------------------

1. SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DA ROTA DO CAMINHO DE APARECIDA

1.1. Tipos de sinalização a serem implementadas

1.1.1. Placa indicativa

1.1.1.1 Placa Indicativa Área Urbana

Para as áreas urbanas, o caminho de aparecida possui um padrão de tamanho com 40cm de altura com 30cm de largura, indicando o sentido em três direções:



1.1.1.2 Placa Indicativa Área Rural

Para as áreas rurais, objetivando um menor impacto visual o caminho de aparecida possui um padrão de tamanho com 25 cm de altura com 19 cm de largura, indicando o sentido em três direções:



QUANTIFICAÇÃO DE PLACAS

TOTAL DE PLACAS ZONA RURAL: 99 unidades

TOTAL DE PLACAS ZONA URBANA: 76 unidades

TOTAL GERAL: 175 unidades

DETALHAMENTO PLACA ZONA RURAL

FRENTE: 45 unidades

DIREITA: 26 unidades

ESQUERDA: 28 unidades

DETALHAMENTO PLACA ZONA URBANA

FRENTE: 30 unidades

DIREITA: 20 unidades

ESQUERDA: 26 unidades

Rota: Caminho Aparecida	Modelo	Detalhes e Materiais	Coordenadas	Tipo	Trecho	Obs
Placas						
1	  ESQUERDA	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-44.83122 -20.705645	URBANA	Oliveira > Santo Antônio do Amparo	
2	  FRENTE	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-44.831338 -20.70726	URBANA	Oliveira > Santo Antônio do Amparo	
3	  ESQUERDA	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-44.83201 -20.708262	URBANA	Oliveira > Santo Antônio do Amparo	
4	  DIREITA	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-44.831569 -20.708797	URBANA	Oliveira > Santo Antônio do Amparo	
5	  ESQUERDA	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-44.833369 -20.709774	URBANA	Oliveira > Santo Antônio do Amparo	
6	  FRENTE	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-44.831363 -20.714034	URBANA	Oliveira > Santo Antônio do Amparo	

7	  DIREITA	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-44.830972 -20.714764	URBANA	Oliveira > Santo Antônio do Amparo	
8	  FRENTE	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-44.83125 -20.71592	URBANA	Oliveira > Santo Antônio do Amparo	
9	  FRENTE	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-44.832114 -20.720952	RURAL	Oliveira > Santo Antônio do Amparo	
10	  FRENTE	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-44.838879 -20.725984	RURAL	Oliveira > Santo Antônio do Amparo	
11	  FRENTE	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-44.880058 -20.767968	RURAL	Oliveira > Santo Antônio do Amparo	
12	  FRENTE	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-44.882368 -20.774619	RURAL	Oliveira > Santo Antônio do Amparo	
13	  FRENTE	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-44.878065 -20.797302	RURAL	Oliveira > Santo Antônio do Amparo	

14	 DIREITA	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa:ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-44.879202 -20.799767	RURAL	Olivença > Santo Antônio do Amparo	
15	 ESQUERDA	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa:ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-44.882026 -20.805171	RURAL	Olivença > Santo Antônio do Amparo	
16	 ESQUERDA	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa:ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-44.881669 -20.807436	RURAL	Olivença > Santo Antônio do Amparo	
17	 ESQUERDA	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa:ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-44.881204 -20.810701	RURAL	Olivença > Santo Antônio do Amparo	
18	 ESQUERDA	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa:ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-44.88501 -20.818563	RURAL	Olivença > Santo Antônio do Amparo	
19	 ESQUERDA	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa:ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-44.889892 -20.830997	RURAL	Olivença > Santo Antônio do Amparo	
20	 ESQUERDA	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa:ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-44.89111 -20.832197	RURAL	Olivença > Santo Antônio do Amparo	

21	 DIREITA	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	Long. -44.889570 Lat. -20.833366	RURAL	Oliveira > Santo Antônio do Amparo	
22	 FRENTE	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-44.890412 -20.835997	RURAL	Oliveira > Santo Antônio do Amparo	
23	 FRENTE	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-44.889378 -20.843539	RURAL	Oliveira > Santo Antônio do Amparo	
24	 FRENTE	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-44.885942 -20.869005	URBANA	Oliveira > Santo Antônio do Amparo	
25	 ESQUERDA	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-44.880177 -20.883759	URBANA	Oliveira > Santo Antônio do Amparo	
26	 DIREITA	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-44.883064 -20.893089	URBANA	Oliveira > Santo Antônio do Amparo	

27	 ESQUERDA	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-44.891331 -20.898244	URBANA	Oliveira > Santo Antônio do Amparo	
28	 FRENTE	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-44.898805 -20.907832	URBANA	Oliveira > Santo Antônio do Amparo	
29	 FRENTE	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-44.903655 -20.920221	URBANA	Oliveira > Santo Antônio do Amparo	
30	 ESQUERDA	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-44.913147 -20.938332	URBANA	Oliveira > Santo Antônio do Amparo	
31	 DIREITA	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-44.912156 -20.942061	URBANA	Oliveira > Santo Antônio do Amparo	
32	 ESQUERDA	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-44.913309 -20.94234	URBANA	Oliveira > Santo Antônio do Amparo	

33	 DIREITA	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-44.913196 -20.943976	URBANA	Oliveira > Santo Antônio do Amparo	
34	 ESQUERDA	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-44.91769 -20.944965	URBANA	Oliveira > Santo Antônio do Amparo	
35	 DIREITA	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-44.917821 -20.945373	URBANA	Oliveira > Santo Antônio do Amparo	
36	 ESQUERDA	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-44.918069 -20.945296	URBANA	Oliveira > Santo Antônio do Amparo	
37	 ESQUERDA	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-44.918575 -20.946604	URBANA	Oliveira > Santo Antônio do Amparo	POSTE
38	 FRENTE	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-44.919542 -20.94614	URBANA	Sto Antonio Amparo > Santana Do Jacaré	

39	 FRENTE	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-44.920577 -20.945428	URBANA	Sto Antonio Amparo > Santana Do Jacaré	
40	 FRENTE	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-44.924363 -20.941565	URBANA	Sto Antonio Amparo > Santana Do Jacaré	POSTE
41	 FRENTE	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-44.926079 -20.940233	URBANA	Sto Antonio Amparo > Santana Do Jacaré	
42	 ESQUERDA	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-44.931469 -20.936204	URBANA	Sto Antonio Amparo > Santana Do Jacaré	
43	 DIREITA	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-44.933425 -20.935346	URBANA	Sto Antonio Amparo > Santana Do Jacaré	POSTE
44	 FRENTE	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-44.933721 -20.934571	URBANA	Sto Antonio Amparo > Santana Do Jacaré	

45	 FRENTE	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-44.946632 -20.905456	RURAL	Sto Antonio Amparo > Santana Do Jacaré	
46	 DIREITA	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-44.955785 -20.899988	RURAL	Sto Antonio Amparo > Santana Do Jacaré	
47	 FRENTE	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-44.968179 -20.891745	RURAL	Sto Antonio Amparo > Santana Do Jacaré	
48	 FRENTE	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-44.995705 -20.8858	RURAL	Sto Antonio Amparo > Santana Do Jacaré	
49	 FRENTE	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.002531 -20.890479	RURAL	Sto Antonio Amparo > Santana Do Jacaré	
50	 DIREITA	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.003724 -20.895346	RURAL	Sto Antonio Amparo > Santana Do Jacaré	
51	 DIREITA	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.049806 -20.905279	RURAL	Sto Antonio Amparo > Santana Do Jacaré	

52	 ESQUERDA	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.044721 -20.895043	RURAL	Sto Antonio Amparo > Santana Do Jacaré	
53	 ESQUERDA	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.045167 -20.890688	RURAL	Sto Antonio Amparo > Santana Do Jacaré	
54	 DIREITA	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.046029 -20.889873	RURAL	Sto Antonio Amparo > Santana Do Jacaré	
55	 FRENTE	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.045469 -20.888377	RURAL	Sto Antonio Amparo > Santana Do Jacaré	
56	 DIREITA	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.051177 -20.882463	RURAL	Sto Antonio Amparo > Santana Do Jacaré	
57	 FRENTE	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.055106 -20.879042	RURAL	Sto Antonio Amparo > Santana Do Jacaré	
58	 DIREITA	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.069215 -20.884073	RURAL	Sto Antonio Amparo > Santana Do Jacaré	

59	 ESQUERDA	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.077178 -20.877408	RURAL	Sto Antonio Amparo > Santana Do Jacaré	
60	 FRENTE	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.100797 -20.888331	RURAL	Sto Antonio Amparo > Santana Do Jacaré	
61	 FRENTE	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.125278 -20.898007	RURAL	Sto Antonio Amparo > Santana Do Jacaré	
62	 ESQUERDA	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-45.126219 -20.898856	URBANA	Sto Antonio Amparo > Santana Do Jacaré	
63	 DIREITA	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-45.126518 -20.900009	URBANA	Sto Antonio Amparo > Santana Do Jacaré	POSTE
64	 ESQUERDA	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-45.127388 -20.899669	URBANA	Sto Antonio Amparo > Santana Do Jacaré	

65	 DIREITA	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-45.131338 -20.90327	URBANA	Santana do Jacaré > Campo Belo	POSTE
66	 FRENTE	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-45.131088 -20.901481	URBANA	Santana do Jacaré > Campo Belo	
67	 ESQUERDA	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-45.130137 -20.900738	URBANA	Santana do Jacaré > Campo Belo	
68	 FRENTE	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-45.131383 -20.897818	URBANA	Santana do Jacaré > Campo Belo	
69	 ESQUERDA	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-45.131557 -20.896711	URBANA	Santana do Jacaré > Campo Belo	POSTE
70	 ESQUERDA	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-45.132766 -20.895351	URBANA	Santana do Jacaré > Campo Belo	

71	 DIREITA	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa:ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.135945 -20.902081	RURAL	Santana do Jacaré > Campo Belo	
72	 DIREITA	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa:ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.143127 -20.903244	RURAL	Santana do Jacaré > Campo Belo	
73	 ESQUERDA	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa:ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.169085 -20.894479	RURAL	Santana do Jacaré > Campo Belo	
74	 FRENTE	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa:ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.173891 -20.894833	RURAL	Santana do Jacaré > Campo Belo	
75	 FRENTE	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa:ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.187351 -20.896265	RURAL	Santana do Jacaré > Campo Belo	
76	 FRENTE	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa:ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.206049 -20.892965	RURAL	Santana do Jacaré > Campo Belo	
77	 ESQUERDA	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa:ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.212358 -20.889437	RURAL	Santana do Jacaré > Campo Belo	CARRO DE APOIO SEGUIR A DIREITA

78	 DIREITA	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.243851 -20.889702	RURAL	Santana do Jacaré > Campo Belo	
79	 ESQUERDA	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-45.25189 -20.887927	URBANA	Santana do Jacaré > Campo Belo	
80	 FRENTE	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-45.255807 -20.89273	URBANA	Santana do Jacaré > Campo Belo	
81	 FRENTE	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-45.258854 -20.893078	URBANA	Santana do Jacaré > Campo Belo	
82	 FRENTE	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-45.261061 -20.893155	URBANA	Santana do Jacaré > Campo Belo	POSTE
83	 FRENTE	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-45.266407 -20.893435	URBANA	Santana do Jacaré > Campo Belo	POSTE

84	 FRENTE	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-45.271331 -20.893733	URBANA	Santana do Jacaré > Campo Belo	POSTE
85	 ESQUERDA	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-45.276989 -20.894003	URBANA	Santana do Jacaré > Campo Belo	
86	 FRENTE	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-45.277203 -20.897576	URBANA	CampoBelo > Porto Dos Mendes	
87	 ESQUERDA	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-45.277218 -20.89799	URBANA	CampoBelo > Porto Dos Mendes	
88	 ESQUERDA	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-45.275288 -20.898026	URBANA	CampoBelo > Porto Dos Mendes	
89	 DIREITA	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-45.275209 -20.897538	URBANA	CampoBelo > Porto Dos Mendes	POSTE

90	 DIREITA	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-45.273663 -20.897702	URBANA	CampoBelo > Porto Dos Mendes	POSTE
91	 ESQUERDA	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-45.273594 -20.898029	URBANA	CampoBelo > Porto Dos Mendes	POSTE
92	 DIREITA	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-45.272456 -20.898881	URBANA	CampoBelo > Porto Dos Mendes	POSTE
93	 FRENTE	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-45.276415 -20.899723	URBANA	CampoBelo > Porto Dos Mendes	
94	 ESQUERDA	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-45.276895 -20.899598	URBANA	CampoBelo > Porto Dos Mendes	POSTE
95	 DIREITA	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-45.278708 -20.903887	URBANA	CampoBelo > Porto Dos Mendes	POSTE
96	 FRENTE	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-45.281512 -20.904708	URBANA	CampoBelo > Porto Dos Mendes	

97	 DIREITA	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-45.28591 -20.90702	URBANA	CampoBelo > Porto Dos Mendes	POSTE
98	 FRENTE	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-45.289383 -20.907522	URBANA	CampoBelo > Porto Dos Mendes	
99	 ESQUERDA	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-45.30041 -20.932474	URBANA	CampoBelo > Porto Dos Mendes	
100	 DIREITA	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.295805 -20.955255	RURAL	CampoBelo > Porto Dos Mendes	
101	 ESQUERDA	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.300572 -20.961261	RURAL	CampoBelo > Porto Dos Mendes	
102	 ESQUERDA	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.30051 -20.964944	RURAL	CampoBelo > Porto Dos Mendes	

103	  FRENTE	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.301875 -20.971066	RURAL	CampoBelo > Porto Dos Mendes	
104	  DIREITA	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.299216 -20.98957	RURAL	CampoBelo > Porto Dos Mendes	
105	  FRENTE	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.303585 -20.992492	RURAL	Campo Belo > Porto Dos Mendes	
106	  ESQUERDA	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.309922 -21.001372	RURAL	Campo Belo > Porto Dos Mendes	
107	  ESQUERDA	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.317615 -21.031363	RURAL	CampoBelo > Porto Dos Mendes	POSTE
108	  DIREITA	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-45.318749 -21.048135	URBANA	CampoBelo > Porto Dos Mendes	POSTE

109	  ESQUERDA	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-45.318416 -21.051849	URBANA	CampoBelo > Porto Dos Mendes	
110	  FRENTE	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-45.317268 -21.052338	URBANA	CampoBelo > Porto Dos Mendes	
111	  FRENTE	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.315549 -21.059558	RURAL	PortoDosMendes > Coqueiral	
112	  FRENTE	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.315134 -21.059928	RURAL	PortoDosMendes > Coqueiral	
113	  FRENTE	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.314105 -21.060538	RURAL	PortoDosMendes > Coqueiral	
114	  DIREITA	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.310321 -21.063881	RURAL	PortoDosMendes > Coqueiral	

115	  DIREITA	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.313521 -21.082702	RURAL	PortoDosMendes > Coqueiral	
116	  FRENTE	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.316283 -21.081322	RURAL	PortoDosMendes > Coqueiral	
117	  FRENTE	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.31708 -21.081034	RURAL	PortoDosMendes > Coqueiral	
118	  FRENTE	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.319393 -21.076001	RURAL	PortoDosMendes > Coqueiral	
119	  ESQUERDA	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.32454 -21.074866	RURAL	PortoDosMendes > Coqueiral	
120	  FRENTE	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.329743 -21.074865	RURAL	PortoDosMendes > Coqueiral	
121	  ESQUERDA	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.334857 -21.075895	RURAL	PortoDosMendes > Coqueiral	

122	 FRENTE	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.335316 -21.083274	RURAL	PortoDosMendes > Coqueiral	
123	 DIREITA	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.335301 -21.085245	RURAL	PortoDosMendes > Coqueiral	
124	 ESQUERDA	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.344723 -21.098787	RURAL	PortoDosMendes > Coqueiral	
125	 ESQUERDA	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.348068 -21.106135	RURAL	PortoDosMendes > Coqueiral	
126	 DIREITA	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.347109 -21.107785	RURAL	PortoDosMendes > Coqueiral	
127	 DIREITA	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.350659 -21.114803	RURAL	PortoDosMendes > Coqueiral	
128	 DIREITA	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.355511 -21.116162	RURAL	PortoDosMendes > Coqueiral	

129	  DIREITA	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.354678 -21.11859	RURAL	PortoDosMendes > Coqueiral	
130	  ESQUERDA	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.359423 -21.118386	RURAL	PortoDosMendes > Coqueiral	
131	  ESQUERDA	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.367355 -21.119937	RURAL	PortoDosMendes > Coqueiral	
132	  DIREITA	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.367941 -21.121517	RURAL	PortoDosMendes > Coqueiral	
133	  FRENTE	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.370540 -21.122610	RURAL	PortoDosMendes > Coqueiral	
134	  FRENTE	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.383381 -21.128342	RURAL	PortoDosMendes > Coqueiral	
135	  ESQUERDA	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.384743 -21.129587	RURAL	PortoDosMendes > Coqueiral	

136	  ESQUERDA	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.381795 -21.13753	RURAL	PortoDosMendes > Coqueiral	
137	  FRENTE	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.378585 -21.145848	RURAL	PortoDosMendes > Coqueiral	
138	  DIREITA	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.371694 -21.149094	RURAL	PortoDosMendes > Coqueiral	
139	  FRENTE	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.366502 -21.156081	RURAL	PortoDosMendes > Coqueiral	
140	  FRENTE	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.366366 -21.158152	RURAL	PortoDosMendes > Coqueiral	EIRADA USINA 1KM
141	  DIREITA	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.364632 -21.16642	RURAL	PortoDosMendes > Coqueiral	

142	 DIREITA	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-45.36472 -21.174216	URBANA	PortoDosMendes > Coqueiral	
143	 DIREITA	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-45.367251 -21.176453	URBANA	PortoDosMendes > Coqueiral	
144	 ESQUERDA	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-45.368894 -21.176316	URBANA	PortoDosMendes > Coqueiral	
145	 FRENTE	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-45.369481 -21.177987	URBANA	PortoDosMendes > Coqueiral	
146	 FRENTE	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-45.43304 -21.190074	URBANA	PortoDosMendes > Coqueiral	
147	 FRENTE	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-45.436999 -21.190022	URBANA	PortoDosMendes > Coqueiral	

148	  ESQUERDA	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-45.438751 -21.190007	URBANA	PortoDosMendes > Coqueiral	
149	  DIREITA	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-45.43941 -21.190118	URBANA	PortoDosMendes > Coqueiral	
150	  FRENTE	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-45.440101 -21.189795	URBANA	PortoDosMendes > Coqueiral	COLOCAR DE FRENTE PARA PRAÇA
151	  DIREITA	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-45.440349 -21.190543	URBANA	Coqueiral > Tres Pontas	
152	  ESQUERDA	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-45.442096 -21.192571	URBANA	Coqueiral > Tres Pontas	
153	  DIREITA	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-45.438040 -21.198555	URBANA	Coqueiral > Tres Pontas	

154	  FRENTE	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.439989 -21.200472	RURAL	Coqueiral > Tres Pontas	
155	  FRENTE	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.450798 -21.206466	RURAL	Coqueiral > Tres Pontas	
156	  FRENTE	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.452659 -21.207012	RURAL	Coqueiral > Tres Pontas	
157	  FRENTE	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.463685 -21.212708	RURAL	Coqueiral > Tres Pontas	
158	  FRENTE	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.470749 -21.221532	RURAL	Coqueiral > Tres Pontas	
159	  FRENTE	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.474553 -21.22472	RURAL	Coqueiral > Tres Pontas	

160	  ESQUERDA	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.483256 -21.234085	RURAL	Coqueiral > Tres Pontas	
161	  ESQUERDA	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.506777 -21.24826	RURAL	Coqueiral > Tres Pontas	
162	  DIREITA	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.506814 -21.24873	RURAL	Coqueiral > Tres Pontas	ATENÇÃO CRUZAMENTO DE RODOVIA
163	  FRENTE	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.501296 -21.248618	RURAL	Coqueiral > Tres Pontas	
164	  ESQUERDA	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.507146 -21.248728	RURAL	Coqueiral > Tres Pontas	
165	  ESQUERDA	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.508388 -21.253651	RURAL	Coqueiral > Tres Pontas	

166	  ESQUERDA	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.508941 -21.253643	RURAL	Coqueiral > Tres Pontas	
167	  ESQUERDA	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.511219 -21.257926	RURAL	Coqueiral > Tres Pontas	
168	  DIREITA	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.507423 -21.266216	RURAL	Coqueiral > Tres Pontas	
169	  FRENTE	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.526887 -21.283889	RURAL	Coqueiral > Tres Pontas	
170	  FRENTE	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.528356 -21.308388	RURAL	Coqueiral > Tres Pontas	
171	  FRENTE	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.519285 -21.318872	RURAL	Coqueiral > Tres Pontas	

172	 FRENTE	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.520202 -21.33626	RURAL	Coqueiral > Tres Pontas	
173	 FRENTE	Dimensões: 0,19 x 0,25 m Chapa: ACM 3mm - 0,048 m² Suporte: Madeira	-45.512356 -21.351646	RURAL	Coqueiral > Tres Pontas	
174	 FRENTE	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-45.514358 -21.359929	URBANA	Coqueiral > Tres Pontas	
175	 DIREITA	Dimensões: 0,30 x 0,40 m Chapa: ACM 3mm - 0,12 m² Suporte: Madeira	-45.51215 -21.361715	URBANA	Coqueiral > Tres Pontas	



PREFEITURA DE OLIVEIRA

PAÇO MUNICIPAL MINISTRO ELISEU RESENDE

Praça XV de Novembro, 127 | Centro | Oliveira/MG | 35540-000
planejamento@oliveira.mg.gov.br – (37) 3331-9800 – Ramal 1037



MEMORIAL DESCRITIVO CENTRO HISTÓRIO CULTURAL – WALKINGTOUR

Item	Especificação / descrição:	Quantidade	Unidade
Placas indicativas de pedestres	Confecção e instalação de placas indicativas para pedestres dentro das seguintes especificações: As placas indicativas de pedestres devem conter as seguintes especificações: A: Bandeja em alumínio composto ACM branco de 4 mm para aplicar película opaca autoadesiva com recorte digital B: Estrutura metálica em chapa de aço galvanizado de 1 mm e pintura eletrostática cinza grafite metálico Medidas: Módulos de 80 x 10 x 10 cm Estrutura: Aço galvanizado em chapa de 1 mm Suporte: Bandejas de ACM de 4 mm Ancoragem: Parafusos de rosca fixados com porcas Acabamento: Pintura eletrostática cinza escuro Gráfica: Película opaca de recortada digitalmente com uma proteção transparente antivandalismo com filtro UV (ver página 17 do manual de sinalização de patrimônio mundial no Brasil para verificar as Orientações Técnicas) Sistema de giro: Os módulos das placas de pedestres têm largura de 80 cm e altura de 10 cm. O eixo de giro, para que a direção possa ser indicada, está no centro exato do quadrado do emblema do Patrimônio e dos pictogramas. Embora cada módulo gire em uma direção, os pictogramas se manterão alinhados pelo eixo de giro. O módulo de fabricação devem seguir as seguintes normativas e procedimentos técnicos: ver páginas 17 e 29 das Orientações Técnicas do manual de sinalização do Patrimônio Mundial no Brasil. (IPHAN;2013) O fornecimento de todos os materiais necessário para os serviços de fixação devem estar inclusos no preço da proposta; tais como; parafuso antifurto, braçadeiras, sapatas e demais itens e ferramentais necessários para fixação das estruturas, assim como, os gastos com mão de obras, alimentação, transporte, hospedagem de todos os envolvidos na operação.	20,00	u
Suporte para placas indicativas de pedestres	Confecção e instalação de hastes para fixação de placas indicativas para pedestres dentro das seguintes especificações: As hastes de suporte para as placas indicativas de pedestres devem conter as seguintes especificações: A: Tubo redondo de aço galvanizado de 2.1/2" (63,50 mm Ø) de 1,2 mm de espessura soldado na estrutura B: Furos na chapa com escareamento para a cabeça do parafuso C: Tubo de 8 mm de Ø D: Parafuso autoperfurante E: Haste de tubo redondo de aço galvanizado de 2.3/8" (60,3 mm Ø) de 2 mm de espessura	20,00	u



PREFEITURA DE OLIVEIRA

PAÇO MUNICIPAL MINISTRO ELISEU RESENDE

Praça XV de Novembro, 127 | Centro | Oliveira/MG | 35540-000

planejamento@oliveira.mg.gov.br – (37) 3331-9800 – Ramal 1037



	O modulo de fabricação devem seguir as seguintes normativas e procedimentos técnicos: ver páginas 17 e 29 das Orientações Técnicas do manual de sinalização do Patrimonio Mundial no Brasil. (IPHAN;2013) O fornecimento de todos os materiais necessário para os serviços de fixação deve estar inclusos no preço da proposta; tais como; parafuso antifurto, braçadeiras, sapatas e demais itens e ferramentais necessários para fixação das estruturas, assim como, os gastos com mão de obras, alimentação, transporte, hospedagem de todos os envolvidos na operação.		
--	--	--	--

Oliveira/MG, 04 de Setembro de 2026.

IURI LARA
Engº Civil
CREA-MG 73739/D

Indicativas Pedestres	Modelo	Detalhes e Materiais	Coordenadas	Endereço
Placas				
Placa 01	 Matriz de Nsa. de Oliveira Main Church of Nsra. de Oliveira 140 m ↑	Dimensões: 0,80 x 0,10 m Chapa: ACM 4mm - 0,08m² Suporte: Aço galvanizado	Latitude -20.697628° Longitude -44.826594°	Rua Dr. Coelho de Moura proximo ao n 6
Placa 02	 Casa de Cultura Carlos Chagas Carlos Chagas Culture House 100 m ↑	Dimensões: 0,80 x 0,10 m Chapa: ACM 4mm - 0,08m² Suporte: Aço galvanizado	Latitude -20.697409° Longitude -44.826819°	Praça XV de Novembro, 20 - Oliveira, MG
Placa 03	 Catedral Nsa. Senhora de Oliveira Nossa de Oliveira Cathedral. 400 m ↑	Dimensões: 0,80 x 0,10 m Chapa: ACM 4mm - 0,08m² Suporte: Aço galvanizado	Latitude -20.697311° Longitude -44.826923°	Praça XV de Novembro, 58 - Oliveira, MG
Placa 04	 Igreja Nosso Senhor dos Passos Nosso Senhor dos Passos Church 650 m ←	Dimensões: 0,80 x 0,10 m Chapa: ACM 4mm - 0,08m² Suporte: Aço galvanizado	Latitude -20.697208° Longitude -44.827752°	Praça XV de Novembro, proximo a casa de cultura - Oliveira, MG
Placa 05	 Matriz de Nsa. de Oliveira Main Church of Nsra. de Oliveira ←	Dimensões: 0,80 x 0,10 m Chapa: ACM 4mm - 0,08m² Suporte: Aço galvanizado	Latitude -20.696901° Longitude -44.827567°	Praça XV de Novembro, proximo a matriz - Oliveira, MG
Placa 06	 Casa de Cultura Carlos Chagas Carlos Chagas Culture House ←	Dimensões: 0,80 x 0,10 m Chapa: ACM 4mm - 0,08m² Suporte: Aço galvanizado	Latitude -20.697151° Longitude -44.827813°	Praça XV de Novembro, proximo a casa de cultura - Oliveira, MG
Placa 07	 Catedral Nsa. Senhora de Oliveira Nossa de Oliveira Cathedral ←	Dimensões: 0,80 x 0,10 m Chapa: ACM 4mm - 0,08m² Suporte: Aço galvanizado	Latitude -20.698874° Longitude -44.826104°	AV. Pinheiro Chagas Catedral, Oliveira - MG

Placa 08	 Igreja Nosso Senhor dos Passos Nosso Senhor dos Passos Church	←	Dimensões: 0,80 x 0,10 m Chapa: ACM 4mm - 0,08m² Suporte: Aço galvanizado	Latitude -20.699926° Longitude -44.823601°	R. dos Passos, 21 - Oliveira, MG
Placa 09	 Matriz de Nsa. de Oliveira Main Church of Nsra. de Oliveira	↑	Dimensões: 0,80 x 0,10 m Chapa: ACM 4mm - 0,08m² Suporte: Aço galvanizado	-20.69864, -44.82623	Praça Dr. José Ribeiro da Silva, 60 - Centro, Oliveira - MG
Placa 10	 Casa de Cultura Carlos Chagas Carlos Chagas Culture House	10 m ↑	Dimensões: 0,80 x 0,10 m Chapa: ACM 4mm - 0,08m² Suporte: Aço galvanizado	Latitude -20.697043° Longitude -44.827722°	Praça XV de Novembro, proximo a matriz- Oliveira, MG
Placa 11	 Catedral Nsa. Senhora de Oliveira Nossa de Oliveira Cathedral	290 m ←	Dimensões: 0,80 x 0,10 m Chapa: ACM 4mm - 0,08m² Suporte: Aço galvanizado	Latitude -20.697240° Longitude -44.827728°	Praça XV de Novembro, proximo a casa de cultura, MG
Placa 12	 Igreja Nosso Senhor dos Passos Nosso Senhor dos Passos Church	540 m ↑	Dimensões: 0,80 x 0,10 m Chapa: ACM 4mm - 0,08m² Suporte: Aço galvanizado	Latitude -20.698032° Longitude -44.827096°	R. Dr. Carlos Chagas, proximo a E.E. Francisco fernandes - Oliveira, MG
Placa 13	 Catedral Nsa. Senhora de Oliveira Nossa de Oliveira Cathedral	120 m ↑	Dimensões: 0,80 x 0,10 m Chapa: ACM 4mm - 0,08m² Suporte: Aço galvanizado	Latitude -20.698395° Longitude -44.826847°	R. Dr. Carlos Chagas - n 111 Oliveira - MG
Placa 14	 Igreja Nosso Senhor dos Passos Nosso Senhor dos Passos Church	500 m ↑	Dimensões: 0,80 x 0,10 m Chapa: ACM 4mm - 0,08m² Suporte: Aço galvanizado	Latitude -20.698220° Longitude -44.826985°	R. Dr. Carlos Chagas - n 118 Oliveira - MG

Placa 15	 Catedral Nsa. Senhora de Oliveira Nossa de Oliveira Cathedral	20 m ←	Dimensões: 0,80 x 0,10 m Chapa: ACM 4mm - 0,08m² Suporte: Aço galvanizado	Latitude -20.698902° Longitude -44.826381°	Pça Dr. José Ribeiro da Silva, próximo ao ponto de Ônibus-Centro, Oliveira - MG
Placa 16	 Igreja Nosso Senhor dos Passos Nosso Senhor dos Passos Church	270 m →	Dimensões: 0,80 x 0,10 m Chapa: ACM 4mm - 0,08m² Suporte: Aço galvanizado	Latitude -20.698334° Longitude -44.825806°	R. Dr. Coelho de Moura próximo ao n 7 - Oliveira, MG
Placa 17	 Centro Histórico De Oliveira Oliveira Historic Center		Dimensões: 0,80 x 0,10 m Chapa: ACM 4mm - 0,08m² Suporte: Aço galvanizado	Latitude -20.697354° Longitude -44.827251°	Pça XV de Novembro próximo à estatua Carlos Chagas - Oliveira, MG
Placa 18	 Igreja Nosso Senhor dos Passos Nosso Senhor dos Passos Church	90 m ↑	Dimensões: 0,80 x 0,10 m Chapa: ACM 4mm - 0,08m² Suporte: Aço galvanizado	Latitude -20.699503° Longitude -44.824344°	Pça Pio XII- Oliveira, MG
Placa 19	 Centro Histórico De Oliveira Oliveira Historic Center	↑	Dimensões: 0,80 x 0,10 m Chapa: ACM 4mm - 0,08m² Suporte: Aço galvanizado	Latitude -20.700888° Longitude -44.826886°	Av. Pinheiro Chagas esquina com av. Americo Leite - Oliveira, MG
Placa 20	 Centro Histórico De Oliveira Oliveira Historic Center	↑	Dimensões: 0,80 x 0,10 m Chapa: ACM 4mm - 0,08m² Suporte: Aço galvanizado	Latitude -20.699935° Longitude -44.823756°	Rua dos Passos canteiro central n 21, - Oliveira, MG



Matriz de Nsa. de Oliveira

Main Church of Nsra. de Oliveira

140 m





Arquitetura
histórica



Casa de Cultura Carlos Chagas

Carlos Chagas Culture House

100 m





Catedral Nsa. Senhora de Oliveira

Nossa de Oliveira Cathedral

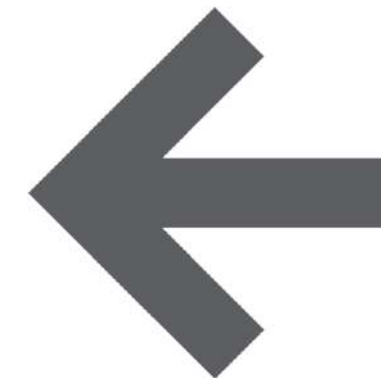
400 m





**Igreja Nosso
Senhor dos Passos**
Nosso Senhor dos Passos Church

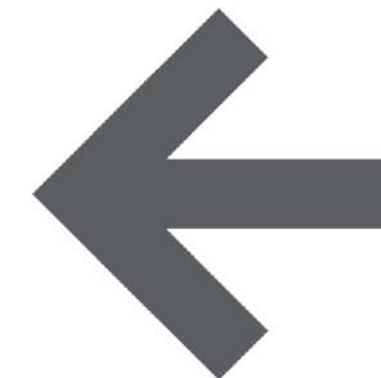
650 m





Matriz de Nsa. de Oliveira

Main Church of Nsra. de Oliveira

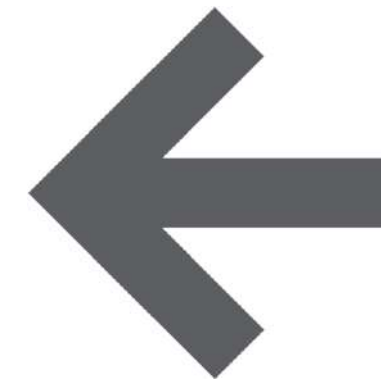




Arquitetura
histórica

Casa de Cultura Carlos Chagas

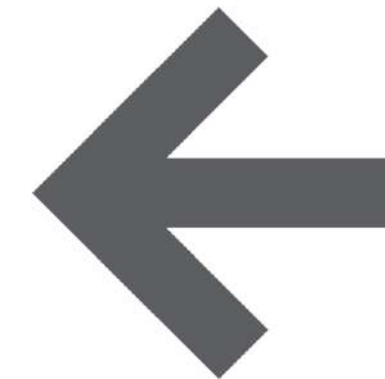
Carlos Chagas Culture House





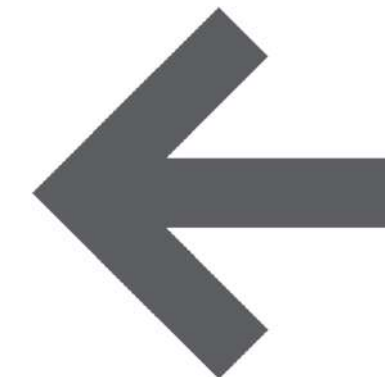
Catedral Nsa. Senhora de Oliveira

Nossa de Oliveira Cathedral





**Igreja Nosso
Senhor dos Passos**
Nosso Senhor dos Passos Church





Matriz de Nsa. de Oliveira

Main Church of Nsra. de Oliveira



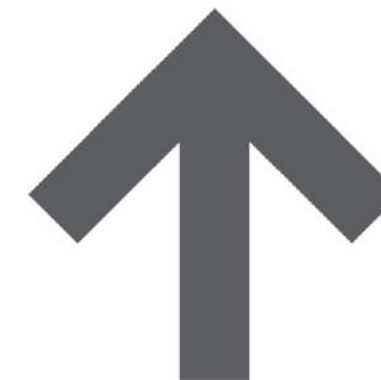


Arquitetura
histórica

Casa de Cultura Carlos Chagas

Carlos Chagas Culture House

10 m

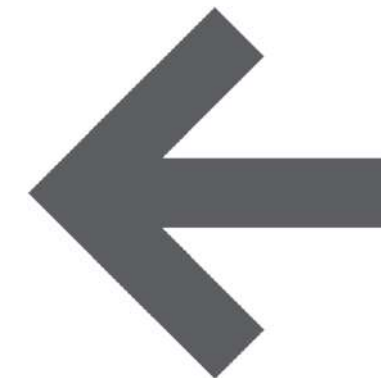




Catedral Nsa. Senhora de Oliveira

Nsa. Senhora de Oliveira Cathedral

290 m





**Igreja Nosso
Senhor dos Passos**
Nosso Senhor dos Passos Church

540 m

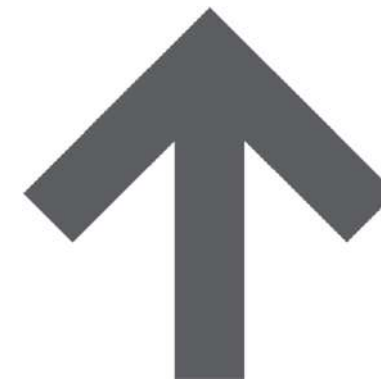




Catedral Nsa. Senhora de Oliveira

Nsa. Senhora de Oliveira Cathedral

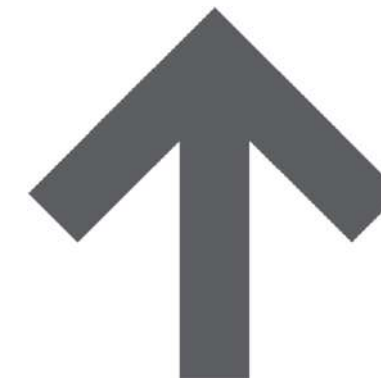
120 m





**Igreja Nosso
Senhor dos Passos**
Nosso Senhor dos Passos Church

500 m

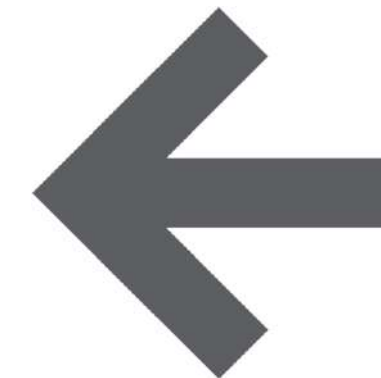




Catedral Nsa. Senhora de Oliveira

Nsa. Senhora de Oliveira Cathedral

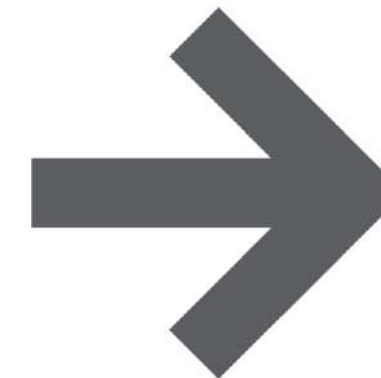
20 m





**Igreja Nosso
Senhor dos Passos**
Nosso Senhor dos Passos Church

270 m





Centro Histórico De Oliveira

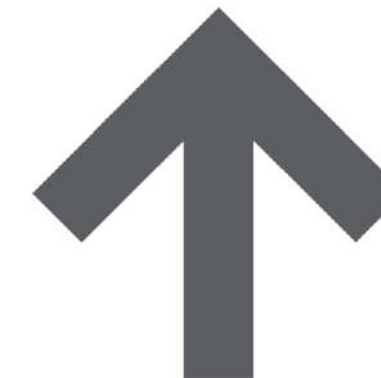
Oliveira Historic Center





**Igreja Nosso
Senhor dos Passos**
Nosso Senhor dos Passos Church

90 m

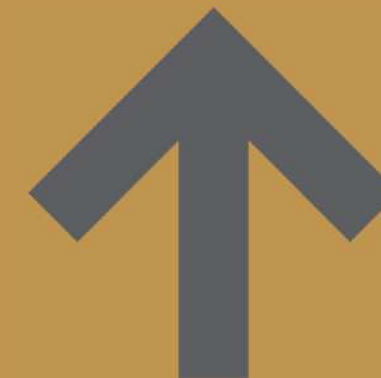




Centro Histórico De Oliveira

Oliveira Historic Center

450 m





Centro Histórico De Oliveira Oliveira Historic Center



Documento assinado digitalmente
IURI LARA
Data: 04/09/2026 14:27:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 10/09/2026 15:00:28 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.21.1.2

Versão do software(Validador de Documentos): 6aec769-dirty

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: MEMORIAL DESCRITIVO ASSINADO.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

490f0f21389d6f0f19392e98698a50b1e412c2fdd43675c6572f4439e8ad59b3

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=IURI LARA

Informações da assinatura

Assinante: CN=IURI LARA

CPF: ***.286.956-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 04/09/2026 14:27:25 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=IURI LARA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 24/03/2026 13:26:16 BRT

Aprovado até: 24/03/2027 13:26:16 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898



ANEXO XVII.B – MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROCESSO LICITATÓRIO: 101/2026;

CONCORRÊNCIA: 004/2026;

OBRA: 010/2026;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de implantação de sinalização turística no Município de Oliveira/MG, vinculada ao Contrato de Repasse nº 965177/2024, à Proposta nº 018573/2024 e ao Código do Programa nº 5400020240003, do Programa Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – Contrato de Repasse – Emenda de Comissão – RP8, celebrado com recursos do Órgão 54000 – Ministério do Turismo, no valor de repasse de R\$ 843.137,19 (oitocentos e quarenta e três mil, cento e trinta e sete reais e dezenove centavos), mediante solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural.



MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
SINALIZAÇÃO TURÍSTICA

Nº TransfereGOV
965177

Nº OPERAÇÃO
1096774-15

PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA				
1.	IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA		-	
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-	
1.1.1.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00	3 meses - Conforme Cronograma
1.1.2.	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00	3 meses - Conforme Cronograma
1.1.3.	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00	3 meses - Conforme Cronograma
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
1.2.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	Conforme Manual de Materiais de Sinalização de Obras e Inauguração de Espaços
1.2.2.	BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG	m2	14,52	Para base de operações
1.2.3.	BARRACÃO DE OBRA PARA DEPÓSITO E FERRAMENTARIA TIPO-I, ÁREA INTERNA 14,52M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (OBRA DE PEQUENO PORTE, EFETIVO ATÉ 30 HOMENS), PADRÃO DER-MG	un	1,00	Para base de operações
1.2.4.	LIGAÇÃO DE ESGOTO PARA BARRACÃO DE OBRA EM CANTEIRO, EXCLUSIVE FOSSA SÉPTICA	un	1,00	Para base de operações
1.2.5.	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	un	1,00	Para base de operações
1.2.6.	LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	un	1,00	Para base de operações
1.3.	PLACAS 01 - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DE OLIVEIRA		-	
1.3.1.	Serviço de confecção e instalação de PLACA DE SINALIZAÇÃO Sinal Impresso, Película Tipo I - Prismática, ACM - Alumínio Composto 3mm, adesivadas ao fundo com película retrorrefletivas Tipo GTP (Grau Técnico Prismático), simbologia e pictograma em película vinílica Tipo GTP (grau técnico prismático) atendendo a Norma 14.644.	M2	79,21	SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DE OLIVEIRA
1.3.2.	Fornecimento e instalação de Coluna + Braço projetado p-57, especificações: Coluna em tubo de aço galvanizado, Ø 01,6mm, espessura: 4,25mm, comprimento: 5,25mts, com aletas antigiro e dispositivo para encaixe de chaveta. Braço projetado em tubo de aço galvanizado Ø 76,2mm, espessura: 3,75mm, comprimento: 3,15mts.	UN	4,00	SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DE OLIVEIRA



MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
SINALIZAÇÃO TURÍSTICA

Nº TransfereGOV
965177

Nº OPERAÇÃO
1096774-15

PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA				
1.3.3.	Coluna: Altura total: 5,0 m do solo + 1,0m engastada no solo; Diâmetro: Ø topo 181 mm - Ø base 236 mm; Formato: Desenvolvimento cônico constante de 1,1%. Braço: Projeção: 5,00 m; Diâmetro: Ø 181 mm na base inferior junto Fange de Ø 76 mm de início da parte horizontal.	UN	9,00	SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DE OLIVEIRA
1.3.4.	Fornecimento e Instalação de dois postes de fixação 3,75mm ø 2"1/2 - aço msg16 – Galvanizado, com sistema anti-giro, fosfatização por imersão. 3,50 m. As hastes devem ser fornecidas com tampão em pvc e dispositivo antigiro.	UN	10,00	SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DE OLIVEIRA
1.3.5.	Fornecimento e Instalação de um poste de fixação 3,75mm ø 2"1/2 - aço msg16 – Galvanizado, com sistema anti-giro, fosfatização por imersão. 3,50 m. As hastes devem ser fornecidas com tampão em pvc e dispositivo antigiro.	UN	5,00	SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DE OLIVEIRA
1.4.	PLACAS 02 - SINALIZAÇÃO HISTÓRICO CULTURAL - WALKINGTOUR		-	
1.4.1.	Confeção e instalação de placas indicativas para pedestres. A: Bandeja em alumínio composto ACM branco de 4 mm para aplicar película opaca autoadesiva com recorte digital B: Estrutura metálica em chapa de aço galvanizado de 1 mm e pintura eletrostática cinza grafite metálico Medidas: Módulos de 80 x 10 x 10 cm	UN	20,00	WALKINGTOUR
1.4.2.	Confeção e instalação de hastes para fixação de placas indicativas para pedestres.	UN	20,00	WALKINGTOUR
1.5.	PLACAS 03 - CAMINHO DE APARECIDA		-	
1.5.1.	Confeção e instalação de placas interpretativas grandes. O suporte é dividido em três partes (A, B, C) e a placa mede 80 x 220 x 10 cm.	UN	7,00	CAMINHO DE APARECIDA
1.5.2.	Fabricação e confeção de totem interpretativo grande dentro dos padrões visuais e de comunicação do projeto caminho de aparecida. O suporte é dividido em três partes (A, B, C) e a placa mede 80 x 220 x 10 cm.	UN	8,00	CAMINHO DE APARECIDA



MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
SINALIZAÇÃO TURÍSTICA

Nº TransfereGOV
965177

Nº OPERAÇÃO
1096774-15

PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA				
1.5.3.	Portal dentro dos padrões do caminho de Aparecida. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAL, 2000X1000 em ACM (Aluminio Metalico) Letras em Alto Relevo em PVC Expandido de 20mm com corte CNC Router Pintadas com pintura Automotiva. 2 Colunas em Aço com Revestimento em ACM (conforme modelo)	UN	1,00	CAMINHO DE APARECIDA
1.5.4.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS, de tamanhos adaptáveis, fabricadas em ACM revestidas em adesivado com película refletiva tipo (Grau Técnico ABNT: NBR 14. 644: 2007, Tipo I) .Para as áreas urbanas, o caminho de aparecida possui um padrão de tamanho com 40cm de altura com 30cm de largura. Para as áreas rurais, objetivando um menor impacto visual o caminho de aparecida possui um padrão de tamanho com 25 cm de altura com 19 cm de largura.	M2	13,82	CAMINHO DE APARECIDA
1.5.5.	Fornecimento e instalação de suporte em madeira de Eucalipto tratado medindo 3,00m, contendo 0,10cm de espessura, pareada, em auto clave, envernizada com verniz marítimo e fixada ao solo em sapada de concreto. A base deve conter furações e cantoneiras para fixação das placas O suporte deverá conter friso na cor azul garantindo o designer aplicado no memoria descritivo.	UN	175,00	CAMINHO DE APARECIDA
1.6.	SERVIÇOS FINAIS		-	
1.6.1.	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO EM BRONZE 35 X 50 CM	UN	1,00	CONFORME PROJETO

OLIVEIRA - MG

Local

segunda-feira, 1 de junho de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: IURI LARA

CREA/CAU: 0400000073739MG

ART/RRT: MG20264951587



MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
SINALIZAÇÃO TURÍSTICA

Nº TransfereGOV
965177

Nº OPERAÇÃO
1096774-15

PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA			
1.	IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA		-
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-
1.1.1.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00
1.1.2.	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00
1.1.3.	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-
1.2.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48
1.2.2.	BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG	m2	14,52
1.2.3.	BARRACÃO DE OBRA PARA DEPÓSITO E FERRAMENTARIA TIPO-I, ÁREA INTERNA 14,52M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (OBRA DE PEQUENO PORTE, EFETIVO ATÉ 30 HOMENS), PADRÃO DER-MG	un	1,00
1.2.4.	LIGAÇÃO DE ESGOTO PARA BARRACÃO DE OBRA EM CANTEIRO, EXCLUSIVE FOSSA SÉPTICA	un	1,00
1.2.5.	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	un	1,00
1.2.6.	LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	un	1,00
1.3.	PLACAS 01 - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DE OLIVEIRA		-
1.3.1.	Serviço de confecção e instalação de PLACA DE SINALIZAÇÃO Sinal Impresso, Película Tipo I - Prismática, ACM - Alumínio Composto 3mm, adesivadas ao fundo com película retrorrefletivas Tipo GTP (Grau Técnico Prismático), simbologia e pictograma em película vinílica Tipo GTP (grau técnico prismático) atendendo a Norma 14.644.	M2	79,21
1.3.2.	Fornecimento e instalação de Coluna + Braço projetado p-57, especificações: Coluna em tubo de aço galvanizado, Ø 01,6mm, espessura: 4,25mm, comprimento: 5,25mts, com aletas antigiro e dispositivo para encaixe de chaveta. Braço projetado em tubo de aço galvanizado Ø 76,2mm, espessura: 3,75mm, comprimento: 3,15mts.	UN	4,00



MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
SINALIZAÇÃO TURÍSTICA

Nº TransfereGOV
965177

Nº OPERAÇÃO
1096774-15

PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA			
1.3.3.	Coluna: Altura total: 5,0 m do solo + 1,0m engastada no solo; Diâmetro: Ø topo 181 mm - Ø base 236 mm; Formato: Desenvolvimento cônico constante de 1,1%. Braço: Projeção: 5,00 m; Diâmetro: Ø 181 mm na base inferior junto Fange de Ø 76 mm de início da parte horizontal.	UN	9,00
1.3.4.	Fornecimento e Instalação de dois postes de fixação 3,75mm Ø 2"1/2 - aço msg16 – Galvanizado, com sistema anti-giro, fosfatização por imersão. 3,50 m. As hastes devem ser fornecidas com tampão em pvc e dispositivo antigiro.	UN	10,00
1.3.5.	Fornecimento e Instalação de um poste de fixação 3,75mm Ø 2"1/2 - aço msg16 – Galvanizado, com sistema anti-giro, fosfatização por imersão. 3,50 m. As hastes devem ser fornecidas com tampão em pvc e dispositivo antigiro.	UN	5,00
1.4.	PLACAS 02 - SINALIZAÇÃO HISTÓRICO CULTURAL - WALKINGTOUR		-
1.4.1.	Confeção e instalação de placas indicativas para pedestres. A: Bandeja em alumínio composto ACM branco de 4 mm para aplicar película opaca autoadesiva com recorte digital B: Estrutura metálica em chapa de aço galvanizado de 1 mm e pintura eletrostática cinza grafite metálico Medidas: Módulos de 80 x 10 x 10 cm	UN	20,00
1.4.2.	Confeção e instalação de hastes para fixação de placas indicativas para pedestres.	UN	20,00
1.5.	PLACAS 03 - CAMINHO DE APARECIDA		-
1.5.1.	Confeção e instalação de placas interpretativas grandes. O suporte é dividido em três partes (A, B, C) e a placa mede 80 x 220 x 10 cm.	UN	7,00
1.5.2.	Fabricação e confeção de totem interpretativo grande dentro dos padrões visuais e de comunicação do projeto caminho de aparecida. O suporte é dividido em três partes (A, B, C) e a placa mede 80 x 220 x 10 cm.	UN	8,00



MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
SINALIZAÇÃO TURÍSTICA

Nº TransfereGOV
965177

Nº OPERAÇÃO
1096774-15

PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA			
1.5.3.	Portal dentro dos padrões do caminho de Aparecida. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAL, 2000X1000 em ACM (Aluminio Metalico) Letras em Alto Relevo em PVC Expandido de 20mm com corte CNC Router Pintadas com pintura Automotiva. 2 Colunas em Aço com Revestimento em ACM (conforme modelo)	UN	1,00
1.5.4.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS, de tamanhos adaptáveis, fabricadas em ACM revestidas em adesivado com película refletiva tipo (Grau Técnico ABNT: NBR 14. 644: 2007, Tipo I) .Para as áreas urbanas, o caminho de aparecida possui um padrão de tamanho com 40cm de altura com 30cm de largura. Para as áreas rurais, objetivando um menor impacto visual o caminho de aparecida possui um padrão de tamanho com 25 cm de altura com 19 cm de largura.	M2	13,82
1.5.5.	Fornecimento e instalação de suporte em madeira de Eucalipto tratado medindo 3,00m, contendo 0,10cm de espessura, pareada, em auto clave, envernizada com verniz marítimo e fixada ao solo em sapada de concreto. A base deve conter furações e cantoneiras para fixação das placas O suporte deverá conter friso na cor azul garantindo o designer aplicado no memoria descritivo.	UN	175,00
1.6.	SERVIÇOS FINAIS		-
1.6.1.	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO EM BRONZE 35 X 50 CM	UN	1,00

OLIVEIRA - MG

Local

segunda-feira, 1 de junho de 2026

Data

Documento assinado digitalmente
 **IURI LARA**
Data: 10/06/2026 00:49:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnico

Nome: IURI LARA
CREA/CAU: 0400000073739MG
ART/RRT: MG20264951587



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898



ANEXO XVIII – JUSTIFICATIVA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO: 101/2026;

CONCORRÊNCIA: 004/2026;

OBRA: 010/2026;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de implantação de sinalização turística no Município de Oliveira/MG, vinculada ao Contrato de Repasse nº 965177/2024, à Proposta nº 018573/2024 e ao Código do Programa nº 5400020240003, do Programa Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – Contrato de Repasse – Emenda de Comissão – RP8, celebrado com recursos do Órgão 54000 – Ministério do Turismo, no valor de repasse de R\$ 843.137,19 (oitocentos e quarenta e três mil, cento e trinta e sete reais e dezenove centavos), mediante solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Departamento de Engenharia



Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

departamentoengenhariapmo2025@gmail.com – (37) 3331-9800

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Assim como foi solicitado a manifestação deste departamento acerca da escolha dos bancos de dados utilizados nas peças técnicas de engenharia, segue as ponderações sobre o tema em epigrafe.

O art. 8º do Decreto nº 7.983, de 2013, autoriza a adoção de especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto (art. 23º do Lei nº 14.133, de 2021).

II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso (art. 23º do Lei nº 14.133, de 2021).

Ao adotar quaisquer referenciais de custos externos ao SINAPI/SICRO, cabe ao setor técnico optar por aqueles que melhor se adequem ao projeto da obra ou serviço, levando em consideração especialmente a **adequação dos quantitativos, dos coeficientes de produtividade e a compatibilidade dos valores dos insumos e da mão de obra com a realidade do local da execução do contrato**. Inclusive a adaptação de composições já existentes no Sistema SINAPI/SICRO deve, preferencialmente, utilizar insumos ou composições também extraídas desses sistemas.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Departamento de Engenharia



Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

departamentoengenhariapmo2025@gmail.com – (37) 3331-9800

É mister informar que:

1. **SEINFRA-MG/CENTRAL** – Este Banco de Dados apresenta grande acurácia em relação ao Município de Oliveira visto que, este elabora seus bancos de dados de forma regionalizada e considera o presente município na região central do estado de Minas Gerais, sendo assim buscando dirimir eventuais distorções e buscando maior aderência ao caso concreto e as peculiaridades locais.
2. **PESQUISA DE MERCADO (Orçamentos de Empresas especializadas)** – A pesquisa de mercado formalizada nos autos tem por objetivo estipular o valor estimado da contratação/aquisição, garantindo a razoabilidade dos custos, a conformidade com as práticas de mercado e a preservação do interesse público/institucional.
3. **SINAPI-MG (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)** – É a principal fonte de referência brasileira de custos para obras e serviços de engenharia, por determinação do Decreto 7.983/2013. É mantido por parceria entre a CAIXA e o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, torna-se evidente que este departamento ao utilizar os bancos de dados supracitados buscou tornar as peças técnicas mais aderentes a realidade no



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Departamento de Engenharia



Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

departamentoengenhariapmo2025@gmail.com – (37) 3331-9800

Município de Oliveira/MG, buscando atender aos princípios do **Planejamento, Eficiência, Eficácia e Economicidade** presentes na lei 14.133/2021.

Oliveira, 04 de Agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS REIS
Data: 05/08/2026 08:28:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Henrique dos Santos Reis
Engenheiro Civil Municipal
CREA: 235.888/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898



ANEXO XIX – PESQUISA DE MERCADO

PROCESSO LICITATÓRIO: 101/2026;

CONCORRÊNCIA: 004/2026;

OBRA: 010/2026;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de implantação de sinalização turística no Município de Oliveira/MG, vinculada ao Contrato de Repasse nº 965177/2024, à Proposta nº 018573/2024 e ao Código do Programa nº 5400020240003, do Programa Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – Contrato de Repasse – Emenda de Comissão – RP8, celebrado com recursos do Órgão 54000 – Ministério do Turismo, no valor de repasse de R\$ 843.137,19 (oitocentos e quarenta e três mil, cento e trinta e sete reais e dezenove centavos), mediante solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural.

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
I001			21/05/2026	-	14/04/2026		#DIV/0!
I002			21/05/2026	-	14/04/2026		#DIV/0!
I003			21/05/2026		14/04/2026		#DIV/0!

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	41.868.119/0001-53	Sinaliza Minas	(34) 993378978	Clayton Magno Alves
E002	40.009.345/0001-20	Alta Soluções em Mobilidade Urbana	(31) 992195081	Rafael Alves Rodrigues
E003	25.403.162/0001-00	Mapa Comunicação Visual e Placas Ltda	(31) 3331-9800	Paulo Maciel
E004				
E005				
E006				
E007				
E008				
E009				
E010				
E011				
E012				
E013				
E014				
E015				

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	001	Fornecimento e instalação de placa de sinalização tipo Sinal Impresso, Película Tipo I - Prismática, ACM - Alumínio Composto 3mm, adesivadas ao fundo com película retrorrefletivas Tipo GTP (Grau Técnico Prismático), simbologia e pictograma em película vinílica Tipo GTP (grau técnico prismático) atendendo a Norma 14.644.	m²	950,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	Sinaliza Minas		950,00	15/05
	E002	Alta Soluções em Mobilidade Urbana		990,00	15/05
	E003	Mapa Comunicação Visual e Placas Ltda		703,00	15/05
	OBSERVAÇÕES:	Placas de sinalização turística - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA - OLIVEIRA			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	002	Fornecimento e instalação de coluna - Braço projetado p/ 1, especificações: Coluna em tubo de aço galvanizado, 0 01,6mm, espessura: 4,25mm, comprimento: 5,25mts, com aletas antigiro e dispositivo para encaixe de chaveta. Braço projetado em tubo de aço galvanizado 0 76,2mm, espessura: 3,75mm, comprimento: 3,15mts.	un.	13.500,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	Sinaliza Minas		13.500,00	15/05
	E002	Alta Soluções em Mobilidade Urbana		13.900,00	15/05
	E003	Mapa Comunicação Visual e Placas Ltda		11.500,00	15/05
	OBSERVAÇÕES:	Braço projetado - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA - OLIVEIRA			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	003	Altura total: 5,0 m do solo + 1,0m engastada no solo; Diâmetro: Ø topo 181 mm - Ø base 236 mm; Formato: Desenvolvimento cônico constante de 1,1%. Braço: Projeção: 5,00 m; Diâmetro: Ø 181 mm na base inferior junto Fange de Ø 76 mm de início da parte horizontal.	un.	16.700,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	Sinaliza Minas		16.700,00	15/05
	E002	Alta Soluções em Mobilidade Urbana		16.800,00	15/05
	E003	Mapa Comunicação Visual e Placas Ltda		13.500,00	15/05
	OBSERVAÇÕES:	Coluna cônica tipo II - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA - OLIVEIRA			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	004	Fornecimento e instalação de dois postes de fixação 3,75mm p 2"1/2 - aço msg16 - Galvanizado, com sistema anti-giro, fosfatização por imersão. 3,50 m. As hastes devem ser fornecidas com tampão em pvc e dispositivo antigiro.	un.	950,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	Sinaliza Minas		950,00	15/05
	E002	Alta Soluções em Mobilidade Urbana		990,00	15/05
	E003	Mapa Comunicação Visual e Placas Ltda		850,00	15/05
	OBSERVAÇÕES:	Coluna dupla em aço galvanizado - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA - OLIVEIRA			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	005	Fornecimento e instalação de um poste de fixação 3,75mm p 2"1/2 - aço msg16 - Galvanizado, com sistema anti-giro, fosfatização por imersão. 3,50 m. As hastes devem ser fornecidas com tampão em pvc e dispositivo antigiro.	un.	470,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	Sinaliza Minas		470,00	15/05

E002	Alta Soluções em Mobilidade Urbana	480,00	15/05
E003	Mapa Comunicação Visual e Placas Ltda	395,00	15/05
OBSERVAÇÕES:		Coluna simples em aço galvanizado - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA - OLIVEIRA	

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	006	adaptáveis, fabricadas em ACM revestidas em adesivado com película refletiva tipo (Grau Técnico ABNT: NBR 14. 644: 2007, Tipo I) .Para as áreas urbanas, o caminho de aparecida possui um padrão de tamanho com 40cm de altura com 30cm de largura. Para as áreas rurais, objetivando um menor impacto visual o caminho de aparecida possui um padrão de tamanho com 25 cm de altura com 19 cm de largura.	m²	720,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	Sinaliza Minas		720,00	15/05
	E002	Alta Soluções em Mobilidade Urbana		790,00	15/05
	E003	Mapa Comunicação Visual e Placas Ltda		600,00	15/05
OBSERVAÇÕES:		Placas em ACM adesivada dentro do padrão caminho de aparecida - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA CAMINHO DE APARECIDA			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	007	tratado medindo 3,00m, contendo 0,10cm de espessura, pareada, em auto clave, envernizada com verniz marítimo e fixada ao solo em sapada de concreto. A base deve conter furações e cantoneiras para fixação das placas O suporte deverá conter friso na cor azul garantindo o designer aplicado no memoria descritivo.	un.	230,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	Sinaliza Minas		230,00	15/05
	E002	Alta Soluções em Mobilidade Urbana		240,00	15/05
	E003	Mapa Comunicação Visual e Placas Ltda		199,00	15/05
OBSERVAÇÕES:		Suporte de madeira - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA CAMINHO DE APARECIDA			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	008	A: Bandeja em alumínio composto ACM branco de 4 mm para aplicar película opaca autoadesiva com recorte digital B: Estrutura metálica em chapa de aço galvanizado de 1 mm e pintura eletrostática cinza grafite metálico Medidas: Módulos de 80 x 10 x 10 cm	un.	1.890,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	Sinaliza Minas		1.890,00	15/05
	E002	Alta Soluções em Mobilidade Urbana		1.990,00	15/05
	E003	Mapa Comunicação Visual e Placas Ltda		1.570,00	15/05
OBSERVAÇÕES:		Placas indicativas de pedestres - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA CAMINHO DE APARECIDA			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	009	conexão e instalação de postes para fixação de placas indicativas para pedestres.	un.	1.100,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	Sinaliza Minas		1.100,00	15/05
	E002	Alta Soluções em Mobilidade Urbana		1.200,00	15/05
	E003	Mapa Comunicação Visual e Placas Ltda		990,00	15/05
OBSERVAÇÕES:		Suporte para placas indicativas de pedestres - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA CAMINHO DE APARECIDA			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	010	conexão e instalação de placas interpretativas grandes. O suporte é dividido em três partes (A, B, C) e a placa mede 80 x 220 x 10 cm.	un.	7.800,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	Sinaliza Minas		7.800,00	15/05
	E002	Alta Soluções em Mobilidade Urbana		7.900,00	15/05
	E003	Mapa Comunicação Visual e Placas Ltda		6.900,00	15/05
OBSERVAÇÕES:		Placa interpretativa grande - SINALIZAÇÃO HISTORICO CULTURAL - WALKINGTOUR			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	011	dos padrões visuais e de comunicação do projeto caminho de aparecida. O suporte é dividido em três partes (A, B, C) e a placa mede 80 x 220 x 10 cm.	un.	6.900,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	Sinaliza Minas		6.900,00	15/05
	E002	Alta Soluções em Mobilidade Urbana		7.100,00	15/05
	E003	Mapa Comunicação Visual e Placas Ltda		6.400,00	15/05

OBSERVAÇÕES:	Totem interpretativo grande para o caminho de aparecida - SINALIZAÇÃO HISTORICO CULTURAL - WALKINGTOUR		
--------------	--	--	--

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	012	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAL, 2000X1000 em ACM (Aluminio Metalico) Letras em Alto Relevo em PVC Expandido de 20mm com corte CNC Router Pintadas com pintura Automotiva. 2 Colunas em Aço com Revestimento em ACM (conforme modelo)	un.	16.900,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	Sinaliza Minas		16.900,00	15/05
	E002	Alta Soluções em Mobilidade Urbana		17.200,00	15/05
	E003	Mapa Comunicação Visual e Placas Ltda		16.500,00	15/05
	OBSERVAÇÕES:	Portal caminho de aparecida - SINALIZAÇÃO HISTORICO CULTURAL - WALKINGTOUR			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	013	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA ADESIVADA, DIMENSÕES 2,40 X 1,20 M, PADRÃO CEF	m²	750,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	Sinaliza Minas		750,00	15/05
	E002	Alta Soluções em Mobilidade Urbana		790,00	15/05
	E003	Mapa Comunicação Visual e Placas Ltda		638,60	15/05
	OBSERVAÇÕES:	Placa de obra com postes para fixação - SINALIZAÇÃO HISTORICO CULTURAL - WALKINGTOUR			

22/05/2026

Data

Resp. Pesquisa de Mercado:

luri Lara

Documento assinado digitalmente

gov.br IURI LARA
Data: 10/0

Data: 10/06/2026 00:49:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898



ANEXO XX – MANIFESTO AMBIENTAL

PROCESSO LICITATÓRIO: 101/2026;

CONCORRÊNCIA: 004/2026;

OBRA: 010/2026;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de implantação de sinalização turística no Município de Oliveira/MG, vinculada ao Contrato de Repasse nº 965177/2024, à Proposta nº 018573/2024 e ao Código do Programa nº 5400020240003, do Programa Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – Contrato de Repasse – Emenda de Comissão – RP8, celebrado com recursos do Órgão 54000 – Ministério do Turismo, no valor de repasse de R\$ 843.137,19 (oitocentos e quarenta e três mil, cento e trinta e sete reais e dezenove centavos), mediante solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

PAÇO MUNICIPAL MINISTRO ELISEU RESENDE

Praça XV de Novembro, 127 | Centro | Oliveira/MG | 35540-000
planejamento@oliveira.mg.gov.br – (37) 3331-9800 – Ramal 1037



CERTIDÃO

Em atendimento à solicitação do Setor de Convênios da Prefeitura Municipal de Oliveira, esta secretaria deve se manifestar quanto aos impactos ambientais passíveis de ocorrer em decorrência da instalação de placas de sinalização, conforme planilha anexa, adquiridas através do Contrato de Repasse nº 965177/2024 assinado entre o Município de Oliveira/MG e o Ministério do Turismo, sendo o objeto a Implantação de Sinalização Turística no Município de Oliveira/MG.

Desta forma, foi elaborada uma tabela, onde foram descritos todos os possíveis **Impactos Ambientais**, bem como as medidas mitigadoras. Quando não foram apresentadas medidas mitigadoras, entende-se que apesar do impacto gerado, ainda é a alternativa mais viável ambientalmente.

Quanto a necessidade de licença ambiental, considerando a Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, esse item **não é passível de licenciamento ambiental**.

Intervenção	Impactos Ambientais	Medidas Mitigadoras
Instalação de placas de sinalização	Contaminação do solo por contaminantes presentes na madeira tratada.	Envolver a madeira em lona plástica.
Geração de resíduos	Descarte irregular de resíduos de construção civil; Contaminação de solo, ar e água.	Descarte em local adequado.



Assinado eletronicamente por:
LUIS ROBERTO VIEIRA
***399.646-**
06/05/2026 15:20:40

Assinatura digital avançada.

Oliveira/MG, 06 de maio de 2026.

Secretário Sr. Luis Roberto Vieira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

MUNICIPIO DE
OLIVEIRA:16854531000
181

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
OLIVEIRA:16854531000181
Dados: 2026.06.02 17:24:37 -03'00'

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/05/2026 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc894be68688f>





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898



ANEXO XXI – ANÁLISE DE RISCO

PROCESSO LICITATÓRIO: 101/2026;

CONCORRÊNCIA: 004/2026;

OBRA: 010/2026;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de implantação de sinalização turística no Município de Oliveira/MG, vinculada ao Contrato de Repasse nº 965177/2024, à Proposta nº 018573/2024 e ao Código do Programa nº 5400020240003, do Programa Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – Contrato de Repasse – Emenda de Comissão – RP8, celebrado com recursos do Órgão 54000 – Ministério do Turismo, no valor de repasse de R\$ 843.137,19 (oitocentos e quarenta e três mil, cento e trinta e sete reais e dezenove centavos), mediante solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural.

ANÁLISE DE RISCO

OBJETO : Contratação de empresa especializada para a Fornecimento e instalação de placas de sinalização Turística

ENDEREÇO: Oliveira/MG

Id Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Mitigação	Alocação
A	Projeto Básico	- Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e prazo - Projeto incompatível com a planilha de preços	- Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços	Médio (3)	Médio/Alto (4)	12	- Fornecimento dos elementos necessários de projeto - Estudos mais aprofundados na fase de projeto básico	Contratante
B	Projeto Executivo	- Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e prazo - Dificuldades para aprovação dos projetos nos órgãos competentes visando a obtenção dos alvarás	- Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços - Atraso no cronograma	Improvável (2)	Médio (3)	6	- Avaliação para não pagamento enquanto os níveis de serviço não sejam atingidos - Fornecimento dos elementos de projeto necessários - Remuneração do risco	Contratada
C	Clima / Chuvas e Drenagem	- Risco de ocorrerem eventos relacionados ao clima durante a construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos	- Atraso no início das obras - Refazimento de serviços incompletos - Atraso no cronograma - Variação dos custos	Médio (3)	Médio/Alto (4)	12	- Contratada deverá propor plano de otimização da obra - Remuneração do risco - Deve procurar concentrar esforços em abrir novas frentes de serviço	Contratada
D	Roubos e furtos	- Risco de ocorrerem roubos ou furtos que possam impactar no desenvolvimento da obra	- Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens - Eventuais danos às instalações do canteiro de obras	Médio (3)	Médio (3)	9	- Deixar os materiais dentro das dependências do depósito preferencialmente em uma área iluminada e coberta por câmeras - Contratação de vigias diurnos e noturnos, previstos na administração local	Contratada
E	Modificações das especificações de serviço ou falta de informações	- Eventuais mudanças necessárias mediante as especificações de serviço, ou ampliação do escopo para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação - Falta de informações no Edital, ou falta de clareza	- Aumento no prazo - Variação de custos	Improvável (2)	Baixo/Médio (2)	4	- Reequilíbrio econômico-financeiro, aditivo contratual (excepcional).	Contratante
F	Caso fortuito ou força maior	- Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior - Greves que afetem meios de transportes coletivos ou transportes de materiais, que se estendam por duas semanas	- Aumento de custos de execução. - Atraso no cronograma	Rara (1)	Baixo/Médio (2)	2	- Reequilíbrio econômico-financeiro excepcional) - Contratação de seguro - Deixar os materiais dentro das dependências do depósito, preferencialmente em uma área iluminada e coberta por câmeras - Contratar meios de locomoção para os funcionários e para transporte de material	Contratada
G	Materiais	- Mudança no processos construtivos devido necessidade de alteração nos insumos aplicados	- Custo adicional por erro/inadequação de projeto que acarrete em necessidade de revisão de especificações de materiais e/ou atraso no cronograma de obra	Médio (3)	Médio (3)	9	- Remuneração do risco - Reequilíbrio econômico-financeiro, aditivo contratual (excepcional)	Contratada

H	Dano a rede	- Escavação para remoção de pavimento antigo pode atingir ramal de rede de abastecimento de gás, água ou danos na rede elétrica durante a obra	- Custo adicional para reparo de rede além do previsto	Improvável (2)	Médio (3)	6	- Investigação durante fase de projeto da posição das redes de abastecimento	Contratada
I	Segurança do trabalho	- Risco de falha na execução de escavações, de contenções, e execução de todo o serviço necessário	- Risco de acidente de trabalho, que pode paralisar a obra	Improvável (2)	Médio/Alto (4)	8	- Revisão e correta execução dos serviços	Contratada
J	Ambiental / Manutenção durante / pós obra	- Risco de assoreamento depois do trecho canalizado devido a entulho de obra que pode cair na rede de drenagem que é destinada ao córrego - Entupimento ou redução na vazão do sistema de drenagem por acúmulo de entulho	- Necessidade de manutenção maior pós obra ou durante a obra - Gasto com limpeza do sistema de drenagem	Médio (3)	Médio (3)	9	- Execução de limpeza de obra com maior frequência - Descarte adequado de entulho	Contratada
K	Terraplanagem	- Alteração do quantitativo ou retrabalho de serviços	- Mudança no quantitativo, volume, transporte de materiais - Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços.	Médio (3)	Médio (3)	9	- Avaliação para não pagamento enquanto os níveis de serviço não sejam atingidos; - Contratação de seguro - Remuneração do risco	Contratada
L	confeção e instalação	- Mudanças de origem de Jazida/Pedreira ou fornecimento de materias primas.	Mudança da origem (indicada, quando houver) dos materiais, ou acréscimo do número de fontes. - Refazimento de serviços bloqueados ou perdidos	Improvável (2)	Baixo/Médio (2)	2	- Avaliação para não pagamento enquanto os níveis de serviço não sejam atingidos; - Contratação de seguro - Remuneração do risco	Contratada

MATRIZ DE RISCO QUALITATIVA NÍVEL DO RISCO (PROBABILIDADE x IMPACTO)					
PROBABILIDADE	MUITO PROVÁVEL	5			
	PROVÁVEL	4		D - E	
	MÉDIO	3		H - K	
	IMPROVÁVEL	2		F	A - B - I
	RARA	1		C - G	
			1	2	3
			BAIXO	BAIXO / MÉDIO	MÉDIO
			IMPACTO		
			4	5	
			MÉDIO / ALTO	ALTO	

LEGENDA DO NÍVEL DE RISCO	
	INTOLERÁVEL
	SUBSTANCIAL
	MODERADO
	TOLERÁVEL
	TRIVIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898



ANEXO XXII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO: 101/2026;

CONCORRÊNCIA: 004/2026;

OBRA: 010/2026;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de implantação de sinalização turística no Município de Oliveira/MG, vinculada ao Contrato de Repasse nº 965177/2024, à Proposta nº 018573/2024 e ao Código do Programa nº 5400020240003, do Programa Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – Contrato de Repasse – Emenda de Comissão – RP8, celebrado com recursos do Órgão 54000 – Ministério do Turismo, no valor de repasse de R\$ 843.137,19 (oitocentos e quarenta e três mil, cento e trinta e sete reais e dezenove centavos), mediante solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1096774-15	Nº TransfereGOV 965177	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE OLIVEIRA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO SINALIZAÇÃO TURÍSTICA			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 04-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE	MUNICÍPIO / UF OLIVEIRA - MG	BDI 1 21,77%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA									844.483,92	
1.			IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA					-	844.483,92	
1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	169.244,97	
1.1.1.	SINAPI	93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00	25.614,35	BDI 1	31.190,59	93.571,77	RA
1.1.2.	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00	10.406,43	BDI 1	12.671,91	38.015,73	RA
1.1.3.	SINAPI	94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00	10.308,36	BDI 1	12.552,49	37.657,47	RA
1.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	30.205,45	
1.2.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	M2	6,48	377,85	BDI 1	460,11	2.981,51	RA
1.2.2.	SEINFRA-MG	ED-50135	BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG	m2	14,52	709,46	BDI 1	863,91	12.543,97	RA
1.2.3.	SEINFRA-MG	ED-50128	BARRACÃO DE OBRA PARA DEPÓSITO E FERRAMENTARIA TIPO-I, ÁREA INTERNA 14,52M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (OBRA DE PEQUENO PORTE, EFETIVO ATÉ 30 HOMENS), PADRÃO DER-MG	un	1,00	9.532,49	BDI 1	11.607,71	11.607,71	RA
1.2.4.	SEINFRA-MG	ED-31745	LIGAÇÃO DE ESGOTO PARA BARRACÃO DE OBRA EM CANTEIRO, EXCLUSIVE FOSSA SÉPTICA	un	1,00	956,42	BDI 1	1.164,63	1.164,63	RA
1.2.5.	SEINFRA-MG	ED-50150	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	un	1,00	615,20	BDI 1	749,13	749,13	RA
1.2.6.	SEINFRA-MG	ED-50151	LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	un	1,00	951,38	BDI 1	1.158,50	1.158,50	RA
1.3.			PLACAS 01 - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DE OLIVEIRA					-	354.837,62	
1.3.1.	Cotação	001	Serviço de confecção e Instalação de PLACA DE SINALIZAÇÃO Sinal Impresso, Película Tipo I - Prismática, ACM - Alumínio Composto 3mm, adesivadas ao fundo com película retrorrefletivas Tipo GTP (Grau Técnico Prismático), simbologia e pictograma em película vinílica Tipo GTP (grau técnico prismático) atendendo a Norma 14.644.	M2	79,21	950,00	BDI 1	1.156,82	91.631,71	RA
1.3.2.	Cotação	002	Fornecimento e instalação de Coluna + Braço projetado p-57, especificações: Coluna em tubo de aço galvanizado, Ø 01,6mm, espessura: 4,25mm, comprimento: 5,25mts, com aletas antigiro e dispositivo para encaixe de chaveta. Braço projetado em tubo de aço galvanizado Ø 76,2mm, espessura: 3,75mm, comprimento: 3,15mts.	UN	4,00	13.500,00	BDI 1	16.438,95	65.755,80	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1096774-15	Nº TransfereGOV/ 965177	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE OLIVEIRA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO SINALIZAÇÃO TURÍSTICA			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 04-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE	MUNICÍPIO / UF OLIVEIRA - MG	BDI 1 21,77%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA									844.483,92	
1.3.3.	Cotação	003	Coluna: Altura total: 5,0 m do solo + 1,0m engastada no solo; Diâmetro: Ø topo 181 mm - Ø base 236 mm; Formato: Desenvolvimento cônico constante de 1,1%. Braço: Projeção: 5,00 m; Diâmetro: Ø 181 mm na base inferior junto Fange de Ø 76 mm de início da parte horizontal.	UN	9,00	16.700,00	BDI 1	20.335,59	183.020,31	RA
1.3.4.	Cotação	004	Fornecimento e Instalação de dois postes de fixação 3,75mm ø 2"1/2 - aço msg16 – Galvanizado, com sistema anti-giro, fosfatização por imersão. 3,50 m. As hastes devem ser fornecidas com tampão em pvc e dispositivo antigiro.	UN	10,00	950,00	BDI 1	1.156,82	11.568,20	RA
1.3.5.	Cotação	005	Fornecimento e Instalação de um poste de fixação 3,75mm ø 2"1/2 - aço msg16 – Galvanizado, com sistema anti-giro, fosfatização por imersão. 3,50 m. As hastes devem ser fornecidas com tampão em pvc e dispositivo antigiro.	UN	5,00	470,00	BDI 1	572,32	2.861,60	RA
1.4.			PLACAS 02 - SINALIZAÇÃO HISTÓRICO CULTURAL - WALKINGTOUR					-	72.818,40	
1.4.1.	Cotação	008	Confecção e instalação de placas indicativas para pedestres. A: Bandeja em alumínio composto ACM branco de 4 mm para aplicar película opaca autoadesiva com recorte digital B: Estrutura metálica em chapa de aço galvanizado de 1 mm e pintura eletrostática cinza grafite metálico Medidas: Módulos de 80 x 10 x 10 cm	UN	20,00	1.890,00	BDI 1	2.301,45	46.029,00	RA
1.4.2.	Cotação	009	Confecção e instalação de hastes para fixação de placas indicativas para pedestres.	UN	20,00	1.100,00	BDI 1	1.339,47	26.789,40	RA
1.5.			PLACAS 03 - CAMINHO DE APARECIDA					-	215.411,39	
1.5.1.	Cotação	010	Confecção e instalação de placas interpretativas grandes. O suporte é dividido em três partes (A, B, C) e a placa mede 80 x 220 x 10 cm.	UN	7,00	7.800,00	BDI 1	9.498,06	66.486,42	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1096774-15	Nº TransfereGOV 965177	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE OLIVEIRA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO SINALIZAÇÃO TURÍSTICA			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 04-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE	MUNICÍPIO / UF OLIVEIRA - MG	BDI 1 21,77%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA									844.483,92	
1.5.2.	Cotação	011	Fabricação e confecção de totem interpretativo grande dentro dos padrões visuais e de comunicação do projeto caminho de aparecida. O suporte é dividido em três partes (A, B, C) e a placa mede 80 x 220 x 10 cm.	UN	8,00	6.900,00	BDI 1	8.402,13	67.217,04	RA
1.5.3.	Cotação	012	Portal dentro dos padrões do caminho de Aparecida. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAL, 2000X1000 em ACM (Aluminio Metalico) Letras em Alto Relevo em PVC Expandido de 20mm com corte CNC Router Pintadas com pintura Automotiva. 2 Colunas em Aço com Revestimento em ACM (conforme modelo)	UN	1,00	16.900,00	BDI 1	20.579,13	20.579,13	RA
1.5.4.	Cotação	006	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS, de tamanhos adaptáveis, fabricadas em ACM revestidas em adesivado com película refletiva tipo (Grau Técnico ABNT: NBR 14. 644: 2007, Tipo I) .Para as áreas urbanas, o caminho de aparecida possui um padrão de tamanho com 40cm de altura com 30cm de largura. Para as áreas rurais, objetivando um menor impacto visual o caminho de aparecida possui um padrão de tamanho com 25 cm de altura com 19 cm de largura.	M2	13,82	720,00	BDI 1	876,74	12.116,55	RA
1.5.5.	Cotação	007	Fornecimento e instalação de suporte em madeira de Eucalipto tratado medindo 3,00m, contendo 0,10cm de espessura, pareada, em auto clave, envernizada com verniz marítimo e fixada ao solo em sapada de concreto. A base deve conter furações e cantoneiras para fixação das placas O suporte deverá conter friso na cor azul garantindo o designer aplicado no memoria descritivo.	UN	175,00	230,00	BDI 1	280,07	49.012,25	RA
1.6.			SERVIÇOS FINAIS					-	1.966,09	
1.6.1.	Composição	CP-001	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO EM BRONZE 35 X 50 CM	UN	1,00	1.614,59	BDI 1	1.966,09	1.966,09	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1096774-15	Nº TransfereGOV 965177	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE OLIVEIRA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO SINALIZAÇÃO TURÍSTICA			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 04-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE	MUNICÍPIO / UF OLIVEIRA - MG	BDI 1 21,77%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA									844.483,92

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

OLIVEIRA - MG
Local
segunda-feira, 1 de junho de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: IURI LARA
CREA/CAU: 0400000073739MG
ART/RRT: MG20264951587



Documento assinado digitalmente
IURI LARA
Data: 10/06/2026 00:49:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RECURSO
↓



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898



ANEXO XXIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO: 101/2026;

CONCORRÊNCIA: 004/2026;

OBRA: 010/2026;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de implantação de sinalização turística no Município de Oliveira/MG, vinculada ao Contrato de Repasse nº 965177/2024, à Proposta nº 018573/2024 e ao Código do Programa nº 5400020240003, do Programa Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – Contrato de Repasse – Emenda de Comissão – RP8, celebrado com recursos do Órgão 54000 – Ministério do Turismo, no valor de repasse de R\$ 843.137,19 (oitocentos e quarenta e três mil, cento e trinta e sete reais e dezenove centavos), mediante solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural.



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1096774-15	965177	MUNICÍPIO DE OLIVEIRA	SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1 07/26	2 08/26	3 09/26	4 10/26	5 11/26	6 12/26	7 01/27	8 02/27	9 03/27	10 04/27	11 05/27	12 06/27
1.	IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TL	844.483,92	% Período:	30,72%	42,78%	26,50%									
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	169.244,97	% Período:	25,00%	45,00%	30,00%									
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	30.205,45	% Período:	100,00%											
1.3.	PLACAS 01 - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	354.837,62	% Período:	20,00%	50,00%	30,00%									
1.4.	PLACAS 02 - SINALIZAÇÃO HISTÓRICO	72.818,40	% Período:	100,00%											
1.5.	PLACAS 03 - CAMINHO DE APARECIDA	215.411,39	% Período:	20,00%	50,00%	30,00%									
1.6.	SERVIÇOS FINAIS	1.966,09	% Período:			100,00%									

Total: R\$ 844.483,92

cosserviço da Administração Local: RAÇÃO LOCAL	Período:	%:	30,72%	42,78%	26,50%										
		Repasso:	258.971,24	360.708,59	223.457,36										
		Contrapartida:	413,65	576,16	356,92										
		Outros:	-	-	-										
	Acumulado:	Investimento:	259.384,89	361.284,75	223.814,28										
		%:	30,72%	73,50%	100,00%										
		Repasso:	258.971,24	619.679,83	843.137,19										
		Contrapartida:	413,65	989,81	1.346,73										
		Outros:	-	-	-										
		Investimento:	259.384,89	620.669,64	844.483,92										
		Administração Local:	25,00%	70,00%	100,00%										

Documento assinado digitalmente



IURI LARA

Data: 04/09/2026 14:27:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

OLIVEIRA - MG

Local

segunda-feira, 1 de junho de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: IURI LARA

CREA/CAU: 0400000073739MG

ART/RRT: MG20264951587



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898



ANEXO XXIV – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PROCESSO LICITATÓRIO: 101/2026;

CONCORRÊNCIA: 004/2026;

OBRA: 010/2026;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de implantação de sinalização turística no Município de Oliveira/MG, vinculada ao Contrato de Repasse nº 965177/2024, à Proposta nº 018573/2024 e ao Código do Programa nº 5400020240003, do Programa Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – Contrato de Repasse – Emenda de Comissão – RP8, celebrado com recursos do Órgão 54000 – Ministério do Turismo, no valor de repasse de R\$ 843.137,19 (oitocentos e quarenta e três mil, cento e trinta e sete reais e dezenove centavos), mediante solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural.

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	CP-001	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO EM BRONZE 35 X 50 CM	UND		1.608,14	1.614,59
SINAPI-I	10849	PLACA DE INAUGURACAO EM BRONZE *35X 50*CM	UN	1	1.500,01	1.500,01
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	31,67	33,62
SINAPI-I	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4	0,73	0,73
SINAPI	104774	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM PERFURATRIZ, PARA INSTALAÇÕES ELETRICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	UN	4	2,55	2,70
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

22 de Maio de 2026

Data

Responsável Técnico: Iuri Lara

CREA/CAU: 0400000073739MG

Documento assinado digitalmente

gov.br IURI LARA

Data: 10/06/2026 00:42:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898



ANEXO XXV – BDI

PROCESSO LICITATÓRIO: 101/2026;

CONCORRÊNCIA: 004/2026;

OBRA: 010/2026;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de implantação de sinalização turística no Município de Oliveira/MG, vinculada ao Contrato de Repasse nº 965177/2024, à Proposta nº 018573/2024 e ao Código do Programa nº 5400020240003, do Programa Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – Contrato de Repasse – Emenda de Comissão – RP8, celebrado com recursos do Órgão 54000 – Ministério do Turismo, no valor de repasse de R\$ 843.137,19 (oitocentos e quarenta e três mil, cento e trinta e sete reais e dezenove centavos), mediante solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural.

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
1096774-15	965177	MUNICÍPIO DE OLIVEIRA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

SINALIZAÇÃO TURÍSTICA / IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,10%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,77%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

OLIVEIRA - MG
Localsegunda-feira, 1 de junho de 2026
DataDocumento assinado digitalmente
IURI LARA
Data: 10/06/2026 00:42:0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnico

Nome: IURI LARA

CREA/CAU: 0400000073739MG

ART/RRT: MG20264951587



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898



ANEXO XXVI – PROJETOS

PROCESSO LICITATÓRIO: 101/2026;

CONCORRÊNCIA: 004/2026;

OBRA: 010/2026;

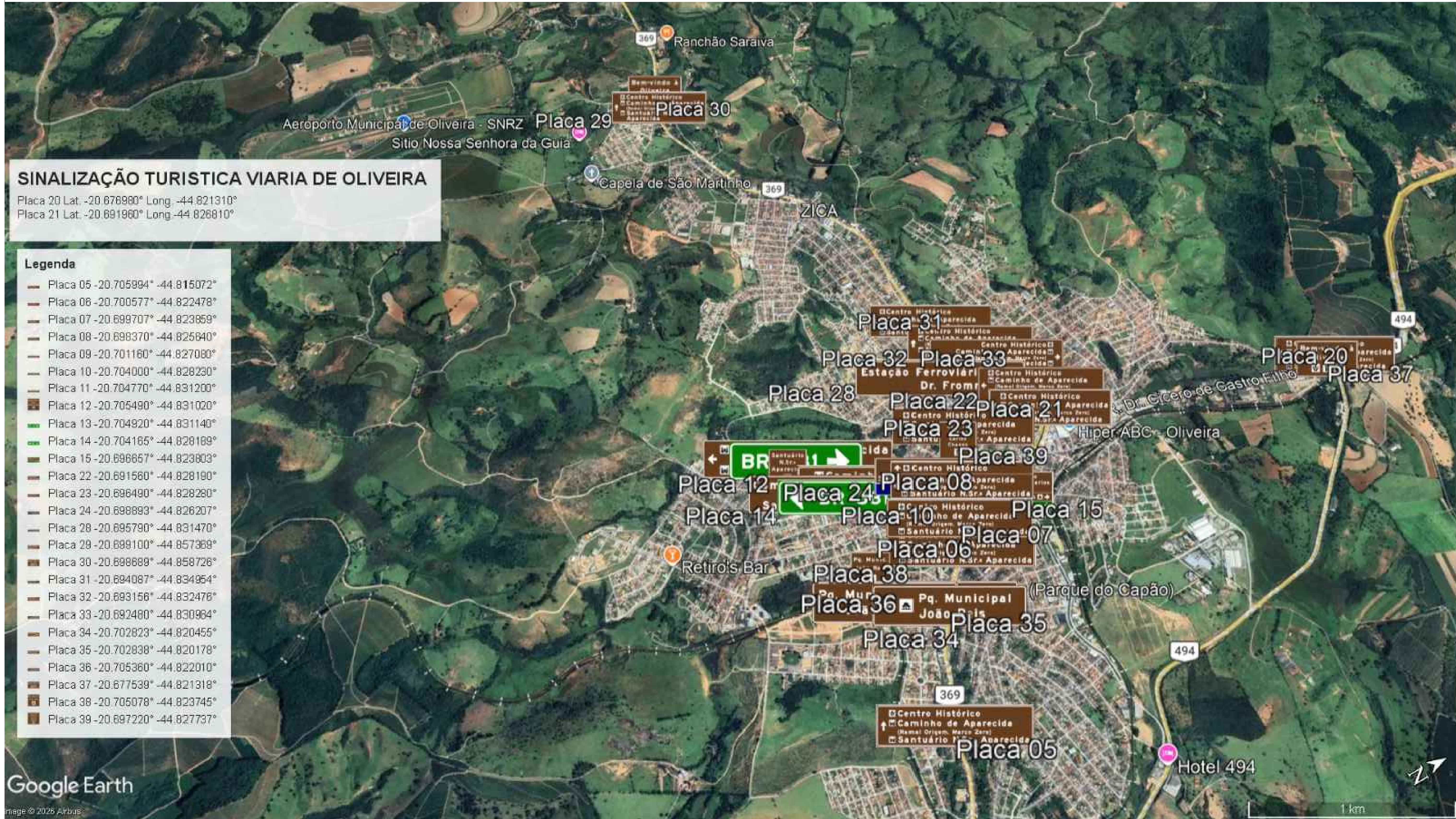
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de implantação de sinalização turística no Município de Oliveira/MG, vinculada ao Contrato de Repasse nº 965177/2024, à Proposta nº 018573/2024 e ao Código do Programa nº 5400020240003, do Programa Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – Contrato de Repasse – Emenda de Comissão – RP8, celebrado com recursos do Órgão 54000 – Ministério do Turismo, no valor de repasse de R\$ 843.137,19 (oitocentos e quarenta e três mil, cento e trinta e sete reais e dezenove centavos), mediante solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural.



WALKINGTOUR

Placa 03 Lat: -20.697311° Long: -44.826923°
Placa 04 Lat: -20.697208° Long: -44.827752°

- Legenda**
- Placa 01 Lat: -20.697628° Long: -44.826594°
 - Placa 02 Lat: -20.697409° Long: -44.826819°
 - Placa 05 Lat: -20.696901° Long: -44.827567°
 - Placa 06 Lat: -20.697151° Long: -44.827813°
 - Placa 07 Lat: -20.698874° Long: -44.826104°
 - Placa 08 Lat: -20.699926° Long: -44.823601°
 - Placa 09 Lat: -20.698640° Long: -44.826230°
 - Placa 10 Lat: -20.697043° Long: -44.827722°
 - Placa 11 Lat: -20.697240° Long: -44.827728°
 - Placa 12 Lat: -20.698032° Long: -44.827096°
 - Placa 13 Lat: -20.698395° Long: -44.826847°
 - Placa 14 Lat: -20.698220° Long: -44.826985°
 - Placa 15 Lat: -20.698902° Long: -44.826381°
 - Placa 16 Lat: -20.698334° Long: -44.825806°
 - Placa 17 Lat: -20.697364° Long: -44.827251°
 - Placa 18 Lat: -20.698503° Long: -44.824344°
 - Placa 19 Lat: -20.700888° Long: -44.826886°
 - Placa 20 Lat: -20.699935° Long: -44.823756°

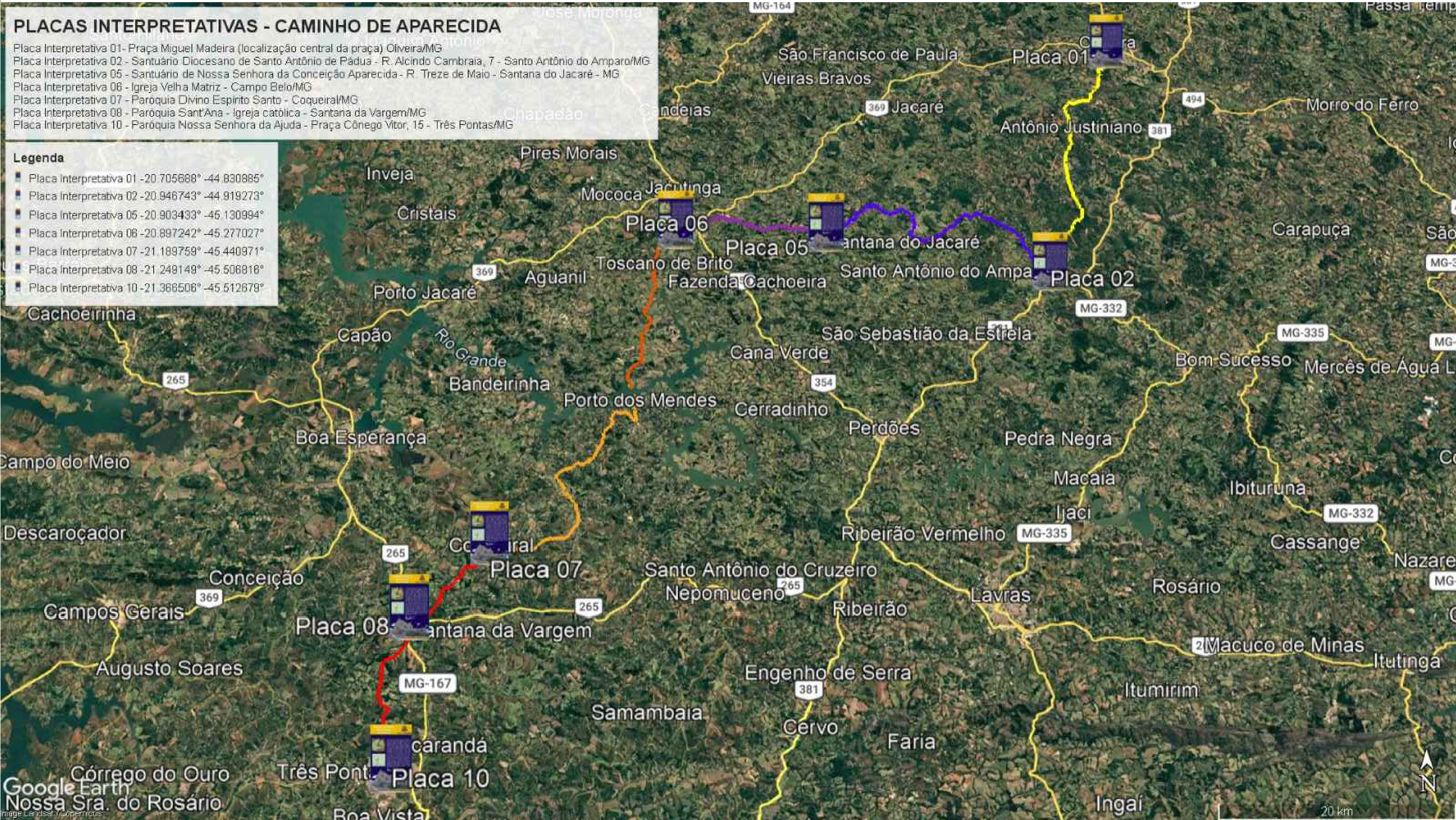


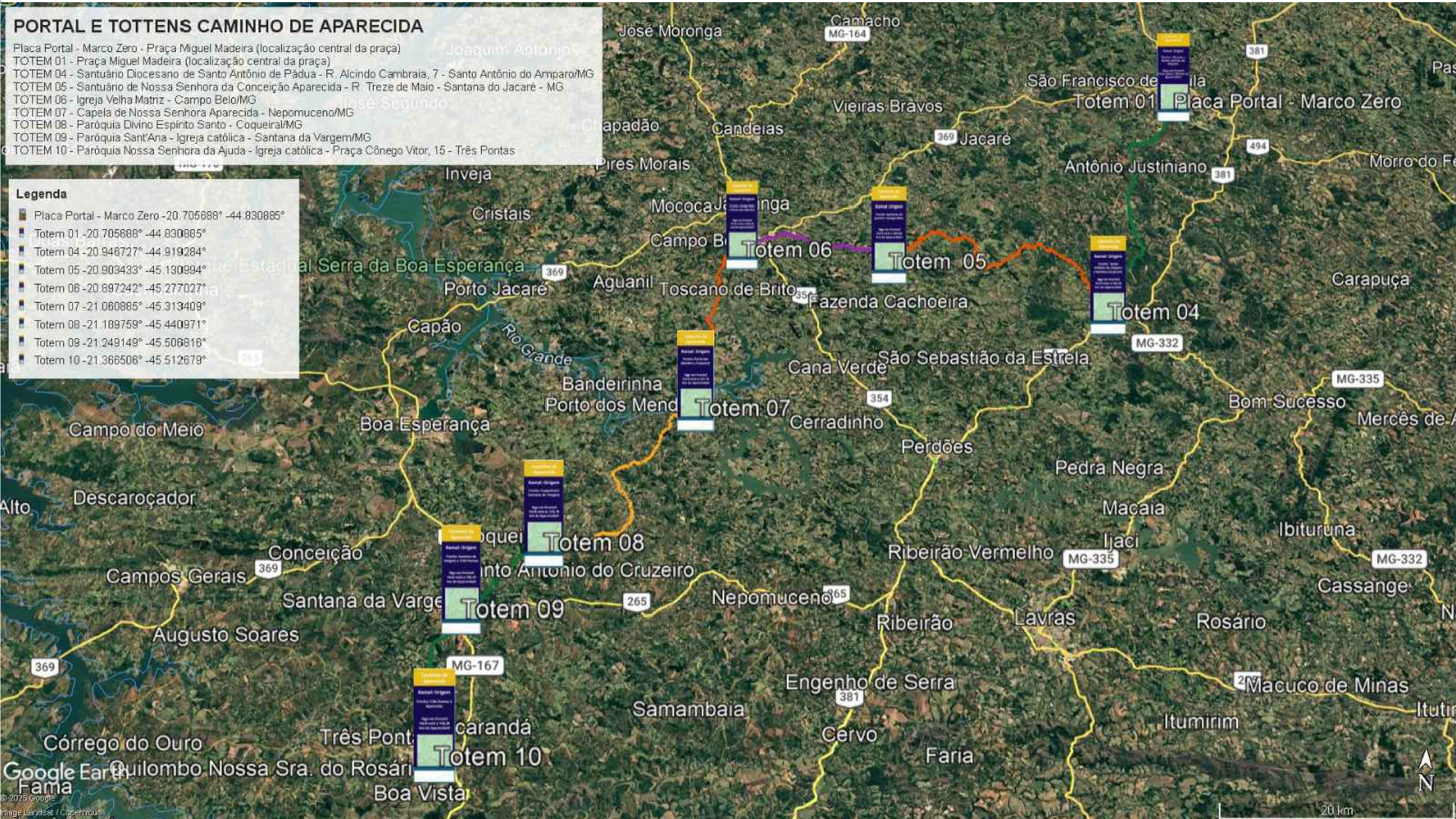
SINALIZAÇÃO TURISTICA VIARIA DE OLIVEIRA

Placa 20 Lat. -20.676980° Long. -44.821310°
Placa 21 Lat. -20.691960° Long. -44.826810°

Legenda	
Placa 05	-20.705894° -44.815072°
Placa 08	-20.700577° -44.822478°
Placa 07	-20.699707° -44.823859°
Placa 08	-20.698370° -44.825840°
Placa 09	-20.701160° -44.827080°
Placa 10	-20.704000° -44.828230°
Placa 11	-20.704770° -44.831200°
Placa 12	-20.705490° -44.831020°
Placa 13	-20.704920° -44.831140°
Placa 14	-20.704165° -44.828189°
Placa 15	-20.696657° -44.823803°
Placa 22	-20.691560° -44.828190°
Placa 23	-20.696490° -44.828280°
Placa 24	-20.698893° -44.826207°
Placa 28	-20.695790° -44.831470°
Placa 29	-20.699100° -44.857368°
Placa 30	-20.698689° -44.858726°
Placa 31	-20.694087° -44.834954°
Placa 32	-20.693156° -44.832476°
Placa 33	-20.692480° -44.830984°
Placa 34	-20.702823° -44.820455°
Placa 35	-20.702838° -44.820178°
Placa 36	-20.705360° -44.822010°
Placa 37	-20.677539° -44.821318°
Placa 38	-20.705078° -44.823745°
Placa 39	-20.697220° -44.827737°

2	02/06/2024	MAPA DE DESENVOLVIMENTO	Small Use
1	04/04/2024	PROJETO INICIAL	Small Use
REV	DATA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
CONTROLE DE REVISÕES			
Revisão	Por	Assinatura	Assinatura
01	02/06/2024	SINALIZAÇÃO VERTICAL	01/10
01	02/06/2024	PROJETO INICIAL	01/10





2	02/06/2024	ANEXO DE GERENCIAMENTO						Smart Link	
1	04/04/2024	PROJETO INICIAL						Smart Link	
REV.	DATA	DESCRIÇÃO						RESPONSÁVEL	
CONTROLE DE REVISÕES									
Elaborado por		Projeto		SINALIZAÇÃO VERTICAL				SENAI	
Elaborado por		Projeto		CAMINHO APARECIDA				SENAI	
Elaborado por		Projeto		MCC-385				SENAI	
Elaborado por		Projeto		PORTAL E TOTTENS CAMINHO DE APARECIDA				SENAI	
Elaborado por		Projeto INICIAL		Data		02/06/2024		04/10	

Oliveira > Santo Antonio do Amparo

01: GPS: -44.83122 -20.705645 TIPO: URBANA - DIRECAO: ESQUERDA
02: GPS: -44.831338 -20.70726 TIPO: URBANA - DIRECAO: FRENTE
03: GPS: -44.83201 -20.708262 TIPO: URBANA - DIRECAO: ESQUERDA
04: GPS: -44.831569 -20.708797 TIPO: URBANA - DIRECAO: DIREITA
05: GPS: -44.833389 -20.709774 TIPO: URBANA - DIRECAO: ESQUERDA
06: GPS: -44.831363 -20.714034 TIPO: URBANA - DIRECAO: FRENTE
07: GPS: -44.830972 -20.714764 TIPO: URBANA - DIRECAO: DIREITA
08: GPS: -44.83125 -20.71592 TIPO: URBANA - DIRECAO: FRENTE
09: GPS: -44.832114 -20.720952 TIPO: RURAL - DIRECAO: FRENTE
10: GPS: -44.838879 -20.725984 TIPO: RURAL - DIRECAO: FRENTE
11: GPS: -44.880058 -20.767968 TIPO: RURAL - DIRECAO: FRENTE
12: GPS: -44.882368 -20.774619 TIPO: RURAL - DIRECAO: FRENTE
13: GPS: -44.878065 -20.797302 TIPO: RURAL - DIRECAO: FRENTE
14: GPS: -44.878202 -20.799767 TIPO: RURAL - DIRECAO: DIREITA
15: GPS: -44.882028 -20.805171 TIPO: RURAL - DIRECAO: ESQUERDA
16: GPS: -44.881869 -20.807436 TIPO: RURAL - DIRECAO: ESQUERDA
17: GPS: -44.881204 -20.810701 TIPO: RURAL - DIRECAO: ESQUERDA
18: GPS: -44.88501 -20.818563 TIPO: RURAL - DIRECAO: ESQUERDA
19: GPS: -44.888882 -20.830997 TIPO: RURAL - DIRECAO: ESQUERDA
20: GPS: -44.89111 -20.832187 TIPO: RURAL - DIRECAO: ESQUERDA
21: GPS: -44.890099 -20.833036 TIPO: RURAL - DIRECAO: DIREITA
22: GPS: -44.890412 -20.835997 TIPO: RURAL - DIRECAO: FRENTE
23: GPS: -44.889378 -20.843539 TIPO: RURAL - DIRECAO: FRENTE
24: GPS: -44.895942 -20.869005 TIPO: URBANA - DIRECAO: FRENTE
25: GPS: -44.890177 -20.883759 TIPO: URBANA - DIRECAO: ESQUERDA
26: GPS: -44.893064 -20.893089 TIPO: URBANA - DIRECAO: DIREITA
27: GPS: -44.891331 -20.898244 TIPO: URBANA - DIRECAO: ESQUERDA
28: GPS: -44.898805 -20.907832 TIPO: URBANA - DIRECAO: FRENTE
29: GPS: -44.903655 -20.920221 TIPO: URBANA - DIRECAO: FRENTE
30: GPS: -44.913147 -20.938332 TIPO: URBANA - DIRECAO: ESQUERDA
31: GPS: -44.912156 -20.942081 TIPO: URBANA - DIRECAO: DIREITA
32: GPS: -44.913309 -20.94234 TIPO: URBANA - DIRECAO: ESQUERDA
33: GPS: -44.913196 -20.943978 TIPO: URBANA - DIRECAO: DIREITA
34: GPS: -44.91768 -20.944965 TIPO: URBANA - DIRECAO: ESQUERDA
35: GPS: -44.917821 -20.945373 TIPO: URBANA - DIRECAO: DIREITA
36: GPS: -44.918069 -20.945296 TIPO: URBANA - DIRECAO: ESQUERDA
37: GPS: -44.918575 -20.946604 TIPO: URBANA - DIRECAO: ESQUERDA



Google Earth
Continente do sossêgo

01					
2	02/06/2024	ALUGO NO CORRESPONDIMENTO		Sim	Sim
1	04/04/2024	PROJETO INICIAL		Sim	Sim
REV	DATA	DESCRIÇÃO		RESPONSÁVEL	
CONTROLE DE REVISÕES					
01	02/06/2024	SINALIZAÇÃO VERTICAL		Sim	Sim
02	04/04/2024	CAMINHO APARECIDA		Sim	Sim
03	04/04/2024	MCC-381		Sim	Sim
04	04/04/2024	OBRAS-442		Sim	Sim
05	02/06/2024	SINALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA		Sim	Sim
06	02/06/2024	PROJETO NUAL		Sim	Sim

gov.br
Documento assinado digitalmente
RUI LARA
Data: 05/10/2024 08:01:17-0100
Verifique em: https://validar.it.gov.br/

38. GPS: -44.819542 -20.948114 TIPO: URBANA - DIRECAO: FRENTE
39. GPS: -44.920577 -20.945428 TIPO: URBANA - DIRECAO: FRENTE
40. GPS: -44.924363 -20.941565 TIPO: URBANA - DIRECAO: FRENTE
41. GPS: -44.926079 -20.940233 TIPO: URBANA - DIRECAO: FRENTE
42. GPS: -44.931469 -20.936204 TIPO: URBANA - DIRECAO: ESQUERDA
43. GPS: -44.933425 -20.935346 TIPO: URBANA - DIRECAO: DIREITA
44. GPS: -44.933721 -20.934571 TIPO: URBANA - DIRECAO: FRENTE
45. GPS: -44.946832 -20.905458 TIPO: RURAL - DIRECAO: FRENTE
46. GPS: -44.955785 -20.899888 TIPO: RURAL - DIRECAO: DIREITA
47. GPS: -44.969179 -20.891745 TIPO: RURAL - DIRECAO: FRENTE
48. GPS: -44.995705 -20.8858 TIPO: RURAL - DIRECAO: FRENTE
49. GPS: -45.002531 -20.890479 TIPO: RURAL - DIRECAO: FRENTE
50. GPS: -45.003637 -20.89538 TIPO: RURAL - DIRECAO: DIREITA
51. GPS: -45.049806 -20.905279 TIPO: RURAL - DIRECAO: DIREITA
52. GPS: -45.044721 -20.895043 TIPO: RURAL - DIRECAO: ESQUERDA
53. GPS: -45.045167 -20.890586 TIPO: RURAL - DIRECAO: ESQUERDA
54. GPS: -45.046029 -20.888873 TIPO: RURAL - DIRECAO: DIREITA
55. GPS: -45.045489 -20.888377 TIPO: RURAL - DIRECAO: FRENTE
56. GPS: -45.051177 -20.892463 TIPO: RURAL - DIRECAO: DIREITA
57. GPS: -45.055106 -20.879042 TIPO: RURAL - DIRECAO: FRENTE
58. GPS: -45.069215 -20.884073 TIPO: RURAL - DIRECAO: DIREITA
59. GPS: -45.077178 -20.877408 TIPO: RURAL - DIRECAO: ESQUERDA
60. GPS: -45.100787 -20.888331 TIPO: RURAL - DIRECAO: FRENTE
61. GPS: -45.12523 -20.897762 TIPO: RURAL - DIRECAO: FRENTE
62. GPS: -45.126219 -20.898856 TIPO: URBANA - DIRECAO: ESQUERDA
63. GPS: -45.126518 -20.900009 TIPO: URBANA - DIRECAO: DIREITA
64. GPS: -45.127388 -20.899669 TIPO: URBANA - DIRECAO: ESQUERDA



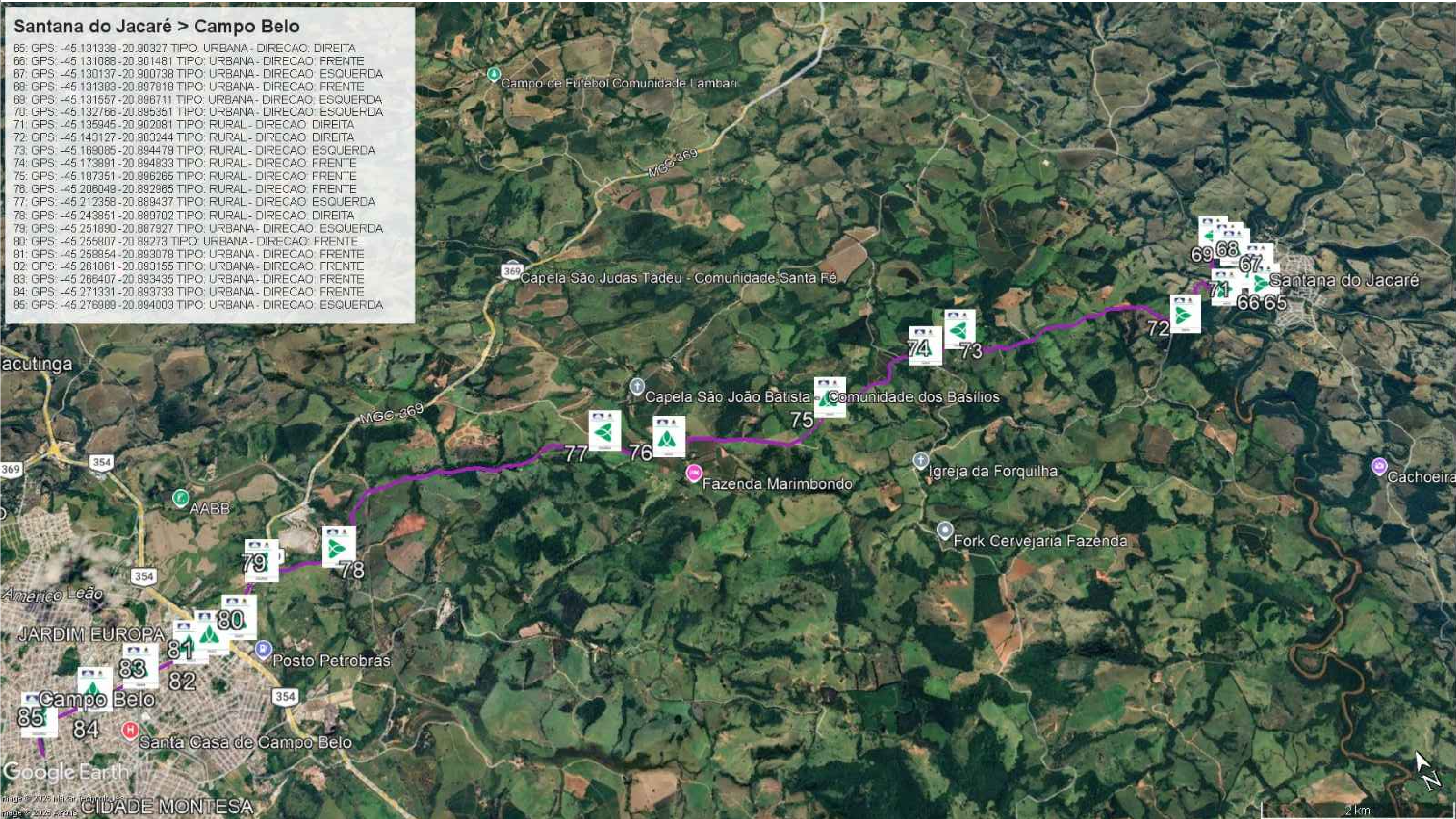


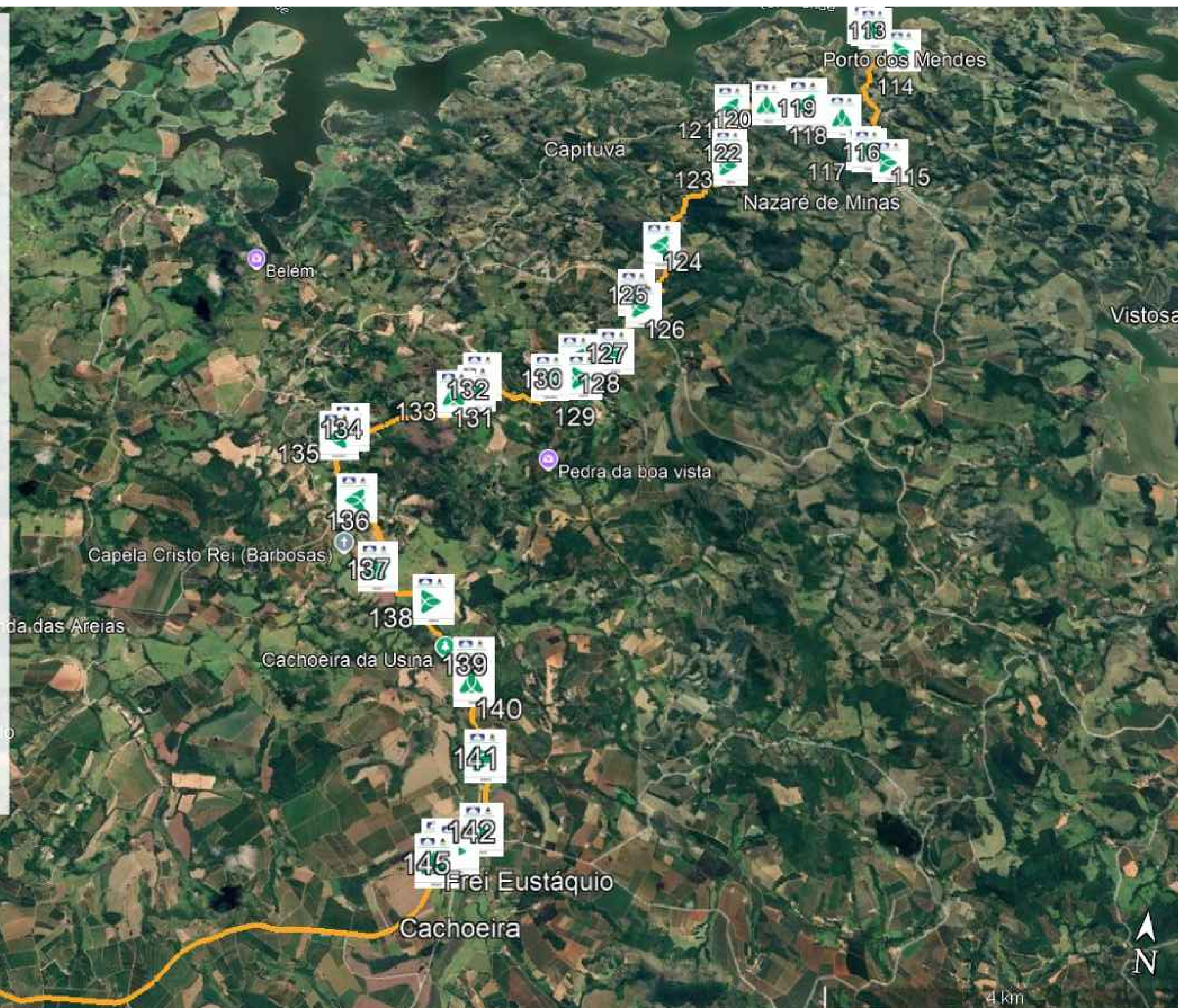


Imagem © 2025 Airbus
Imagem © 2025 Maxar Technologies

2	02/06/2025	MAIO: 40 - REPERTEORAMENTO	Sua Us
1	04/04/2025	PROJETO INICIAL	Sua Us
REV	DATA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
CONTROLE DE REVISÕES			
01	02/06/2025	SINALIZAÇÃO VERTICAL	08/10
02	02/06/2025	CAMINHO APARECIDA	08/10
03	02/06/2025	MCC - 300	08/10
04	02/06/2025	SINALIZAÇÃO CAMINHO DE APARECIDA	08/10
05	02/06/2025	PROJETO INICIAL	08/10

Porto Dos Mendes > Coqueiral

111. GPS: -45.315549 -21.059558 TIPO: RURAL - DIRECAO: FRENTE
112. GPS: -45.315134 -21.059928 TIPO: RURAL - DIRECAO: FRENTE
113. GPS: -45.314105 -21.060538 TIPO: RURAL - DIRECAO: FRENTE
114. GPS: -45.310321 -21.063881 TIPO: RURAL - DIRECAO: DIREITA
115. GPS: -45.313521 -21.082702 TIPO: RURAL - DIRECAO: DIREITA
116. GPS: -45.316283 -21.081322 TIPO: RURAL - DIRECAO: FRENTE
117. GPS: -45.31708 -21.081034 TIPO: RURAL - DIRECAO: FRENTE
118. GPS: -45.319393 -21.076001 TIPO: RURAL - DIRECAO: FRENTE
119. GPS: -45.32454 -21.074866 TIPO: RURAL - DIRECAO: ESQUERDA
120. GPS: -45.329743 -21.074865 TIPO: RURAL - DIRECAO: FRENTE
121. GPS: -45.334857 -21.075895 TIPO: RURAL - DIRECAO: ESQUERDA
122. GPS: -45.335316 -21.083274 TIPO: RURAL - DIRECAO: FRENTE
123. GPS: -45.335301 -21.085245 TIPO: RURAL - DIRECAO: DIREITA
124. GPS: -45.344723 -21.098787 TIPO: RURAL - DIRECAO: ESQUERDA
125. GPS: -45.348068 -21.106135 TIPO: RURAL - DIRECAO: ESQUERDA
126. GPS: -45.347109 -21.107785 TIPO: RURAL - DIRECAO: DIREITA
127. GPS: -45.350659 -21.114803 TIPO: RURAL - DIRECAO: DIREITA
128. GPS: -45.355511 -21.116162 TIPO: RURAL - DIRECAO: ESQUERDA
129. GPS: -45.354678 -21.11859 TIPO: RURAL - DIRECAO: DIREITA
130. GPS: -45.358860 -21.119187 TIPO: RURAL - DIRECAO: ESQUERDA
131. GPS: -45.367355 -21.119937 TIPO: RURAL - DIRECAO: ESQUERDA
132. GPS: -45.367941 -21.121517 TIPO: RURAL - DIRECAO: DIREITA
133. GPS: -45.37054 -21.12261 TIPO: RURAL - DIRECAO: FRENTE
134. GPS: -45.383381 -21.128342 TIPO: RURAL - DIRECAO: FRENTE
135. GPS: -45.384743 -21.128587 TIPO: RURAL - DIRECAO: ESQUERDA
136. GPS: -45.381795 -21.13753 TIPO: RURAL - DIRECAO: ESQUERDA
137. GPS: -45.378585 -21.145848 TIPO: RURAL - DIRECAO: FRENTE
138. GPS: -45.371694 -21.149094 TIPO: RURAL - DIRECAO: DIREITA
139. GPS: -45.368502 -21.158081 TIPO: RURAL - DIRECAO: FRENTE
140. GPS: -45.366366 -21.158152 TIPO: RURAL - DIRECAO: FRENTE
141. GPS: -45.364632 -21.16642 TIPO: RURAL - DIRECAO: DIREITA
142. GPS: -45.36472 -21.174216 TIPO: URBANA - DIRECAO: DIREITA
143. GPS: -45.367251 -21.176453 TIPO: URBANA - DIRECAO: DIRETA
144. GPS: -45.368905 -21.178298 TIPO: URBANA - DIRECAO: ESQUERDA
145. GPS: -45.369481 -21.177987 TIPO: URBANA - DIRECAO: FRENTE
146. GPS: -45.43304 -21.190074 TIPO: URBANA - DIRECAO: FRENTE
147. GPS: -45.438999 -21.190022 TIPO: URBANA - DIRECAO: FRENTE
148. GPS: -45.438751 -21.190007 TIPO: URBANA - DIRECAO: ESQUERDA
149. GPS: -45.43941 -21.190118 TIPO: URBANA - DIRECAO: DIREITA
150. GPS: -45.440101 -21.189795 TIPO: URBANA - DIRECAO: FRENTE



Google Earth

© 2025 Google
Imagem © 2025 Maxar Technologies
Imagem © 2025 Airbus

Documento assinado digitalmente
gov.br
RUBI LARA
Data: 03/04/2025 09:13:10 (UTC)
Verifique em: https://validar.br.gov.br

2	02/06/2025	MAPEAMENTO DE REPERTE	SENAI		
1	04/04/2025	PROJETO RUA	SENAI		
REV	DATA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL		
CONTROLE DE REVISÕES					
01	02/06/2025	SINALIZAÇÃO VERTICAL	SENAI		
02	03/04/2025	CAMINHO APARECIDA	SENAI		
03	03/04/2025	MCC-305	SENAI		
04	03/04/2025	SINALIZAÇÃO CAMINHO DE APARECIDA	SENAI		
05	03/04/2025	PROJETO RUA	SENAI		
					09/10

